



Assignatura do "Diário Oficial"
no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Oficial", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.164, que concede autorização á Universal Film Manufacturing Company para continuar a funcionar na Republica, sob a denominação de Universal Pictures Corporation.

Decreto n. 16.171, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por operações de credito (apólices), o credito especial no valor de 550:000\$, para attender a despesas com a construção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Acto — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e da Superintendencia do Serviço de Sementeiras.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.164 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923

Concede autorização á Universal Film Manufacturing Company para continuar a funcionar na Republica, sob a denominação de Universal Pictures Corporation.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Universal Pictures Corporation, com sede em Nova York, Estado de Nova York, Republica dos Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Universal Film Manufacturing Company autorização para continuar a funcionar na Republica, sob a denominação de Universal Pictures Corporation, na conformidade da resolução adoptada pelos respectivos accionistas em assemblea geral extraordinaria realizada a 24 de outubro de 1922, e mediante as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 14.930, de 3 de agosto de 1921, ficando a alludida sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela merittissima Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE MUDANÇA DE NOME SOCIAL DA UNIVERSAL FILM MANUFACTURING COMPANY

Nós, os abaixo assignados, R. H. Cochrane, vice-presidente, e P. D. Cochrane, secretario, respectivamente, da Universal Film Manufacturing Company, sociedade anonyma de Nova York, de accordo com as disposições da secção 66 da Lei Geral sobre Sociedades Anonymas do Estado de Nova York, certificamos pelo presente instrumento o seguinte:

I. Que se realizou uma assemblea extraordinaria dos accionistas da Universal Film Manufacturing Company no escriptorio da sociedade anonyma em Broadway, 1600, districto de Manhattan, cidade, condado e Estado de Nova York, aos 24 dias de outubro de 1922, ás dez horas e trinta minutos da manhã, para o fim de se votar sobre uma proposta de mudança de nome da sociedade anonyma, substituindo-se o nome actual pelo de Universal Pictures Corporation.

II. Que antes dessa assemblea, durante duas semanas successivas, se publicou no *Law Journal*, jornal publicado no condado de Nova York, que é o condado no qual se acha situada a sede da sociedade anonyma, um aviso declarando o dia, hora, e logar da mesma, o seu nome actual e o que a sociedade anonyma propõe assumir.

III. Que uma cópia desse aviso foi archivada na Secretaria de Estado, antes de ser o mesmo publicado pela primeira vez.

IV. Que nessa assembléa extraordinária dos accionistas, realizada de conformidade com o que ficou declarado acima, se apresentou á mesma uma certidão em duas vias, passada pelo secretario de Estado de Nova York, declarando que o nome que a sociedade anonyma propõe assumir não é nome de nenhuma outra sociedade anonyma constante do indice das sociedades anonymas autorizadas a funcionar em virtude das leis do Estado de Nova York, nem tão pouco figura no indice referido outro nome que elle julgue se assemelhar tanto com o nome ora proposto, a ponto de parecer que este ultimo tenha sido adoptado para induzir em erro.

V. Que na referida assembléa, realizada aos 24 dias de outubro de 1922, as seguintes resoluções foram unanimemente adoptadas:

Fica resolvido que o nome desta sociedade anonyma, a saber: Universal Film Manufacturing Company seja mudado para Universal Pictures Corporation: e ainda

Fica resolvido que os funcionarios competentes desta sociedade anonyma sejam pelo presente instrumento instruidos a executar e apresentar devidamente as certidões requeridas pela lei, e fazer tudo o mais que necessario for para satisfazer as disposições da lei referentes e que regulam a mudança do nome de sociedades anonymas nacionaes.

VI. Que a mudança supra-mencionada foi devidamente autorizada pelos votos de dous terços, no minimo, de todo o capital em acções emitido e em circulação, a saber: votos de 8307,965 das 8.835 acções do capital em acções emitido e em circulação.

VII. Que o certificado de incorporação desta sociedade anonyma foi archivado na Secretaria de Estado aos 30 dias de abril de 1912.

VIII. Que a lei em virtude da qual esta sociedade anonyma foi incorporada é a lei que regula Sociedades Anonymas Mercantis do Estado de Nova York.

IX. Que o nome sob o qual esta sociedade anonyma foi primitivamente incorporada era Universal Film Manufacturing Company. Não houve mudança alguma do nome sob o qual a sociedade anonyma foi primitivamente incorporada.

X. Que o nome que a sociedade anonyma deseja adoptar é Universal Pictures Corporation.

XI. Annexas ao presente acham-se a declaração sob juramento de Louis Mehl, devidamente verificada aos 9 dias de outubro de 1922; da prestação de cópias do referido aviso da assembléa de accionistas convocada para se proceder á votação da resolução supra, e a declaração sob juramento de John J. Cosgrove, devidamente verificada aos 17 dias de outubro de 1922, da publicação do aviso da referida assembléa; e a certidão do secretario de Estado exigida pela secção 66 da Lei Geral sobre Sociedades Anonymas.

Em testemunho do que fizemos e assignamos o presente instrumento em duas vias, e prestando juramento com relação ao mesmo. — R. H. Cochrane, vice-presidente. — P. D. Cochrane, secretario.

Estado de Nova York, Condado de Nova York, ss.:

Aos 24 dias de outubro de 1922, perante mim compareceram pessoalmente R. H. Cochrane e P. D. Cochrane, de mim conhecidos, e que eu sei serem as pessoas descriptas no certificado supra e que executaram o mesmo, e que em separado me confirmaram que o haviam executado. — Samuel Sedran, escrivão do Condado de Nova York n. 254 — Registro do Condado de Nova York n. 4348 — Escrivão do Condado de Bronx n. 45 — Registro do Condado de Bronx n. 227. (Sello notarial.)

Estado de Nova York, Condado de Nova York, ss.:

R. H. Cochrane e P. D. Cochrane, tendo devidamente prestado juramento em separado, cada um de per si disse: que elle, o referido R. H. Cochrane, é o vice-presidente da Universal Film Manufacturing Company, e elle, o referido P. D. Cochrane, é o secretario da Universal Film Manufacturing Company; que elle len e conhece o conteúdo do certificado supra, e que as declarações contidas no certificado supra são verdadeiras, segundo o seu conhecimento. — R. H. Cochrane, P. D. Cochrane.

Jurado perante mim aos 24 dias de outubro de 1922, Samuel Sedran, escrivão do Condado de Nova York n. 254 — Registro do Condado de Nova York n. 4348 — Escrivão do Condado de Bronx n. 45 — Registro do Condado de Bronx n. 227. (Sello notarial.)

Estado de Nova York, Condado de Nova York, ss.:

Louis Mehl, tendo prestado o devido juramento, depõe e diz: Resido em Belmont Avenue, 266, no districto de Brooklyn, cidade e Estado de Nova York, e tendo mais de vinte e um annos de idade.

Aos 9 dias de outubro de 1922 prestei um aviso escrito, uma cópia do qual vai annexa ao presente instrumento, ás seguintes pessoas que representam todos os accionistas registrados da Universal Film Manufacturing Company, com excepção da propria Universal Film Manufacturing Company, a

saber: Carl Laemmle, R. H. Cochrane, P. D. Cochrane, Julia F. Cochrane, Alf Stern, W. R. Rothacker, E. B. McIntyre, P. H. Morgan, I. L. Leserman, I. N. Landauer, Julius Stern, Louis Laemmle, Edward Laemmle, Luis S. Jacobs, Arthur Goldstein, Maurice Fleckles, S. M. Einstein, M. J. D. Einstein, W. K. Cochrane, Julius Bernheim, Frieda Laemmle, tendo-se enviado pelo correio para cada um uma cópia do referido aviso nos Correios Geraes dos Estados Unidos, situado 33rd Street e Eighth Avenue, na cidade de Nova York, tendo sido cada uma dessas cópias encerrada em um envelope selado e dirigido para cada um dos referidos accionistas para o seu ultimo endereço postal de que se tinha conhecimento, e tendo-se pago adeantadamente o porte devido sobre cada um dos referidos envelopes enviados deste modo pelo correio.

Prestei uma cópia do referido aviso á Universal Film Manufacturing Company, entregando a um funcionario da sociedade anonyma, a saber: seu secretario, o senhor P. D. Cochrane, uma cópia verdadeira do mesmo, e deixando a mesma em suas mãos. — Louis Mehl.

Jurado perante mim aos 9 dias de outubro de 1922. — Randolph Peyton, tabelião publico.

Condado de Kings — Numero do escrivão 41, numero do registro 4046 — Certificado archivado no Condado de Nova York — Escrivão n. 94 — Numero de registro 4113 — O meu mandato expira em 30 de março de 1924.

AVISO DE ASSEMBLÉA

Avisa-se pelo presente instrumento que uma assembléa extraordinária dos accionistas da Universal Film Manufacturing Company se realizará aos 24 dias de outubro de 1922, ás dez horas e trinta minutos da manhã, no escriptorio a sede da sociedade anonyma em Broadway, 1600, no Districto de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York, para o fim de se considerar a adopção de uma resolução propondo a mudança do nome desta sociedade anonyma, a saber: de Universal Film Manufacturing Company para Universal Pictures Corporation.

Datado, Nova York, 6 de outubro de 1922. — Por ordem da directoria, Carl Laemmle, presidente. — P. D. Cochrane, secretario.

Estado de Nova York, Cidade e Condado de Nova York, ss.:

John J. Cosgrove, tendo prestado o devido juramento, disse que elle é o escripturario principal do editor de *The New York Law Journal*, jornal diário impresso e publicado no Condado de Nova York; que o annuncio annexo ao presente instrumento tem sido regularmente publicado no referido *The New York Law Journal* uma vez por semana durante duas semanas successivas, a partir de dia 10 de outubro de 1922. — John J. Cosgrove.

Aviso de assembléa — Avisa-se pelo presente que uma assembléa extraordinária dos accionistas da Universal Film Manufacturing Company se realizará no dia 24 de outubro de 1922, ás dez horas e trinta minutos da manhã, no escriptorio e sede da sociedade anonyma em Broadway, 1600, no Districto de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York, para o fim de se considerar a adopção de uma resolução propondo a mudança do nome desta sociedade anonyma, a saber: de Universal Film Manufacturing Company para Universal Pictures Corporation.

Datado em Nova York, 6 de outubro de 1922. Por ordem da directoria. — Carl Laemmle, presidente. — P. D. Cochrane, secretario.

Jurado perante mim aos 17 dias de outubro de 1922. — Joseph M. Dewey, tabelião publico, Condado de Kings n. 56 — Certificado archivado no Condado de Nova York n. 78 — Certificado archivado no Condado de Bronx n. 2. O meu mandato expira em 30 de março de 1924.

Estado de Nova York, Secretaria de Estado, ss.:

Tem por fim o presente certificar que eu examinei os indices de sociedades anonymas desta secretaria, e verifiquei que o nome Universal Pictures Corporation não é nome de nenhuma outra sociedade anonyma constante dos referidos indices como estando autorizada a funcionar em virtude das leis do Estado de Nova York, nem tão pouco figura no referido indice outro nome que eu julgue se assemelhar tanto com o nome ora proposto a ponto de parecer que este ultimo tenha sido adoptado para induzir em erro.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixe ao mesmo o sello de officio do secretario de Estado, na Cidade de Albany, aos vinte e um dias de setembro de mil novecentos e vinte e dous. — C. W. Taft, segundo sub-secretario de Estado. (Sello do secretario de Estado de Nova York.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade de Nova York:

Saíram quantos o presente instrumento virem que aos 15 dias do agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, perante mim, Samuel Sedran, tabelião publico pela Cidade, Condado e Estado de Nova York, devidamente provido e juramentado, e

autorizado pela lei a receber juramentos e declarações, compareceu pessoalmente P. D. Cochran, do Condado de Estado de Nova York, Estados Unidos da America, e que depoz e disse: que elle é o secretario da Universal Pictures Corporation, que exercia o commercio anteriormente sob o nome de Universal Film Manufacturing Company; que os documentos annexos são copias fideis e correctas dos originaes, com os quaes os conferiu e verificou estarem conforme; a saber:

1. Declaração sob juramento de R. H. Cochran, vicepresidente, e P. D. Cochran, secretario, respectivamente, da sociedade anonyma, contendo um resumo dos trabalhos feitos na assembleia dos accionistas realizada em 24 de outubro de 1922, em cuja assembleia o nome da sociedade anonyma foi mudado de Universal Film Manufacturing Company para Universal Pictures Corporation;

2. Declaração sob juramento de Louis Mehl de que o aviso legal fora prestado a todos os accionistas da Universal Film Manufacturing Company da assembleia de 22 de outubro de 1922;

3. Cópia do aviso da referida assembleia;

4. Declaração sob juramento de John J. Cosgrove de que o aviso da referida assembleia fora publicado no *New York Law Journal*;

5. Certificado de C. W. Taft, segundo sub-secretario do Estado do Estado de Nova York, datado de 21 de setembro de 1922; e naes mais disse e depoz: — P. D. Cochran, secretario, Universal Pictures Corporation.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu selo de officio, no dia e anno supra mencionados. — Samuel Sedran, tabelião publico.

Estava a impressar de um carimbo com os seguintes dizeres:

Escrivão do Condado da Nova York, n. 254 — Registro do Condado de Nova York, n. 4.348 — Escrivão do Condado de Bronx n. 45 — Registro do Condado de Bronx n. 277.

Estava a impressão do selo do officio do tabelião publico Samuel Sedran.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss.: Formulário 1 — N. 52.907 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, certifico pelo presente instrumento que Samuel Sedran, cujo nome se acha subscripto ao depoimento, ou certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, e se acha no mesmo exarado, era, na occasião em que recebeu esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabelião publico pelo referido Condado, devidamente provido e juramentado e autorizado pelas leis do referido Estado, a receber depoimentos e juramentos para terem effeito perante qualquer Tribunal do referido Estado e para fins geraes; e tambem receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transferencia de propriedade, posse ou herdação no referido Estado de Nova York. E ainda, que eu conheço bem a letra do referido tabelião publico, e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao referido depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o selo dos referidos Tribunal e Condado, aos 15 dias de agosto de 1923. — James A. Donegan, escrivão.

Estava a impressão do selo dos supra mencionado. Tribunal e Condado.

Estava a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado apenas de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier a pedido do interessado, mandei prestar o presente que assigno e vai sellado com o selo deste consulado geral.

Nova York, 17 de agosto de 1923. — Pelo consul adjunto, encarregado do consulado geral Gabriel de Andrade, vice-consul interino.

Estava a impressão do selo do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do selo consular brasileiro do valor de quatro mil reis.

Pagou \$ 2.20 — Rs. 48000, ouro.

De accordo com o numero 51 e de Tab. Anp. pelo Decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Segue-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o selo correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento, que seltei

com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 78800: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — Alberto Torres Filho.

Eu, Alberto Torres Filho, tradutor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento exarado em idioma inguez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Saibam quantos o presente instrumento virem que a Universal Pictures Corporation, sociedade anonyma, devidamente constituida e exercendo o commercio em virtude das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, com escriptorio na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, fez, constituiu e nomeou e pelo presente instrumento faz, constitue e nomea Richard Paul Mousen, americano casado, advogado, residente na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, seu bastante procurador legal, por ella, em seu nome, lugar e vezes, para representar a sociedade anonyma outorgante na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o fim especial de comparecer perante todas e quaesquer autoridades publicas do Brasil, quer federaes, estaduais, quer municipais, para obter a approvação e consentimento das referidas autoridades da mudança de nome da Universal Film Manufacturing Company para Universal Pictures Corporation, mudança de nome essa que foi devida e legalmente feita em uma assembleia de accionistas da referida sociedade anonyma, realizada na cidade de Nova York, Estados Unidos da America, em 24 de outubro de 1922, de accordo com as leis do Estado de Nova York; e para esses fins assignar todos os requerimentos, pedidos, papeis ou outros documentos que forem necessarios no desempenho do presente mandado, pagar todos e quaesquer imposto ou outros emolumentos do Governo que forem necessarios, apresentar a qualquer repartição, ou a qualquer funcionario do Governo, ou outro funcionario, os papeis e documentos que forem necessarios, e lançar mão de todas as medidas, judicias ou extra-judiciaes, para a protecção dos interesses da companhia, de conformidade com o presente mandado; e com o poder de substituir este instrumento em uma ou mais pessoas a renovar essas substabelecimentos; ratificando e confirmando pelo presente instrumento tudo o que o nosso referido procurador, ou seus substitueidos, legalmente fizerem, ou de rem occasião a que se faça em virtude do presente mandado.

Em testemunho do que a Universal Pictures Corporation mandou que o presente instrumento fosse assignado pelo seu thesoureiro e que o seu sello social fosse affixado ao presente instrumento, aos 15 dias de agosto de 1923. — Pela Universal Pictures Corporation, E. H. Goldstein, thesoureiro.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade de Nova York — Ss.:

Aos 15 dias de agosto de 1923, compareceu pessoalmente perante mim E. H. Goldstein, de mim conhecido, que deoia me prestar o devido juramento perante mim depoz e disse: que elle residia na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America; que elle é o thesoureiro da Universal Pictures Corporation, a sociedade Anonyma descripta na procuração supra e que exerceu a mesma; que elle conhece o sello da referida sociedade anonyma; que o sello que foi affixado ao referido instrumento é o seu sello social; que foi deste modo affixado por ordem da directoria da referida sociedade anonyma e que elle assignou o mesmo em virtude da ordem idêntica. Que o referido funcionario se acha exercendo o cargo de thesoureiro da referida sociedade anonyma. — Samuel Sedran, tabelião publico.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres:

Escrivão do Condado de Nova York, n. 254 — Registro do Condado de Nova York, n. 4.348 — Escrivão do Condado de Bronx n. 45 — Registro do Condado de Bronx n. 277.

Estava a impressão do selo do officio do tabelião publico Samuel Sedran.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss.: Formulário 1 — N. 52.906 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, certifico pelo presente instrumento que Samuel Sedran, cujo nome se acha subscripto ao depoimento, ou certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, e se acha no mesmo exarado, era, quando recebeu esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabelião publico pelo referido Condado, devidamente provido e juramentado e autorizado pelas leis do referido Estado, a receber depoimentos e juramentos para terem effeito perante qualquer Tribunal do referido Estado e para

fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transferencias de propriedade, posse ou herdade no referido Estado de Nova York. E ainda que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao referido depoimento, certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, nos 16 dias de agosto de 1923. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava a impressão do sello dos supra mencionados Tribunal e Condado.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento da firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *James A. Donegan*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 17 de agosto de 1923. — Polo consul adjunto, encarregado do consulado geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou \$ 2.20 — Rs. 4\$000, ouro.

De accordo com o n. 51 c, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento, feito na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi de proprio original, ao qual me reporta.

Em 17 de que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre uma estampilha federal de 3\$000:

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Alberto Torres Filho*. (6.591)

DECRETO N. 16.171 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por operações de credito (apólices), o credito especial no valor de 550:000\$, para attender a despesas com a construção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 95 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, a respeito da qual foi consultando o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do regulamento anexo ao decreto n. 15.183, de 8 de novembro de 1922, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por operações de credito (apólices), o credito especial no valor de 550:000\$ para attender, no actual exercicio, a despesas com a construção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, sendo 200:000\$ para pessoal e 350:000\$ para material.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emitir apólices da divida publica interna de juro annual de 5 %, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, na importancia que for necessaria para produzir os recursos correspondentes ao credito a que se refere o artigo anterior.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

S. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Em mensagem numero 174, de 16 de dezembro de 1922, por deliberação do Senado e a requerimento de uma das suas Comissões, pedis esclarecimentos sobre o requerimento anexo, por cópia a mesma mensagem, no qual o ex-segundo cadete sargento quartel-mestre João Cancio dos Santos, allegando ter sido asyado por defeitos physicos adquiridos durante os annos em que serviu no Exercito, solicita reforma no posto de 2.º tenente, em vez do asyamento que obteve em abril de 1903.

Satisfazendo o mesmo pedido, cabe-me declarar:

Que o requerente foi incluído no Asylo de Invalidos da Patria por ter sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o tornou incapaz de prover os meios de subsistencia;

Que, quando excluído em 24 de abril de 1903, contava 19 annos, oito mezes e 28 dias de serviço, tempo este que não lhe dava direito á concessão de reforma, a qual só lhe poderia ser concedida de accordo com o art. 10 da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1874, se tivesse naquella época 30 annos de praça;

Que a inclusão naquello estabelecimento foi effectuada de accordo com o § 1.º do art. 2.º das instrucções de abril de 1867;

Que a reforma no posto de 2.º tenente só poderia ser obtida em face da legislação actual (arts. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923) si o petionario tivesse ao ser excluído mais de 25 annos e isto mesmo admitindo-se a retroactividade da lei;

Que do exposto se verifica não assistir ao requerente direito ao que pede.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. presidente do Senado, prestando os esclarecimentos, solicitados na que acompanhou o vosso officio n. 465, de 16 de dezembro de 1922 sobre o requerimento do ex-segundo cadete sargento quartel-mestre João Cancio dos Santos, pedindo reforma no posto de 2.º tenente. Saude e fraternidade — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade da abertura ao respectivo ministerio do credito especial de 2:041\$700 para pagamento a Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de expediente feitos em 1921 á 1.ª circumscripção de recrutamento, venho pedir que habiliteis o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica

ARTHUR BERNARDES

Sr. Presidente da Republica — A firma Luiz Macedo & Comp., é credora de 2:041\$700 de fornecimentos de artigos de expediente, feitos á 1.ª circumscripção de recrutamento em 1921.

Porque a dotação distribuida á dita circumscripção e destinada a despesas de expediente não bastasse para acudir aos gastos que o serviço reclamava, foi solicitado augmento do respectivo quantitativo, não tendo sido, porém, esse pedido attendido, por estar então esgotada a competente verba.

Desde modo não foi possível effectuar o pagamento daquella quantia, motivada por excesso de despesa consequente da transição do regulamento approved por decreto numero 12.780, de 2 de janeiro de 1918 para o que baixou com o de n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Naquelle anno foi duplicado todo o serviço de alistamento, revisão e sorteo militar, pelo que forçoso se tornou augmentar os pedidos de artigos de expediente.

Por taes motivos, submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção, pedindo vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para abertura a este ministerio do credito especial da citada quantia.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — *Setemoreno de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Transmittio-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 2:041\$700, destinado ao pagamento a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente que fizeram em 1921 á 1.ª circumscripção de recrutamento.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel João da Silva Almeida, do lugar, em commissão, de inspector da Alfandega da Parahyba;

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Licínio Borralho, do lugar de 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, visto haver accedido o de 2º tenente medico do Exercito;

Foi exonerado, por abandono de emprego, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Sylvio da Costa Rodrigues, do lugar de 4º escripturario da Inspectoria Geral de Bancos, á vista do processo constituido pelo officio de mesma repartição n. 1.306, de 13 de julho do corrente anno.

Foram promovidos:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

A 2º escripturario, o 3º da mesma repartição José Dias Pereira;

A 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Jodoco Malta Guimarães;

No Thesouro Nacional:

A 2º escripturario, o 3º Antonio da Costa e Silva;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

A 2º escripturario, o 3º da mesma repartição Armando Pedrosa da Silveira;

Na Alfandega do Pará:

A 2º escripturario, o 3º Carlos Maria Figueiredo de Moraes;

A 3º escripturario, o 4º Gustavo Sampalo;

Na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco:

A 3º escripturario, o 4º Francisco Jeronymo do Albuquerque Maranhão;

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Pará Oscar de Lima Chaves, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega da Parahyba;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Rualvo Gomes da Resurreição, para o lugar de 3º escripturario do Thesouro Nacional;

O 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Josino de Araujo Maia, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco;

O 4º escripturario da Alfandega do Pará, Paulo Martins de Souza Ramos, para o lugar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, Bellino de Castro Dantas, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portaria de 20 do corrente mez, foi concedida a Antonio Halmalo da Silva a exoneração que pediu do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 16º officio do tabelião de notas desta Capital.

Declarou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados que a enfermeira Laura Passos poderá, si quizer, solicitar licença para tratamento de saúde, de accordo com a lei;

Ao director da mesma Assistencia, para os devidos effeitos, ter resolvido conceder o prazo maximo de tres mezes, para que os funcionarios e empregados estrangeiros dessa assistencia se naturalizem cidadãos brasileiros, providenciando-se, findo aquelle prazo, para a substituição dos que não tenham cumprido a presente determinação.

— Transmittiu-se ao juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que Maria Rosa Alves Pereira pede indulto do resto da pena a que foi condemnado, por sentença desse Juizo, seu filho Antonio Alves Pereira.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de outubro de 1923

Montepio:

Ao delegado fiscal da Thesouro Nacional na Bahia transmittiram-se quatro certidões dos titulos de pensionistas do montepio requeridas por Maria Carolina, Anna, Isaura e Oráidam, filhas do finado contribuinte Dr. João Agrippino da Costa Doria, conforme petições que acompanharam os officios ns. 77, 78, 79 e 80, de agosto ultimo, devendo ser naquella delegacia pagos os respectivos emolumentos (officio n. 243).

Requerimento despachado

Charles Farras, solicitando encomendas de tinta que deseja fornecer a este ministerio. — Inscreva-se nas repartições, de accordo com o disposto nos arts. 757 e 760 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Dia 20

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:920\$, para pagamento ao Dr. Estanislau Luiz Bonquet, professor cathedratco da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, de differença adicional que lhe compete no corrente anno (aviso n. 3.407);

De 4:960\$, para pagamento da differença de gratificação que compete ao professor cathedratco da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. João Felipe, no corrente anno (aviso numero 3.414);

De 48:505\$550, de fornecimentos feitos em maio ultimo á Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro (aviso numero 3.387);

De 59:506\$510, de fornecimentos feitos em abril ultimo á Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro (aviso numero 3.388);

De 42:619\$080, de fornecimentos feitos em junho ultimo á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 3.385);

De 2:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado pelo Depósito Publico Geral do Districto Federal, em setembro findo (aviso numero 3.403);

De 1:873\$750, de remuneração aos operarios que trabalharam em agosto findo na instalação electrica do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.404);

De 164\$250, de fornecimento feito em fevereiro ultimo por Luiz Pestana & Secretaria de Estado (aviso n. 3.399);

De 13:21\$990, de alugueis de casas occupadas em abril, maio, junho, julho, agosto e setembro ultimo, por delegacias, postos policiaes e do Districto Federal (aviso n. 3.345);

De 88\$200, de luz electrica fornecida pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nos mezes de maio e junho ultimo á Corte de Appellação (aviso numero 3.396);

De 15:430\$796, de fornecimentos feitos e abril ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.382);

De 150\$, a Antonio da Souza Carvalho, do aluguel da sala occupada em setembro ultimo pela 8ª Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 3.398);

De 350\$, a Francisco Martins de Abreu, do aluguel do salão occupada pela 1ª Pretoria Criminal, em setembro ultimo (aviso n. 3.397);

De 90\$, de fornecimentos feitos pela Casa de Correção em abril ultimo ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal (aviso n. 3.390);

De 225\$, a Fred. Figner, de concertos em machinas de escrever do Gabinete de Identificação e Estatística, em julho ultimo (aviso n. 3.391);

De 38800, de telegrammas expedidos em abril ultimo para o serviço eleitoral (aviso n. 3.392);

De 300\$, a Manoel Gonçalves Maia Sabrinho, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil, em setembro findo (aviso numero 3.393);

De 13\$400, á Visção Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes effectuados em junho ultimo para o serviço eleitoral (aviso n. 3.394);

De 738\$278, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica em agosto ultimo ao Gabinete de Identificação (aviso n. 3.305);

De 38:735\$140, de fornecimentos feitos em junho ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.386);

De 35:000\$, de subvenção que compete no corrente anno á Sociedade de Concertos Symphonicos do Rio de Janeiro (aviso n. 3.402);

De 265:707\$100, de fornecimentos feitos em setembro ultimo á Policia do Districto Federal (aviso n. 3.374);

De 26:140\$750, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.389);

De 9:140\$171, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Biblioteca Nacional (aviso n. 3.376);

De 64:550\$257, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso numero 3.384);

— Ao Tribunal de Contas comunique-se que o adiantamento de 1:500\$, solicitado para occorrer á despesa da

prompto pagamento do Instituto Meli-
co-legal, destina-se ao quarto trimestre
deste anno (aviso n. 3.400).

— Ao mesmo tribunal informou-se
que a quantia que compete de differen-
ça de vencimentos ao lente cathedra-
do Collegio Pedro II Dr. Francisco Ri-
beiro Guimarães ascende a 74:400 e
não á quantia a que se refere o aviso
n. 3.323 (aviso n. 3.379).

— Ao Tribunal de Contas solicita-
ram-se as seguintes distribuições de
creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes
do Thesouro Nacional nos Estados de:

Santa Catharina, 20:000, de subven-
ção que compete ao Hospital de Carida-
de de Florianopolis (aviso n. 3.423).
Communicou-se a providencia ao respec-
tivo delegado (officio n. 1.155);

S. Paulo, 9608, para occorrer ao pa-
gamento da differença de gratificação
que compete ao lente da Faculdade de
Direito daquelle Estado Dr. Candido
Nanziazem Nogueira da Motta (aviso
n. 3.409). Communicou-se a providen-
cia ao respectivo delegado fiscal (offi-
cio n. 1.159);

Maranhão, 4:2008, para custeio do In-
stituto Filial do Instituto Oswaldo Cruz
(aviso n. 3.406). Communicou-se a
providencia ao respectivo delegado fiscal
(officio n. 1.158);

Minas Geraes, 4:2008, para identico
custeio do Instituto Oswaldo Cruz da-
quelle Estado (aviso n. 3.405). Com-
municou-se a providencia acima ao re-
spectivo delegado fiscal (officio numero
1.157).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral) V

SEÇÃO DE EXPERIMENTOS

Por portaria de 18 do corrente, o Sr.
Diretor Geral concedeu um mez de li-
cença, nos termos do art. 16, do decreto
n. 14.863, de 1 de fevereiro de 1921, a
a contar de 22 do fluente, ao desinfec-
tador da Inspectoria dos Serviços de Pro-
phylaxia, Antonio Dias Coelho.

Expediente de 18 de outubro de 1923

Agradeceu-se ao director da Reparti-
ção de Águas e Obras Publicas, em re-
ferencia ao officio de 16 do corrente, a
remessa do boletim de movimento de
passageiros, que, na segunda quinzena de
setembro ultimo, transitaram entre esta
Capital e o Estado do Rio de Janeiro nos
trechos da Estrada de Ferro, Rio do Ouro
(officio E 1.069).

— Communicou-se ao director dos
Serviços Sanitarios Terrestres, em refe-
rencia ao officio de 13 do corrente, que
o Sr. ministro da Justica, por despacho
de 17 deste mez, autorizou a contractar
o Dr. Alvaro de Castro como auxiliar
technico effectivo, da Inspectoria de
Prophylaxia da Tuberculose e o Dr.
Octavio Rodrigues de Barros para o lo-
gar de auxiliar technico, interino, da mes-
ma Inspectoria (officio E 1.066).

— Remetteu-se ao director de Defesa
Sanitaria Maritima e Fluvial, para os
devidos fins, a portaria concedendo seis
mezes de licença ao servente de 2ª classe
do Hospital Paula Candido, José Manoel
Teixeira (officio E 1.067).

Dia 19

Communicou-se:

— Ao director, interino, de Saneamento e
Prophylaxia Rural, que o Sr. ministro
autorizou a admissão da guarda chefe

Antonio Candido da Gouvea para o Ser-
viço de Saneamento e Prophylaxia Rural
n. 2 a 11 da Parahyba do Norte (officio
E 1.071);

Ao mesmo, com referencia á solicitação
feita em o officio n. 1.974, de 1 do mez
corrente, que o Sr. ministro exarou o
seguinte despacho: "Anten. M. e interio
que ordenei se adop. asse anteriormente
e que foi ge. al para todas as repartições
subordinadas a este ministerio, quer na
Capital, quer nos Estados" (officio E
1.073);

— Restituiu-se ao director geral de
Industria e Commercio, devidamente in-
formado, o memorial descriptivo e re-
pectivo desenho de um aparelho denom-
nado *alocustiers*, destinado a proteger o
estomago nos jogos de Foot-Ball, para o
qual pediu privilegio José Custodio Fer-
reira, e a que se refere o officio n. 481,
de 20 de setembro ultimo (officio E
1.072).

Requerimento despachado

Anna Faria do Amaral (133-923) —
Certifique-se.

Dia 22

Agradeceu-se ao director do *Office In-
ternational d'Hygiène Publique*, a re-
messa dos 52 exemplares do *Bulletin
mensuel*, n. 8, correspondente ao mez de
agosto do corrente anno (officio E 1.073).

— Communicou-se ao director dos
Serviços Sanitarios Terrestres, para os
devidos fins, e para que possa ter anda-
mento o respectivo processo, haver o
Sr. ministro da Justica revogado que
José Antonio Affonso, desinfecador da
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia
e o. e. para obter seis mezes de licença,
com todos os vencimentos, que, no pe-
riodo de 1 de dezembro de 1900 a 30 de
setembro de 1915, serviu na Alfandega
desta Capital sem ter gosado licença (of-
ficio E 1.077).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro, no sentido de serem despacha-
das livres de direitos, nos termos das
Preliminares da Tarifa em vigor, as tres
mil barricas de cimento, consignadas a
este departamento, conforme pertence,
passado no verso de um documento da
Chargeurs Réunis (officio E 1.080);

— Ao director da Estrada de Ferro Central
do Brasil, no sentido de serem forneci-
dos a este departamento, com a possivel
brevidade, quatro cadernetas de pa-
ses, com o percurso — Central Santa Cruz —
devendo a respectiva despesa ser debita-
da de accordo com o empenho 3, con-
stante do pedido n. 320, da Inspectoria
de Prophylaxia da Tuberculose (officio
E 1.076).

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de outubro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional
pelo director desta secção a quantia de
6608, proveniente de exames de prepa-
rados (2108), analyses (2508), multa
cobrada judicialmente (2008) para o
fundo especial do custeio da Prophyla-
xia Rural e das obras de saneamento do
interior do paiz (decreto legislativo nu-
mero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, ar-
tigo 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro
de 1922, art. 1º), arrecadação no dia 20
do corrente (officio n. 4.244).

— Transmittiram-se ao procurador
dos Feitos de Saude Publica as segun-

das vias das guias pelas quaes, durante
a semana que findou a 20 do corrente,
foram pagas nesta secção as importan-
cias das multas por que eram execu-
das Manoel Seraphim, Abilio Modia, Ma-
noel Luiz Rapello, Hartmann & Comp.,
Joaquim Veiga Martins, Joaquim Dan-
tas Paiva Barbosa, Carlos Drummond
Franklin, Antonio Raymundo e Joaquim
Xavier Barros (aviso n. 4.257).

— Transmittiram-se á secretaria do
Tribunal de Contas as segundas vias dos
seguintes pedidos:

Ns. 128 a 133, do Laboratorio Bacte-
riologico;

Ns. 225 a 227, do Serviço de Fiscali-
zação do Leite;

N. 440, da Inspectoria de Prophylaxia
da Tuberculose;

N. 135, da Directoria dos Serviços
Sanitarios Terrestres;

N. 868, do Hospital S. Sebastião;

N. 182, da Secção de Higiene Infan-
til (officio n. 4.251).

— Solicitou-se á mesma secretaria
que seja restituida a 2ª via do pedido
n. 113, da Inspectoria de Prophylaxia
da Lepra e Doenças Venericas, na im-
portancia de 1408, relativa a uma pas-
sagem concedida pela Companhia de Na-
vegação Lloyd Brasileiro (officio nume-
ro 4.259).

— Communicou-se ao director do
Hospital D. Pedro II, que, em 20 do
corrente, a Companhia Weatherly Blake
depositou neste serviço a importancia
relativa ao tratamento de um doente,
durante uma quinzena, naquelle hospi-
tal (2.595) (officio n. 4.253).

— Communicou-se ao director dos
Serviços Sanitarios Terrestres que, em
20 do corrente, esta secção recebeu em
deposito as importancias relativas ás
multas impostas pela 4ª Delegacia de
Saude a Theresia Francisco Rollo
(5.364) e pela Inspectoria de Fiscaliza-
ção de Generos Alimenticios a Mesquita
Ribeiro & Comp. (5.571) (officio nu-
mero 4.252).

— Communicou-se ao chefe da Dele-
gação do Tribunal de Contas no Estado
de Alagoas que, nesta data, foram soli-
citadas providencias ao Tribunal de
Contas no sentido de ser distribuido á
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
naquelle Estado o credito de 51:088:468
para attender ás despesas do extinto
Serviço de Saneamento e Prophylaxia
Rural naquelle região do paiz (officio
n. 4.256).

— Solicitou-se ao director da Despesa
Publica o pagamento da folha da diaria
a que tem direito o encarregado da Di-
recção Sanitaria do Matadouro de Santa
Cruz, relativamente ao mez de setembro
do corrente anno, na importancia de
150\$ (officio n. 4.246).

— Communicou-se ao director do
Prophylaxia Rural que a despesa de
3:479:800, de fornecimentos feitos em
dezembro de 1922, ao Estado do Ceará
pela firma Baptista de Souza só poderá
ser paga por exercicios findos, a reque-
rimento do interessado (officio numero
4.255).

— Solicitou-se ao inspector de Enge-
nharia Sanitaria para providenciar no
sentido de ser, com a maxima urgencia,
organizado o orçamento da despesa com
a construção de um barracão, em ter-
reno do Hospital S. Sebastião, assim de-
serem no mesmo alojados diversos em-
pregados daquelle estabelecimento (of-
ficio n. 4.245).

— Communicou-se ao director do De-
fesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de

acôrdo com a determinação do Sr. ministro da Justiça, qua, de outubro vigente em diante, a despesa com o consumo de energia electrica no Pavilhão de Estatística da Exposição correrá por conta daquelle directoria (officio numero 4.247).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

104\$720, á Societê Anonyme da Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do gaz consumido pela Inspectoria de Demographia, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.603);

9:705\$947, proveniente do fornecimentos feitos, em setembro proximo passado, á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.602);

14\$560, do fornecimento de sellos, em agosto proximo findo, á Secretaria Geral (aviso n. 1.600);

De 40\$400, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos á Demographia Sanitaria, em agosto do corrente anno (aviso n. 1.599);

13:929\$200, á Vicente dos Santos Caneco & Comp., proveniente de concertos, em setembro do corrente anno, na lanchoa a gazolina da Inspectoria de Saude do Porto da Parahyba (aviso n. 1.598);

1:306\$751, á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica e gaz, em setembro proximo findo, ao Laboratório Bromatologico (aviso n. 1.594);

15\$, á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co., proveniente da mudança de um aparelho telephonico, no mez de setembro findo, da Secretaria Geral (aviso n. 1.596);

509\$488, proveniente dos fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.594);

283\$105, á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica, em setembro proximo findo, á Secretaria Geral (aviso n. 1.593);

78\$, á R. Dias, de fornecimento feitos, em março findo, á Escola de Enfermeiros (aviso n. 1.592);

2:850\$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria da Lepra com a manutenção de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.590);

25:179\$906, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.589);

90\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes, em junho proximo passado, concedidos á Inspectoria e Sub-inspectorias dos Portos dos Estados (aviso n. 1.588);

2:220\$, referente a alugueis dos predios, durante o mez de setembro do corrente, que foram occupados pelas Delegações de Saude e de Hygiene Industrial (aviso n. 1.587);

3:939\$169, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso numero 1.586);

363\$881, proveniente de luz electrica, durante o mez de setembro do corrente anno, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.582).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro do corrente, de substituição, ao Dr. Albel Tavares de Lacerda (réis 83\$333) e Oswaldo do Carvalho e Silva (240\$) (avisos ns. 1.597 e 1.585).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja entregue a Edgard de Magalhães Bandeira a quantia de 500\$, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento,

do Hospital S. Sebastião, durante o 6° trimestre deste anno (aviso n. 1.584).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 600\$, para pagamento aos mezes de outubro a dezembro do corrente anno de folhas mensaes dos auxilios concedidos a Manoel Francisco Cardoso, Benedito Müller, Pedro Baptista da Cunha, Manoel Bezerra da Costa, Benigno Clarindo Pereira, José Victorino de Paula, José Sturari, Francisco Silveiro de Ofaiz, João Saturnino dos Santos, Maximino da Silva e José de Moraes, doentes isolados no Hospital de S. Sebastião, na importância de 20\$ cada um (aviso numero 1.591).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal para providenciar afim de que as delegações daquelle tribunal autorizem o registro das despesas realizadas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas nos Estados, durante o corrente exercicio (aviso n. 1.601).

Requerimento despachado

Antonio Ferreira Agostinho, pedindo o pagamento de 328\$160, de fornecimentos feitos, em novembro de 1922, ao Hospital Paula Candido — Aguarde a abertura de credito solicitado ao Congresso Nacional por mensagem de 8 de agosto de 1922.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, a carta do Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, informando o requerimento do Dr. J. A. de Oliveira Botelho (officio numero 2.772);

Ao Dr. secretario geral deste departamento, para os devidos fins, a relação de contas provenientes de fornecimentos de luz electrica ás delegações de saude, durante o mez de setembro proximo findo (officio n. 2.771).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser examinado o concreto dos predios das ruas Zeferino ns. 43 e 45 e Tenente Costa n. 119.

Ao mesmo, no sentido de serem visitados, no dia 27 do corrente, os predios ns. 6, 42, 72 e 76 da rua da Gloria (officio n. 2.769);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 78 da rua da Lapa, 23 da rua Concordia e 92 da Barbosa da Silva (officio n. 2.768).

— Comunicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, nesta data, foram examinados os doentes de nome Chunchalsingt e Itaka Kingt, internados no Hospital Paula Candido (officio numero 2.767);

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 20 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Victor Parameas Domingues (officio numero 2.766).

— Foram multados pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$ e 100\$ o Dr. João Victoria Pareto Junior e Antonio Augusto do Albuquerque.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

A. Monteiro de Barros (3.131-436).

— Indeferido.

José Francisco Tinoco (3.129-431).

— Sim, por 30 dias.

Dr. Zacarias Affonso Franco (3.130-434). — Deferido.

Adolpho Ferreira Nobrega (3.134-438). — Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Santa & Irmão (3.127-208). — Indeferido.

Marianna B. Ibrahim (3.128-209). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Evaristo Fernandes Gonzalez (3.042). — Poderá ser atendido, si o assalho estiver em boas condições e a claraboia estender-se até ás alcovas aqui referidas.

Alfredo Ferreira Leite (3.135-701). — Embora não encontre justificativa a sorpresa que diz ter tido o requerente com os termos da intimação recebida, pôde ser deferida a sua pretensão, pelo facto de estar a claraboia sobre as alcovas.

5ª Delegacia de Saude:

Francisco Alvaro de Siqueira e outra (3.125-1.775). — Indeferido, por ter sido o proprietário do predio intimado a executar as obras em questão.

V. A. Ordem 3ª do Monte do Carmo (3.126-1.744). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1923

Posto da Gavea:

Rita Gouvea (96). — Relievo a multa visto ter sido cumprido o 2º termo da intimação.

Theodore Welhmer (1.521). — Concedo 10 dias.

Pilares:

Manuel Tertuliano de Carvalho. (1.785). — Indeferido.

Enrico Pinto Monteiro (1.880). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do Posto.

Leopoldino Dias Correia (1.883). — Concedo 30 dias.

Joanna Ferreira Camara (117). — Deferido.

Horacio Dias da Costa (130). — Deferido.

João Bernarde da Rocha (131). — Deferido.

Sebastião Alfenas da Fonseca (1.916). — Deferido.

Firmino Leandro (1.929). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do Posto.

José Victor Marques (1.928). — Deferido.

Pedro Ignacio Dias (1.927). — Concedo 45 dias.

João Maia Paiva (1.915). — Concedo 15 dias.

Luiz Baptista Heleno (1.914). — Deferido.

Benedicto Giovanni Boscarto (1.913). — Deferido.

Bras Domingos Sampaio (1.910). — Concedo 30 dias.

Maria Rosa da Conceição (1.911). — Indeferido.

João Moura & Comp. (1.884). — Concedo 60 dias.

Pedro Laureano Botelho (1.909). — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

José Rodrigues dos Santos (1.784). — Concedo 30 dias.

Antonio Maria Andrade (133). — Deferido.

Posto de Madureira:

Manuel José Duarte (1.959). — Indeferido.

João de Castro (1.958). — Indeferido.

Antonio de Carvalho (1.860). — Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do Posto.

Francisco da Costa Araujo (1.798). — Deferido.

Maria Baptista (1.865). — Aguarde oportunidade.

João da Costa (1.961). — Indeferido.

Posto de Jacarépaguá:

Francisco Manuel Arruda (1.878). — Concedo 30 dias.

Manuel Joaquim (1.953). — Concedo 30 dias.

Paschoal de Abreu (1.954). — Concedo 30 dias.

José Francisco Arruda (1.920). — Concedo 30 dias.

Alfredo da Costa Madeira (1.919). — Concedo 30 dias.

Antonio Fernandes Simões (1.918). — Concedo 30 dias.

Posto da V. Proletaria:

Joaquina Almeida Flôres (1.801). — Concedo 45 dias.

Julio Ramos (1.869). — Indeferido.

Jovelino Carvalho Costa (1.863). — Indeferido.

André Porcina da Silva (1.862). — Deferido.

Rosa Vianna (1.870). — Indeferido.

Luiz de Souza (109). — Releva a multa, visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

João da Cruz Moura Rolim (119). — Releva a multa visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

Adriano Francisco dos Santos (1.803). — Indeferido.

Antonio Luiz de Azevedo (1.868). — Concedo prazo até o dia 28 de novembro proximo vindouro.

Antonio Thiago Sampaio (1.935). — Indeferido.

Antonio Gabriel dos Santos (1.934). — Indeferido.

Posto de Anchieta:

Norival Cypriano da Costa (132). — Selle o annexo.

Ignacia da Rocha Vieira (120). — Deferido.

Olga de Mello (1.858). — Deferido.

Antonio Maia (1.969). — Concedo 45 dias.

Alexandre Rodrigues (128). — Indeferido, á vista da informação.

José de Macedo (1.967). — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Annibal Antonio (135). — Deferido.

Francisco José de Moraes (1.961). — Prove o que allega.

Maria Gonçalves Tavares (1.898). — Concedo 45 dias.

Juvencio de Oliveira (1.896). — Concedo 45 dias.

Ursulino Teixeira Ferraz (1.897). — Concedo 45 dias, a contar de 29 de setembro proximo passado.

Euzebio Gonçalves da Silva (1.931). — Concedo 30 dias.

Horacio José da Silva (1.923). — Concedo mais 45 dias.

Antonio de Campos (1.904). — Concedo mais 45 dias.

Manoel Azevedo (1.922). — Concedo mais 45 dias.

Octavio Rodrigues (1.966). — Concedo 45 dias para dar cumprimento ás intimações.

Posto de Campo Grande:

Jacinto Urbano Corrêa Braga (111). — Releva a multa visto ter sido cumprida a intimação n. 75.970.

Posto de Santa Cruz:

Antonio Augusto de Azevedo (1.805). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Olavo José de Moraes (1.819). — Indeferido.

João Antonio da Silva (1.831). — Indeferido.

Anacleto Teixeira de Jesus (1.932). — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Romão Gomes Tardio (1.928). — Indeferido visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Dia 22

Posto de Jacarépaguá:

João Pereira Barroso (1.816). — Concedo 30 dias.

Anna Bal Felix de Oliveira (1.810). — Concedo 30 dias.

Albino da Cruz (1.815). — Concedo 30 dias.

Francisco Garcia (1.987). — Concedo 15 dias.

Carolina da Silva (1.837). — Concedo 30 dias.

Martha Ribeiro Soares (1.809). — Concedo 30 dias.

Maria Pereira Gonçalves (1.986). — Concedo 30 dias.

Antonio Teixeira (1.877). — Concedo 30 dias.

Romeu Costa Pereira (1.808). — Concedo 30 dias.

Zeferino Caetano dos Santos (1.811). — Concedo 30 dias.

Candida Cardoso Ferreira (1.838). — Concedo 30 dias.

Francisco João de Almeida (1.917). — Concedo 15 dias.

José Alves de Souza (1.806). — Concedo 15 dias.

Guilherme Cosme dos Reis (1.807). — Concedo 30 dias.

José Pinto Fonseca Telles (1.812). — Concedo 15 dias.

Fortunato Silveira (1.819). — Indeferido visto não ter sido feito o depósito da importância da multa.

Guimerindo Norberto de Almeida (1.921). — Concedo mais 30 dias.

Marianno da Silva (1.943). — Concedo mais 30 dias.

Abel Telles (1.948). — Concedo 30 dias.

Manoel Almeida (1.814). — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Joaquim José Marques (1.859). — Archive-se.

Luiz Pimentel (1.810). — Certifique-se.

J. L. Gomes B. Assumpção (1.866). — Certifique-se.

Antonio Gomes de Castro (1.907). — Certifique-se.

Ascendino Antonio Pereira da Rocha (1.867). — Certifique-se.

João Joaquim Gonçalves Junior (1.930). — Certifique-se.

José Aguiar Rodrigues (2.005). — Concedo mais 60 dias.

Ladislau Vieira Mattos (1.749). — Concedo mais 30 dias.

Prescilliana Montezuma (1.957). — Indeferido.

Maria Rosa Ceccone (1.824). — Concedo 30 dias.

Leonor de Carvalho Verello (197). — Releva a multa si no prazo de 30 dias for cumprido o segundo termo da intimação n. 65.563.

Posto da Villa Proletaria:

Lazaro Benedicto da Costa (1.940). — Concedo 45 dias.

Bento Machado (1.942). — Indeferido.

Manoel Crencencio Ramos (1.998). — Concedo prazo até o dia 4 de novembro proximo vindouro.

João José Rodrigues (1.989). — Deferido.

Manoel Cabral (1.437). — Archive-se.

Manoel Cabral (1.576). — Archive-se.

Manoel Vitalino da Silva (1.841). — Indeferido.

Maria Clara de Abreu (1.872). — Indeferido.

Aureliano da Silva (1.871). — Indeferido.

Justino de Almeida (1.933). — Indeferido.

João Anastacio Ventura (1.945). — Indeferido.

Antonio Marques de Oliveira (1.911). — Indeferido.

Ernesto de Oliveira (1.949). — Indeferido.

Ovidio Rosario da Rosa (1.947). — Indeferido.

Luiz Pacheco (1.944). — Indeferido.

Posto de Bangal:

Agostinho Manoel Rodrigues (1.689). — Releva a multa si no prazo de 15 dias for integralmente cumprido o segundo termo de intimação.

Josephina Maria de Araujo (1.899). — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Leopoldino da Silveira Caruncho (1.982). — Prorroga por 30 dias o prazo concedido.

José de Oliveira (1.936). — Indeferido á vista da informação.

Carmelinda Lopes da Silva (1.994). — Concedo 30 dias.

Joaquim Sobral (1.984). — Concedo 45 dias.

Maria de Souza e Silva (1.985). — Concedo 30 dias.

Maria Fonseca (1.990). — Concedo 90 dias para cumprimento das intimações.

Laurindo Pacheco de Lima (1.981). — Concedo 30 dias, a contar do dia 2 do mez vigente.

J. diti da Costa Araujo (1.970). — Concedo o prazo de 60 dias.

Raul Ferreira (1.971). — Concedo 45 dias.

Maria Rosa Carvalho (1.972). — Concedo mais 45 dias.

Arlindo Ramos (1.973). — Concedo mais 30 dias.

Ambrosio Anjelo (1.895). — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Alfredo Ignacio da Silva (1.976). — Indeferido.

Guilherme P. Porto (1.704). — Indeferido.

Francisco Xavier Mariz Sarmiento (1.971). — Concedo 40 dias para cumprimento das intimações.

Posto de Campo Grande:

Ladislau Correia (1.872). — Concedo prazo até o dia 6 de dezembro do anno vigente.

Posto de Santa Cruz:

Maria da Gloria Santos (1.804). — Indeferido.

Braz Monteiro de Barros (1.727). — Concedo 60 dias.

Paula Francisca (1.939). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Posto de Anchieta:

Samuel Cupertino Durão (1.630). — Concedo 90 dias.

Luiz Corrêa de Lima (1.873). — Compra a intimação n. 82.426 e requiera, querendo.

Posto de Pilares:

Maria Emilia da Silva (1.881). — Indeferido, á vista da informação.
Manoel Gomes dos Santos (1.996). — Deferido.

Bernardo Raymundo da Silva (1.887). — Deferido.

Adelino de Jesus Shelpip (1.980). — Concedo 45 dias.

Maria Pimentel (1.882). — Concedo 30 dias.

Luiza Caldas (1.888). — Deferido.

Ramija da Costa Moreira (1.886). — Deferido.

Carlos Cyrillo de Sá Freire (1.498). — Indeferido.

Lopes Moura & Comp. (1.885). — Concedo 30 dias.

Albano Lemos (1.892). — Concedo 15 dias.

Albertina Dutra (1.891). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Posto da Penha:
Elias Dau ou Dan (1.908). — Certifique-se.

Albino Pinto Ferreira Alvim (1.903). — Certifique-se.

João San Miguel (2.003). — Concedo 15 dias.

Romana Lobo Pessanha (2.002). — Concedo 15 dias.

Posto da Ilha do Governador:
Miguel Peres (1.950). — Deferido, não podendo porém ser habitado.

Carlos Antonio Machado (1.951). — Certifique-se.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 22 de outubro de 1922

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Restituindo o officio do Sr. prefeito municipal e informando que esta inspectoría nada tem a oppor á concessão requerida por Agripio Ferreira de Mello, para catar o lixo proveniente da Estação do Meyer, desde que, ao ser vasado esse lixo no terreno, seja elle coberto com uma camada sufficientemente espessa de terra, para evitar o acesso das moscas (officio n. 996).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados encontrados no armazem 14 do Caes do Porto, cuja importancia de 48070, a firma Alvaro Barro & Comp., com escriptorio á rua do Rosario n. 79, vao nesta data pagar (officio numero 997).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 22 e 23 de outubro de 1922

David Monteiro (2.446). — Póde funcionar provisoriamente, aguardando intimação para melhoramentos.

Clemente Telles da Silva (2.466). — Póde funcionar.

José Sambursky (2.508). — Certifique-se.

Waldemiro da Cruz (2.509). — Certifique-se.

José Joaquim de Oliveira (2.500). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

J. Moreira & Comp. (2.501). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Coolho, Martins & Comp. (2.502). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

José Joaquim de Oliveira (2.499). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

José Ribeiro & Irmãos (2.479). — Certifique-se.

Germano Witte (2.476). — Deferido, pagando a respectiva taxa.

Polícia Militar do Districto Federal

Por actos de 22 do corrente foram transferidos os commissarios de segunda classe José Ferreira Guimarães, do 13º districto para o 14º e deante para aquelle Francisco Figueiredo Brasil, por conveniencia do serviço.

Ministerio das Relações

Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 15 a 23 de outubro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

CE 3.890/589 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de comunicar a S. Ex. que, segundo telegramma recebido da Embaixada do Brasil em Paris, o Addido Commercial á mesma Embaixada, Sr. Francisco Guimarães, conseguiu resolver uma nova reclamação de algumas zonas militares contra o consumo da carne da bossa do zebu, proveniente do Brasil.

Devido á intervenção do referido addido ficou estabelecido que das futuras concorrências constará uma clausula que, no acto da entrega das carnes fornecidas, poderá descontar-se o peso correspondente á bossa do zebu, quando essa for volumosa ou imprestavel á alimentação, de accordo com o julgamento dos veterinarios.

Conseguiu tambem o Sr. Francisco Guimarães que do acto que regula a importação de carnes fosse, no caso vertente, substituida a palavra «Brasil» por «carnes da cruzamento zebu».

Accrescenta ainda o mesmo telegramma que, para as carnes provenientes de Madagascar, decidiu-se que os importadores supprimas completamente a bossa antes da entrega da carne ao consumo.

CE 3.939/595 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. o incluso boletim do mez de junho proximo passado, da Camara de Commercio de Dantzig e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul naquella cidade.

CA 3.940/596 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. diferentes publicações dos trabalhos executados no Tenth National Foreign Trade Convention, que teve lugar na cidade de Nova Orleans, em maio do corrente anno.

As referidas publicações foram encaminhadas a esta Secretaria de Estado pelo Consulado do Brasil em Nova Orleans.

CE 3.944/597 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o teor de um telegramma da Embaixada Brasileira em Paris a este Ministerio, expedido com a data de 19 do corrente:

«Peço communicar Ministro Agricultura molestia indicada seu telegramma inexistente aqui somente doryphora procedente America Norte invadiu Girondo, Dordogne, Landes, Charente Inferieure. Addido Commercial enviara detalhes. — Dantas»

CA 3.947/598 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de comunicar a S. Ex. que, em virtude da actualização da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, foi, pelo Governo Argentino, restabelecido o prazo de dous annos para a armazenagem do fumo nos depósitos fiscaes da referida capital, ficando assim attendida a justa aspiração do Commercio Bahiano.

— Ao Ministerio da Viação.

CA 3.937/56 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma exposição a respeito das condições de desembarque, taxas e outros pormenores do porto de San Juan, Porto Rico, encaminhada a esta Secretaria de Estado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York.

— Ao Governo do Estado de Alagoas:

CE 3.925/8 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. João Pessoa de Queiroz para Consul da China em Pernambuco com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento na parte relativa ao territorio desse Estado.

— Identicos aos Governos dos Estados da Parahyba e da Bahia.

— Ao Governo do Estado de Minas Geraes:

CA 3.918/15 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Sr. Damián Alarcón para o cargo de Consul Geral dos Estados Unidos Mexicanos nesta Capital, com jurisdicção directa no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Alarcón naquella caracter.

CE 3.929/16 — Com referencia ao aviso n. 90, que V. Ex. me dirigiu em 18 de setembro ultimo, tenho a honra de lhe communicar que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Jaime Suarez Vilarinho para Vice-Consul em Uberaba e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Governo do Estado de Pernambuco:

CE 3.924/14 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido pelo Governo Federal *exequatur* á nomeação do Sr. João Pessoa de Queiroz para Consul da Republica da China neste Estado e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento, devendo o interessado nessa occasião apresentar a portaria pela qual lhe foi concedida licença para accellar essa nomeação com a declaração de ter sido pago o devido imposto.

— Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro:

CA 3.917/12 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Sr. Damián Alarcón para Consul Geral dos Estados Mexicanos nesta Capital, com jurisdicção directa no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Damián Alarcón naquella caracter.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo: CE 3.912/80 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o Sr. Presidente do Estado de S. Paulo e lhe dá sciencia do teor do telegramma abaixo, recebido do nosso Embaixador em Roma:

«Rogo a V. Ex. transmitir ao Governo de S. Paulo que estudo com o commissariado a solução do caso, de accordo com as instruções dos officios de V. Ex. ns. 6 e 31, de julho, dependente de aprovação do Presidente Mussolini, a quem já expuz em longa conferencia as negociações entabuladas. — Teffda»

— A' Embaixada dos Estados Unidos da America:

CA 3.922/19 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente S. Ex. o Sr. Embaixador dos Estados Unidos da America e tem a honra de solicitar a S. Ex. se sirva de fazer encaminhar a este Ministerio as notas biographicas do Sr. Antonio José Tavares, nomeado Agente Consular do seu paiz no Maranhão, as quaes deixaram de acompanhar a nota dessa Embaixada n. 364, de 27 de agosto ultimo.

— A' Embaixada da Grã-Bretanha:

CE 3.923/38 — Em resposta á nota n. 108, de 14 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Sr. Frank Stannard Gibbs para Vice-Consul da Grã-Bretanha nesta Capital e communico-lhe ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento, conforme edital que será publicado no *Diário Official*.

Devolve a V. Ex. o documento que acompanhou a supracitada nota.

— A' Embaixada do Mexico:

CA 3.919/1 — Em resposta á nota dessa Embaixada n. 159, de 9 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Sr. Damián Alarcón para o cargo de Consul Geral do Mexico no Rio de Janeiro, com jurisdicção directa no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

— A' Legação da China:

CE 3.928/4 — Respondendo á nota n. 295, de 23 de maio ultimo, referente á nomeação do Sr. João Pessoa Queiroz para Consul do seu paiz em Recife, com jurisdicção em todo o Estado de Pernambuco e nos da Bahia, Alagás e Parahyba, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Governo Federal á essa nomeação e communico-lhe ter já providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

Junto remetto-lhe, tambem, uma portaria pela qual foi concedida ao nomeado a licença prévia para aceitar essa nomeação com que foi distinguido pelo Governo da China, devendo como condição indispensavel ao seu reconhecimento apresentar a com a declaração de ter sido pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado.

Devolve a V. Ex. com a respectiva *tradução*, a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— A' Legação da Hespanha:

CE 3.930/29 — De posse da nota n. 72, de 1 de setembro ultimo, referente á nomeação do Sr. Jaime Suarez Villarin para Vice-Consul do seu paiz em Uberaba, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* para elle solicitado e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devolve a V. Ex. a carta patente, que acompanhou a supra-mencionada nota.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Embaixada do Brasil em Londres: CE 3.931/20 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 15, de 24 de julho ultimo, referente á nomeação do Sr. Felipe de Santa Cruz Guimarães para Vice-Consul nessa cidade e cabe-me communicar a V. Ex. que foi ella aprovada tendo sido os respectivos titulos remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional nessa cidade para o pagamento do devido imposto pelo interessado, o qual lhe peço a bondade de dar conhecimento disso.

— A' Legação do Brasil em Berna:

CE 3.931/3 — De posse do officio n. 6, de 23 de agosto ultimo, referente á nomeação do Sr. João Emilio Ribeiro para Vice-Consul em Saint Gall, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi aprovada a referida nomeação, cujos titulos junto lhe remetto afim de providenciar sobre o respectivo *exequatur* por já ter sido pago na Recebedoria do Rio de Janeiro o devido imposto do sello.

— A' Legação do Brasil em Vienna:

CE 3.883/6 — Em solução ao officio NC 3, de 20 de abril do corrente anno, dessa Legação, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Directoria do Serviço de Povoaumento do Sello, do Ministerio da Agricultura, em resposta a uma consulta desta Secretaria de Estado sobre o projecto da vinda para o Brasil de antigos funcionarios austriacos, diz ser de parecer que o caso é extremamente delicado pelo receio de que essa gente não se adapte ás condições peculiares ao nosso trabalho agricola. Na hypothese de pretender o Governo Federal, por motivo de ordem especial, ir de encontro aos desejos manifestados perante essa Legação pelo Commissario Geral da Liga das Nações, pensa aquella directoria que a vinda de taes emigrantes só deveria ser promovida em pequenas levadas, sob consulta prévia aos Estados interessados e submettidas á mais vigorosa selecção, nos pontos de embarque, por pessoa que tenha tirocinio em materia immigratoria.

— Ao Consulado Geral do Brasil no Porto:

CE 3.903/12 — Manoel Lopes Teixeira, de nacionalidade portugueza, allegando pobreza, requereu a este Ministerio a repatriação dos seus dois filhos menores Joaquim e Theresia, nascidos no Brasil, e que se encontram actualmente nesse paiz, na freguesia de Casado, Concelho de Selurico de Bastos, vivendo da caridade publica.

Rogo a V. Ex. examinar pessoalmente esse caso tomando as necessarias providencias de accordo com a Nova Consolidação Consular.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Zürich:

CE 3.932/5 — Com referencia ao seu officio n. 16, de 26 de julho ultimo, tenho a honra de communicar-lhe que foi aprovada a nomeação do Sr. João Emilio Ribeiro para Vice-Consul em Saint Gall, tendo sido os titulos respectivos remettidos á nossa Legação em Berlim para providenciar sobre o competente *exequatur*.

— Ao Consulado do Brasil em Bucarest:

CE 3.936/10 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 27, de 20 de junho ultimo com o qual V. Ex. remetteu o titulo de nomeação do Sr. Spyro Delaporta para Vice-Consul na mesma cidade e pede a devida approva-

ção. Em resposta, communico a V. S. que, embora não tenha sido observada a circular n. 25, de 20 de julho de 1922, que recommenda virem acompanhados de um cheque, para o pagamento do sello, todos os titulos de nomeação, foi ella approvada e os titulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, de onde opportunamente os receberá para providenciar sobre o competente *exequatur*, que será por V. S. solicitado directamente do governo desse paiz por não ter o Brasil representação diplomatica ali.

— Ao Consulado do Brasil em Haya:

CE 3.894/21 — Em resposta á, sua carta de 14 de agosto proximo passado, tenho a honra de lhe remetter juntos os regulamentos desta Secretaria de Estado, do Corpo Diplomatico e do Consular e o de facturas consulares, a Nova Consolidação Consular e a Tabela de Emolumentos Consulares.

— Ao Consulado do Brasil em Lyon:

CE 3.912 — De ordem do Sr. Ministro, autorizo V. S. a providenciar no sentido de serem concedidas passagens de 2ª classe á Fra. Louisa Hériot Cohen e seus dois filhos Sam José Hériot Cohen, de tres annos de idade e Jaques Hériot Cohen, de tres mezes, cujas photographias vão inclusas, e domiciliados, os primeiros á rua Vandrey n. 5, 4º andar, nessa cidade e o outro entregue aos cuidados de «l'Assistance Publique du Rhone».

— Ao Consulado do Brasil em Santiago:

CA 3.943/2 — A pedido de D. Elisa Isabel Ana Ferone, herdeira de Dom Fernando Ferone de la Selva, fallecido em Santiago do Chile, rogo a V. S. queira informar-me do andamento do inventario respectivo.

C de cujos testamentos feito perante o tabelião dessa cidade Manoel Caete Fagundes.

D. Elisa Isabel Ana Ferone constituiu seu procurador em Santiago o advogado Fito Lisoni, a quem remetteu, em 5 de janeiro de 1923, todos os documentos que faltavam ao inventario.

Peço a V. S. informações que puder obter para transmitir-las aos interessados.

— Ao Consulado do Brasil em Varsovia:

CE 3.941/4 — Tenho a honra de confirmar o teor do telegramma n. 4, de 16 de outubro corrente, nos seguintes termos:

«Póda visar passaporte Porfirio Gembarowski embarcar Brasil.»

— A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

CE 3.933/41 — Junto remetto a V. Ex., para os devidos fins, os titulos relativos á nomeação do Sr. Felipe de Santa Cruz Guimarães para Vice-Consul nessa cidade e peço-lhe a bondade de encaminhar-lhe os opportunamente á nossa Embaixada ali para providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

CE 3.935/42 — Junto tenho a honra de remetter a V. Ex. para o pagamento do devido imposto, os titulos relativos ao Vice-Consul em Bucarest, Sr. Spyro Delaporta, e peço-lhe a bondade de providenciar para que, depois de satisfazer essa formalidade pelo interessado, sejam os mesmos titulos encaminhados ao nosso Consulado na referida cidade.

— A' Recebedoria do Rio de Janeiro:

CE. 3.920/396 — Afim de ser pago nessa Recebedoria o devido imposto de sellos, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso titulo de approvação da nomeação do Sr. João Emilio Ribeiro para Vice-Consul do Brasil em Saint Gall e peço-lhe a bondade de restituir-o ao portador depois de satisfeita essa formalidade.

— A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

CA. 3.915/29 — Tendo sido solicitada á Embaixada no Mexico a repatriação pelo primeiro vapor em Vera Cruz, de D. Maria Pessoa Wicks e mais quatro filhas, aquella Embaixada acaba de nos telegraphar pedindo urgente autorização dessa companhia para serem concedidas as referidas passagens.

Tratando-se de um caso de toda urgencia rogo a V. Ex. telegraphar o mais breve possivel ao seu agente naquella cidade autorizando-o a conceder aquella senhora e mais quatro filhas passagens de segunda classe no referido vapor.

— A' Directoria de Estatistica Commercial:

CE. 3.909/26 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. em separado alguns exemplares de publicações referentes á estatistica do commercio da Suissa nos annos de 1917 a 1921.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CA. 3.938/68 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa publicação contendo o relatorio annual da Saude Publica para a Parochia de Orleans e para a cidade de Nova Orleans, correspondente ao anno de 1922.

— Ao Sr. Affonso Vizeu — Rio de Janeiro:

CE. 3.911/394 — Tenho a honra de lhe dar conhecimento do seguinte telegramma, recebido da nossa Embaixada em Roma: 33 — Rogo transmittir Affonso Vizeu agradecendo penhorado communicações, informo Conselho Directivo Trans-Campioni esperando adheção concurso commercio, industria Brasil transferir partida excursão trem mostruários segunda quinzena dezembro. Agradeceria obsequio communicar pela imprensa interessados podem enviar Milão productos certamen até 10 dezembro accordo instruções remetidas. Saudações cordéas.

— Ilmo. Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil:

CA. 3.914/395 — No intuito de fazer os consules brasileiros, quando do passageiro nesta cidade, conhecerem os progressos da nossa industria, determinou o Sr. Ministro que elles visitem as diversas fabricas aqui existentes.

Na relação das que merecem ser visitadas, incluiu a Associação Commercial a da importante fabrica de tecidos Progresso Industrial do Brasil, de propriedade dessa companhia.

Assim muito grato lhe ficaria se dia e a hora em que possam elles visitar a a partir das 12 horas.

— Ao Sr. Jaxuanhara da Rocha Miranda:

CU. 3.921/397 — Junto lhe remetto o telegramma que esta Secretaria de Estado acaba de receber do Consulado do Brasil em Captown e que diz respeito a assumptos relativos ao seu interesse.

Ministerio da Fazenda

Por acto de 12 do corrente, foi declarado, em anexo, que da licença concedida por portaria de 6 de fevereiro do corrente anno ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal Armando Watson Cordeiro, fica facultado gosar os nove mezes restantes em parcelas de tres mezes por anno civil, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria da mesma data, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega do Rio de Janeiro Octavio de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 19, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Emiliano da Silva Rebello, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na fórma da lei, ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Gomes Falcão, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 287 — Communicando ser dispensado, a pedido, o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua da commissão de inquerito na Directoria de Estatistica Commercial e ser nomeado, em substituição, o Dr. Theotonio Carlos de Almeida.

Requerimento despachado

Camara Municipal de Barbacena, Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para machinas e diversos materiais destinados a uma installação electrica no municipio. — Cabe, no presente caso a redução de 75 % sobre os direitos devidos, na fórma do que dispõe o art. 6º da vigente lei orçamentaria da receita, mas a resolução do assumpto pertence ás inspectorias das alfandegas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1923 (*)

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 8 deste mez, resolveu conceder o prazo de 60 dias, a contar de 29 do mez findo, solicitado pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, para apresentação das declarações de lucros relativos aos balanços encerrados antes de ser sancionada a lei n. 18.041, de 22 de maio deste anno, que criou o imposto sobre ven-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

das mercantias, prazo que aproveitará mesmo ás firmas commerciaes que recorreram ao interdicto prohibitorio contra o imposto sobre lucros commerciaes.

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 253 — Communicando ter o Sr. ministro designado o Dr. Theotonio Carlos de Almeida para fazer parte da commissão de inquerito na Directoria de Estatistica Commercial.

— Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, presidente da commissão de inquerito da Directoria de Estatistica Commercial:

N. 804 — Declarando ter o Sr. ministro designado o Dr. Carlos Theotonio de Almeida para substituir o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua na commissão de inquerito.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 865 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de posse da representação encaminhada com o officio n. 21, de 13 do corrente, do Dr. Carlos Claudio da Silva, presidente da commissão de inquerito na directoria a vosso cargo, na qual os escripturarios da mesma, Lafayette Rodrigues dos Santos, Raimundo Moreira da Costa Lima, Eugenio Carvalho Duarte, Thomaz Francisco de Azevedo, Alberto de Araujo Bangel Filho e Antonio da Silva Rocha, averbam de suspensão o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, membro da referida commissão, resolveu, por despacho do dia 18, mandar censurar-os, não só por ser dita representação impertinente e infructuosa da disciplina como ainda pelo facto de haverem os seus signatarios dado a ella publicidade em jornais desta Capital, antes que da mesma tivesse conhecimento a autoridade superior a que devia ser encaminhada.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 866 — Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista que está a terminar o prazo concedido a diversas companhias estrangeiras de seguros para se submeterem ao regimen legal commum e

Considerando que o actual regulamento de seguros, baixado com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, contém dispositivos que difficultam a acção fiscal e o funcionamento regular das companhias autorizadas a funcionar no Brasil;

Considerando que é função primordial e inalienavel da inspectorias de Seguros a tutela suprema dos interesses dos segurados;

Considerando que compete ao Poder Publico adoptar normas reguladoras da instituição do seguro de fórmula a prover, convenientemente, á previdencia social;

Considerando, mais, que tais normas devem ser, não só uniformes como practicas, para que se não embarace o desenvolvimento das companhias de seguros, em cuja prosperidade repousa a garantia real dos interesses dos segurados;

Considerando, ainda, que isto mesmo teve em vista o Governo ao nomear, em 28 de agosto corrente anno, commissão especial para organizar, no mais breve prazo possivel, o projecto da reforma dos serviços affectos á Inspectoria de Seguros;

Considerando que dos estudos a que essa commissão está procedendo, depois de ter ouvido os interessados, depende a definitiva orientação que o Poder Publico dará intervenção do Estado na materia em apreço;

Considerando, tambem, que as companhias estrangeiras que operam no Brasil

desde antes a adopção do regimen de inspecção e fiscalização das sociedades de seguros, allegam a impossibilidade de observarem, em todos seus termos, o regulamento vigente;

Considerando que essa allegação é corroborada pelas demais companhias de seguros,

Considerando que a propria inspectoría tem encontrado embaraços em fazer cumprir a lei tal qual nella se contém;

Considerando, ainda, que não na inconveniente em aguardar a expedição do novo regulamento, já em estudos, para adoptar normas geraes, uniformes praticas e exequíveis;

Considerando, finalmente, que nenhum reconhecimento faz o Governo o allegado direito a funcionarem algumas companhias estrangeiras, sem observancia ás leis promulgadas posteriormente aos decretos que as autorizam a operar no territorio nacional;

Resolveu, em portaria desta data, que fique prorogado, por mais tres mezes, o prazo concedido ás companhias de seguros estrangeiras chamadas do regimen de excepção, para que se submettam ao regimen legal commum, autorizada a Inspectoría de Seguros a não compellilas immediatamente á observancia das medidas decorrentes do regulamento em vigor e relativas a depositos, realização de capital, limite de riscos e reservas.

— Sr. conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua:

N. 251 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás razões que lhe apresentastes, em vossa segunda carta de 15 do corrente, resolveu dispensar-vos da commissão de inquerito na Directoria de Estatística Commercial.

— Sr. chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Dr. Theotônio Carlos de Almeida:

N. 252 — Communicando ter sido designado pelo Sr. ministro para substituir o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua na commissão de inquerito na Estatística Commercial.

— Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Sem numero — Pedindo passarem de ida e volta, entre esta Capital e S. Paulo, para o pacheral Japuet Valle Porto da Motta, conferente da Alfandega de Santos.

Requerimento despachado

Thomaz Celestino da Costa, pedindo revisão do processo de aposentadoria. — Apresente os documentos a que se refere em sua petição de 16 de outubro de 1923.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1923

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 781 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas tres passagens de ida e volta, em primeira classe, entre o porto desta capital e o de Paranaguá, para o guarda-livros, chefe de secção desta contadoria, Sr. Heliodoro Gadelha Borges e sua familia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Officio n. 782 — Recomendando que seja enviada uma demonstração da renda ordinaria afim de ser localizado um engano verificado no balanço de agosto, daquela delegacia, do exercicio de 1922.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 184 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma United States Rubber Export C.º Ltd., de decisão daquela inspectoría, em reunião da Comissão de Tarifa.

N. 186 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Formenti & Albini, de decisão daquela inspectoría, em reunião da Comissão de Tarifa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 8 — Communicando que deve suspender a cobrança do selo de 600 réis, por licença aos estivadores para irem a bordo dos navios do Lloyd Brasileiro, em objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 49 — Communicando que deve providenciar no sentido de ser cumprido o disposto nos arts. 784 e 785, do Código de Contabilidade, ao ser feito o acôrdo de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto numero 15.996, de 31 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 279 — Remettendo o processo numero 20.841, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 191 — Devolvendo o processo numero 36.501, para o fim indicado a folhas 21.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 451 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Antonio Francisco de Castro, encaminhado com o officio n. 373, de 30 de agosto ultimo.

N. 452 — Devolvendo o processo numero 42.643, para o fim suggerido a fls. 31.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 105 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Lourenço Barreto de Azevedo, encaminhado com officio n. 231, de 3 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 448 — Solicitando remessa de documentos.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara Cível:

N. 449 — Communicando o levantamento de fiança de Diniz de Souza Martins, representada pela hypotheca do predio da rua Emancipação n. 33.

— Ao Sr. official do Registro de Hypothecas do 3º distrito:

N. 450 — Communicando o levantamento de fiança de Diniz de Souza Martins, representada pela hypotheca do predio da rua Emancipação n. 33.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 451 — Communicando que sabe aquella empresa ou a sua agencia em Tutoya o pagamento da taxa alludida no art. 21 da lei da receita, relativo a visita feita ao vapor *Mandos*, depois das 19 horas, de 8 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 793 — Communicando que o Sr. ministro concedeu a isenção solicitada pela The Brazilian Meat Company Limited.

N. 794 — Pedindo providencias no sentido de ser completado com revalidação o selo de um requerimento constante do processo n. 40.123.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Tutoya:

N. 2 — Communicando que cabe á empresa do Lloyd Brasileiro o pagamento da taxa alludida no art. 21 da lei da receita, relativo a visita feita ao vapor *Mandos*, depois das 19 horas, de 8 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 781 — Remettendo o processo numero 46.603, e pedindo informações sobre o assumpto do mesmo.

N. 760 — Devolvendo o processo numero 43.799 para o fim indicado a folhas 21, verso.

N. 779 — Devolvendo o processo numero 45.932, para o fim suggerido a fls. 23, verso.

N. 778 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Collectoria Federal de Bebedouro a fazer o recolhimento dos saldos arrecadados, por intermedio da agencia do Banco do Brasil.

Portarias:

Ao collector federal de Cabo Frio:

N. 32 — Remettendo o processo numero 45.258, afim de que preste informações.

— Ao collector federal de Barra Mansa:

N. 34 — Remettendo o processo numero 44.566, afim de que prosiga nos tramites regulamentares.

— Ao collector da 1ª Collectoria em Niteroy:

N. 32 — Remettendo o processo n. 711, em obediencia ao que prescreve a lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

— Ao collector federal em Nova Iguaçu:

N. 13 — Remettendo o processo numero 36.199, afim de que seja satisfeita a exigencia de fls. 12, verso.

— Ao collector federal de São João da Barra:

N. 10 — Communicando que prestou compromisso e tomou posse do cargo de escrivão daquela collectoria o Sr. Julio Erico Diniz.

— Ao collector federal de Santo Antonio de Padua:

N. 12 — Communicando que a portaria n. 10, de 11 de setembro ultimo, acompanhou apenas uma relação de sorteados não incorporados.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 375 — Com o officio n. 1.152, de 30 de julho do corrente anno, submettestes á consideração superior o acto pelo qual resolvestes que as vendas de passagens ou praças em embarcações, denominadas lanchas saveiros rebocadores gozam da isenção do art. 36 do Regulamento anexo ao decreto numero 16.041, de 22 de maio transacto, embora esse artigo só se refira a vapores ou companhias de transportes e a que se refere a consulta de João Camuyano & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 10 de outubro corrente, o seguinte despacho:

«De acôrdo com o parecer, approvo. O parecer a que allude o Sr. ministro da Fazenda foi prestado pelo Dr. João

Lindolpho Camara a 4 ainda deste mes, nos seguintes termos:

«João Camuyrano & Comp. consultaram a Recebedoria do Districto Federal se estava sujeito ao imposto do sello sobre vendas mercantis o seu commercio de lanchas, rebocadores e saveiros, a frete, para condução de passageiros e cargas.

O Sr. director da Recebedoria declarou que aos consulentes aproveitava a isenção concedida pela letra d do artigo 36 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, ás vendas de passagens ou pracas em vapores ou companhias de transporte.

Penso que os consulentes não incidem no pagamento do imposto, não porque lhes aproveite a isenção citada, mas porque, recaindo o imposto exclusivamente sobre vendas mercantis, elles nenhuma venda fazem, dando, a frete ou de aluguel, as suas embarcações.

Trata-se de locação e não de venda. O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, exarou o seguinte despacho, no processo n. 42.359, no qual em officio numero 455, de 17 de setembro ultimo, faz-se uma consulta a respeito do imposto sobre vendas mercantis:

«Responda-se de accordo com os pareceres».

O parecer do Inspector fiscal Leonel Mariani Serra, datado de 28 de setembro ultimo, com o qual concordou o Dr. João Lindolpho Camara e a que se refere o despacho é o seguinte:

«Quanto á parte da consulta que se refere ás fabricas de açúcar e outros productos de canna, o caso já está resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, como consta do officio desta directoria á Associação dos Empregados do Commercio de Campos, n. 405, de hontem, publicado no *Diário Official* de hoje.

Quanto á farinha e polvilho, parece-me que o caso é o mesmo do açúcar, visto haver transformação do producto da industria agricola.

Quanto á banha e ao queijo, esses productos são da industria accessoria da industria pastoril, da qual não cogita o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, no capitulo das isenções.

E' como penso que pôde ser solucionada a consulta constante do officio retro.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1923

Officios:

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 183 — Concedendo o credito de 1:600\$, para pagamento ao fiscal do sello adhesivo Orozimbo Fernandes Leite.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 176 — Concedendo o credito de 900\$967, para pagamento ao Sr. Pedro Cardoso Junior, conforme os fins suggeridos no aviso n. 121, de 2 de outubro corrente do Ministerio da Guerra.

N. 177 — Concedendo o credito de 200\$, para os fins suggeridos no aviso n. 117 de 29 de setembro proximo findo do Ministerio da Guerra.

N. 178 — Concedendo o credito de

120:000\$, para attender ao custeio das despesas dos pavilhões dos leprosos do Prata nesse Estado.

N. 179 — Declarando já ter esta directoria distribuido o credito de réis 36:000\$, para occorrer aos pagamentos dos cinco fiscaes de bancos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 270 — Concedendo o credito de 969\$400, solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 4.194, de 26 de setembro ultimo.

N. 271 — Devolvendo o processo de José Ignacio Aprigio Machado agente fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 488 — Concedendo o credito de 108960, solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 4.165, de 22 de setembro ultimo.

N. 489 — Concedendo o credito de 526\$400, para attender ao pagamento suggerido no aviso n. 4.093, de 18 de setembro ultimo, do Ministerio da Marinha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 411 — Recommendando providencias no sentido de se informar a data em que foi expedido o titulo de montepio de D. Iracy Miller da Silveira.

N. 412 — Concedendo o credito de 4:100\$, para os fins suggeridos no aviso n. 109, de 26 de setembro ultimo, do Ministerio da Guerra.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 110 — Concedendo o credito de 574\$, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 115, de 29 de setembro ultimo.

Dia 23

Officios:

Sr. director de Meteorologia:

N. 235 — Respondendo aos officios dessa directoria ns. 2.181 e 2.663 de 9 de maio e 4 de junho ultimo respectivamente.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 236 — Respondendo ao officio dessa escola n. 342, de 19 de setembro ultimo.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Matto Grosso:

N. 237 — Devolvendo para fins convenientes a folha de pagamento dos funcionarios dessa escola anexa ao officio n. 54, de 5 de setembro findo da mesma.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 291 — Sobre informação relativa ao processo annexo ao officio da Inspeção de Fazenda n. 245, de 11 de setembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 292 — Remettendo o processo annexo ao requerimento de 20 de julho ultimo, do agente fiscal do imposto de consumo Eurico de Souza Leão, proveniente de uma multa recolhida aos cofres dessa alfandega.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 294 — Devolvendo o processo annexo ao officio dessa repartição numero 3.749, de 29 de setembro ultimo, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 295 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 3.729, de 28 de setembro de 1923 dessa repartição, afim de que seja satisfeita essa exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Albergue Nocturno de Nitheroy, pedindo transferencia para o seu nome dos terrenos de marinha ns. 609 e 609 A, á rua Visconde de Sepetiba, em Nitheroy. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Sociedade Anonyma Fabrica S. João, pedindo licença para vender os accrescidos de marinha nos fundos dos predios á rua da Alegria n. 230 e pagar laudemio. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Dia 23

George Wilnot, pedindo cópia de planta das marinha e accrescidos no Sacco de S. Francisco, em Nitheroy. — Forneça-se cópia da planta pedida pelo requerente.

Aracy Constant Botelho de Magalhães, pedindo cópia de planta e certidão. — Seilada a planta junta, proceda-se de accordo com a informação supra.

Clarindo Nunes da Fonseca, pedindo aforamento do terreno desmembrado do lote n. 12, com frente para o caminho de Sepetiba. — Publique-se edital.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1923

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 225 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 23.100 formulas do imposto de consumo, na importancia de 1.520:000\$.

N. 226 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 3.570.000 cintas especiaes e notas do consumo nacional, na importancia de 609:500\$000.

N. 227 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 10.400.000 sellos de consumo nacional, na importancia de 1.290:000\$.

N. 228 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 495.000 estampilhas do sello adhesivo especiaes para contas assignadas, na importancia de 840:000\$000.

N. 229 — Comunicando que foi debitado ao thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de 1.000:000\$, proveniente de 10.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 230 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 800:000\$, proveniente de 8.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 231 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 1.600:000\$, proveniente de 1.230.000 estampilhas do sello adhesivo.

N. 232 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 184:000\$, proveniente de 2.300.000 sellos sanitarios nacionaes.

N. 233 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 975:000\$, proveniente de 6.350.000 formulas do imposto de consumo.

N. 234 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 115:000\$, proveniente de 900.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 235 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importância de 350:800\$, proveniente de 61.500 formulas do imposto de consumo.

N. 236 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importância de 2.535:500\$, proveniente de 20.510.000 formulas do imposto de consumo.

— A' Alfandega de Theresopolis:

N. 326 — Reiterando o officio n. 669, de 27 de agosto de 1919.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Restituindo a representação do agente fiscal do imposto de consumo Miguel José Nacari.

N. 328 — Comunicando que o 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega Demetrio Prozeres, designado para o lugar de encarregado da venda externa do sello adhesivo, nessa capital, tomou posse e entrou em exercicio em 17 de setembro.

— A' Alfandega de Parnahyba:

N. 331 — Accusando o recebimento da circular de 8 de agosto findo.

— A' Alfandega da Bahia:

N. 337 — Respondendo o officio n. 211, de 12 de abril do corrente anno, referente á cobrança de emolumentos de registro do Lyceu de Artes e Officios, dessa capital.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional do Paraná:

N. 61 — Accusando o recebimento do officio n. 592, de 1 do corrente.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional do Piahy:

N. 62 — Respondendo o officio n. 83, de 5 de maio preferito.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 63 — Transmittindo o processo, originado no auto n. 64, lavrado em 11 de maio de 1921, contra Oscar Lassen.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 64 — Transmittindo o processo, originado do auto n. 559, de 14 de outubro, contra Felisberto Pinto Monteiro e outro.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 66 — Solicitando informar se a Companhia Americana de Seguros, que tem sede nessa cidade, se encontra regularmente matriculada para os efeitos do imposto sobre a renda.

Requerimentos despachados

Sem numero — José Duarte Seraphim da Costa. — Annullem-se as dividas indicadas no parecer. Officie-se, nos termos propostos á Directoria da Receita.

Sem numero — Companhia de Fumos Coado. — Sendo improcedente a divida, annulle-se nos termos propostos pelo parecer, a respeito officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Anna da Silva Borges. — Annulle-se a divida alludida no parecer, por improcedente, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. A. Bouquet. — Inscreva-se nos termos propostos. J. A. Bouquet, a quem imponho a multa de 100:000.

N. 21.403 — Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, o valor locativo arbitrado de 25:200\$000.

N. 15.996 — Fanny Kotier. — Procede-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo, da lei.

N. 10.319 — Elie Bouskela. — Inscreva-se, nos termos propostos; isto feito, averbe-se a mudança.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a im-

portancia de 125\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — S. Lousa & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director.

Sem numero — Representação contra a firma R. de Alvim & Comp. — Em face do parecer e tendo em vista as informações, reconsidero e despacho de 17 de julho proximo findo, no sentido de tornal-o de nullo effeito.

Sem numero — Affonso Duarte Ribeiro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Cesar Augusto dos Santos Dias. — Entregue-se ao requerente a quantia de 870\$875, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Francisco de Brito Themudo Lessa. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 100\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Bacharel Carlos da Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 270\$754, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Precatórios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Oseid Cardoso. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Josep Paes de Andrade. — Cumpra-se.

Auto n. 495, de 19 de julho de 1923, contra Accacio Nunes & Comp. — A infracção do art. 53 do decreto n. 14648, de 26 de janeiro de 1921, posse de estampilhas aproveitadas de productos já consumidos está provada pela confissão que transparece na defeza da firma autuada, Accacio Nunes & Comp.

Imponho, pois, á referida firma Accacio Nunes & Comp., estabelecida com chapelaria á rua Floriano Peixoto numero 19, a multa de 600\$, minimo, do artigo mencionado.

Intime-se para o recolhimento da importancia da multa no prazo de 30 dias; si não cumprir, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser apresentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 194, de 18 de julho de 1923, contra Liberti Lazzarine & Como. — Relata o auto de fls. 17, a apprehensão, no estabelecimento de vinhos, á rua dos Invalidos n. 49, da firma Liberti Lazzarine & Comp., de estampilhas usadas do imposto de consumo, e pertencentes a mercadorias já consumidas.

Intimada para apresentar defesa, no prazo de 30 dias, a referida firma deixou o processo correr á revelia, conforme o termo lavrado em 28 de setembro do corrente anno, a fls. 18.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma revel Liberti Lazzarine & Comp., a multa de 1:200\$, maximo, do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não attender, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 3.099 — Elias Netto Brazanção. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 9.242 — Dario Augusto Xavier do Brito. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.221 — Constantino A. Santos. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 11.567 — Candido José da Fonseca. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 3.034 — Congregação do Sagrado Coração de Maria. — Transfira-se.

N. 13.407 — Belmira Vieira da Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.505 — Bento Ribetto Ferraz. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.499 — Ariston Teixeira Pinto. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no sentido proposto e de accordo com o parecer.

N. 10.943 — Annanias Alves Romariz. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 5.094 — Adelino Manoel de Almeida. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.827 — Anna de Mattos Pimenta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 12.610 — Antonio Martins Dias. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 9.817 — Antonio Leite Filho. — Transfira-se.

N. 14.613 — Alipio Pedro Gomes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.601 — Adolpho Saladino. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.600 — Affonso C. de Souza. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 24.916 — Amadeu da Rocha. — De-se baixa, de accordo com o parecer, fazendo-se a devida annotação nas livros de 1922.

N. 8.967 — Antonio Gonçalves da Rocha. — Faza-se a annotação proposta, de accordo com o parecer.

N. 10.917 — Vieira & Nogueira. — Transfira-se.

N. 13.219 — Vicente Pereira Couto. — Idem.

N. 14.629 — Rubens Alt. — Inscreva-se sob o valor locativo de 1:400\$000.

N. 12.526 — Pedro Hugo do Espirito Santo. — Transfira-se.

N. 14.162 — Octavio do Rego Lopes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.385 — Maria Candida. — Transfira-se.

N. 3.807 — Manoel Martins da Motta. — Idem.

N. 21.463 — Mendonça & Linhares. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

N. 12.255 — Miguel de Castro. — Entregue o documento alludido na petição, mediante recibo.

N. 10.119 — Candido Brasílio de Araújo. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 13.564 — Camillo Maria Ferreira da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 8.700 — Castor Daniel Borzudo. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 7.095 — Domingos da Silva Ribeiro. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.685 — Manoel Francisco Dias Garcia. — Transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 17.861 — Ulysses Ribeiro de Castro. — Transfira-se.

N. 7.821 — Candida de Mattos. — Idem.

N. 13.551 — Enita Magarinos Torres. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

N. 10.733 — Treida Tomz Pinska. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 3.306 — Giuseppe Amendola. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 4.828 — Gastão Lacaille Franca Amara. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 14.529 — Gustavo Leuzinger Mosset. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

N. 10.797 — Honorio Rodrigues Coelho. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

N. 10.806 — Henrique Honorato Gurgel. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

N. 8.322 — José Joaquim de Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.332 — José Pereira Soares. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 5.733 — Joseph da Costa e Sá Velloso. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.586 — João André de Castro. — Inscreva-se, nos termos do parecer, a partir de maio último.

Sem numero — José Pereira. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 4.401 — José Mariano do Rego. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 9.264 — Joaquim Soares Vieira. — Inscreva-se, a partir de maio de 1922, sob o valor locativo de 2:400\$. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 9.804 — José da Costa. — Inscreva-se nos termos do parecer, a partir de junho último.

N. 14.771 — João da Costa Meira. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

N. 12.017 — João Paulino. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer.

N. 11.460 — Jacob José. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 261 — José Domingo Coelho. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.026 — José Joaquim Gonçalves Pinto. — Inscreva-se, a partir de janeiro deste anno, sob o valor locativo de 600\$. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 7.770 — Luiza da Rosa Silva Dastos. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 7.704 — Luiz Lopes de Souza. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 9.888 — Laurinda Rosa da Silva Cunha. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 4.757 — M. R. Marques & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

N. 15.246 — Joaquim Ferreira Cardoso. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 14.470 — Manoel de Souza Pereira. — Inscreva-se, a partir de setembro último, sob o valor locativo de 261\$ 200/1000.

N. 6.378 — Arthur H. Alvares da Cruz. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 11.680 — Adolpho Guimarães Costa. — Transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 6.461 — Antonio Milhão da Costa Teixeira. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 6.756 — Carmen Lopes Alvarez. — Transfira-se.

N. 21.853 — Carl Herrn Rung. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 7:200\$, a partir de dezembro de 1921, fazendo-se a correção proposta, de acordo com o parecer supra.

N. 13.897 — Soalheiro Valdimir & Fortes. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10%, mínimo, da lei.

N. 10.933 — Diogo Martins. — Transfira-se.

N. 12.343 — Domenico Magliano. — Inscreva-se, a partir de agosto último, sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 6.080 — Francisco Antonio da Rosa. — A 2ª Sub-directoria.

N. 15.066 — Hercilia Loureiro Afonso. — Transfira-se.

N. 19.177 — Isabel Clemente Botelho. — Idem.

N. 6.062 — Ignacio José dos Santos. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 6.466 — Joaquim Ferreira dos Santos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 7.563 — José da Silva Porto. — Inscreva-se ou complete-se o lançamento, de acordo com o parecer, sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 7.342 — Julio Vieira Diogo. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 17.017 — José Trigo. — Inscreva-se com o valor locativo de 480\$, a partir de novembro de 1922, de acordo com o parecer.

N. 8.988 — João Gomes Lobarinho. — Transfira-se.

N. 10.224 — José da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 14.307 — Maria A. Schneider. — Inscreva-se ou complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 11.895 — Manoel José da Rezende Junior. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 23 de outubro de 1923

Sem numero — José Duarte Pinto. — Entime-se por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias úteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

Sem numero — Laurito Lachmann. — Idem.

Sem numero — Jean G. Salvador. — Idem.

Sem numero — Hugo & Pires. — Idem.

Sem numero — A. da Costa Junior. — Idem.

Sem numero — Guanning Janug. — Idem.

N. 4.136 — Hilda Marques da Prada e outros. — Proven o que allegam.

N. 7.980 — Baltazar Pereira Alves. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios nas certidões e fls. 9 e 16.

N. 14.885 — Francisco Antonio de Mello Carneiro. — Prove ter o sello devido pela transcrição do acto constante do traslado junto.

Sem numero — V. Santos Filho & Comp. — Prove o inicio do negocio.

N. 11.204 — Francisco Storino. — Prove com certidão, a partir de que data foram os imóveis collectados na Prefeitura; junta quacsquer outros documentos que proveem a data da locação dos imóveis e legalise a assignatura da petição.

N. 10.276 — Paulo de Bulhões Mattos Maciel. — Occupando o requerente o imóvel, junto o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o supra.

N. 11.834 — Frederico Maynoth. — Prove qual o valor locativo inscripto na Prefeitura Municipal.

10357 — Luiz Pinto Bastos. — Declara qual o valor locativo do imóvel.

15.521 — João Thomé Alves Guimarães. — Legalise a assignatura da petição.

14.110 — Cicero da Silva Prado. — Junto a certidão em original.

7.452 — Joaquim Marques. — Prove o registro de transcrição do imóvel com o pagamento da respectiva taxa.

14.581 — Fernando Pinto Pereira. — Prove pagamento da taxa de saneamento de 1922.

4.193 — Aurora Pinto Braga e outro. — Façam reconhecer por tabellião publico a firma ao signatario da certidão de fls. 2 e 9.

12.637 — Francisco Rosa da Silva. — Satisfaza as exigencias e legalise a assignatura da petição.

3.601 — Vicente Couto. — Satisfaza a exigencia da informação.

21.396 — Sebastião Cardoso Cirne. — Idem.

19.930 — Maria Augusta de Andrade. — Idem.

14.300 — Anisia de Carvalho Silva Baroca. — Idem.

10.151 — Joaquim Soares de Oliveira. — Idem.

15.213 — José Pedro Torres. — Idem.

15.098 — Fernando Lanzeano. — Idem.

12.283 — Pechara Sheba. — Idem.

11.481 — Gilberto Jannuzzi e outros. — Satisfazam a exigencia.

4.222 — Basilio Pinto de Azevedo. — Idem.

14.741 — Miguel Francisco de Azevedo. — Idem.

4.370 — Virginia de Jesus Pinto Gomes. — Idem.

13.602 — Lucinda Prista Lopes. — Idem.

9.864 — Miguel dos Santos. — Idem.

19.665 — Bento Cardoso Leal e outros. — Idem.

1.313 — João Theophilo Carnevalheira. — Idem.

11.160 — Antonio Francisco da Silva. — Idem.

7.581 — Camillo Annes Quintão. — Idem.

3.457 — Alexandra Esperança. — Prove o pagamento do consumo d'agua por hydrometro em 1922.

6.863 — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Pague o debito accusado na informação.

17.533 — Eurico Elpidio Pinto do Souza. — Pague o debito de penhas d'agua de 1923.

7.781 — Domingos Ouviaha Pol. — Idem.

5.903 — Antonio Tavares de Souza. — Idem.

10.461 — Manoel Rodrigues Marmeleiro. — Pague o debito.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1923

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.575 — Remettendo, afim de ser submetida á assignatura do Sr. ministro, com o processo, a carta papele n. 163, da casa bancaria Berringer, Ohliger & Comp. (sede em Belém, Para), referente a filial em Paimahyba, Estado do Piahy.

— Ao Sr. delegado regional em São Paulo:

N. 1.676 — Devolvendo, devidamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, o processo relativo ao recurso lavrado pelo fiscal de bancos, João Castaldi, contra o Banco do Minho, nessa cidade.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.677 — Devolvendo o requerimento que acompanhou o officio n. 859, de 20 do corrente, informando que o processo de Januario Montenegro foi devolvido á Delegacia Regional em São Paulo, como se verifica do officio numero 1.511, junto por copia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Brando do Sul:

N. 1.681 — Devolvendo, definitivamente julgado pelo Sr. ministro, o processo referente a denuncia do fiscal de bancos, nessa capital, Dr. Octavio Agnese contra a filial do Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

Requerimentos despachados

Associação Bancaria do Rio de Janeiro solicitando dessa inspeccoria mandar juntar ao processo anterior, os documentos acima citados. — Comt. requer, voltando o processo a despacho.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.412 — Ao Sr. collector federal da Parahyba, informando a respeito de assignatura do *Diario Official*.

N. 2.413 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, idem, idem.

N. 2.414 — Ao Sr. chimico-chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Porto Alegre, idem, idem.

N. 2.415 — Ao Sr. Dr. Carlos Marques, idem, idem.

N. 2.416 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 2.417 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, solicitando empenho de despesa.

Requerimentos despachados

Francisco Leal & Comp., Clodoaldo dos Santos, Gallileu Mendes, Maria Rosa da Cruz. — Sim, em termos.

Ary Monteiro Lindenberg. — Sim, mediante recibo.

Clovis de Brito. — Como requer.

Candido Barreto Pereira Pinto. — Certifique-se.

Antonio de Padua Pires. — Encaminhe-se.

Antonio Joaquim de Almeida Segundo. — Prove o allegado.

Eugenio Guimaraes. — Requeira em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de outubro de 1923, foi nomeado o capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de São Paulo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1923

Sr. Ministro da Justiça:

N. 4.605 — Assumpto: Remessa do inquerito:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso inquerito mandado proceder para apurar o facto de haver o pescador Manoel Francisco Simas salvado, com risco da propria vida, uma mulher que se atirara ao mar, do caes do Mercado, no dia 17 de setembro ultimo.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.610 — Assumpto: Modifica, em caracter provisorio, o art. 23 do regulamento da Escola de Machinistas Auxiliares:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expendes em officio n. 214, de 3 do corrente, resolvi modificar do seguinte modo, em caracter provisorio, o art. 23 do regulamento vigente da Escola de Machinistas Auxiliares, para o fim de harmonizal-o com o art. 110 do regulamento em vigor das escolas profissionais:

«Os alumnos poderão ser destigados da escola, durante os tres primeiros mezes, e serem substituidos por outros á requisição do director, caso tenham manifestado pouca aptidão para seguir com aproveitamento o curso.

Paragrapho unico. Os alumnos que obtiverem, durante o anno, nas aulas, exercicios e trabalhos de officinas, média inferior a duas, não poderão ser submettidos a exame, sendo desligados da escola.»

— Sr. capitão de fragata Americo José Cardoso:

N. 4.607 — Assumpto: Comissão para transformar o *Cuyabá* em *tender*:

1. Declaro-vos que resolvi nomear uma comissão, composta de vós e dos engenheiros machinistas capitães de corveta Dionysio Gonçalves Martins e Carlos Olympio Borges de Faria, para, de accordo com a Inspeccoria de Engenharia Naval e a Missão Naval Norte-Americana, proceder aos estudos necessarios e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no *Cuyabá*, afim de transformal-o em *tender* da esquadra, de conformidade com a proposta da referida missão.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos citados officiaes.

— Sr. chefe da Missão Norte-Americana:

N. 4.606 — Assumpto: Comissão para transformar o *Cuyabá* em *tender*:

1. Communico-vos que nesta data resolvo nomear uma comissão, composta do capitão de fragata Americo José Cardoso e dos capitães de corveta engenheiros machinistas Dionysio Gonçalves Martins e Carlos Olympio Borges de Faria para, de accordo com a Inspeccoria de Engenharia Naval e a missão a vosso cargo, proceder aos estudos necessarios e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no *Cuyabá*,

afim de transformal-o em *tender* da esquadra, de conformidade com a proposta dessa missão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.598 — Assumpto: Pedido de reconsideração de uma deliberação que negou registro a uma concorrência administrativa:

1. Accuso o recebimento de vosso officio sob n. 3.743, de 29 de setembro ultimo, relativamente á recusa, por esse Tribunal, de registro á concorrência administrativa realizada na Superintendencia de Navegação, para supprimento, durante quatro mezes do corrente anno, de artigos pertencentes á verba 8ª, «Materiais», consignação «...» e «...» da Navegação, sub-consignação «Sobresalientes de pharões, etc.», cujos papeis ora vos restituo.

2. A vista das razões expendidas em officio sob n. 1.853, de 18 do mez fluyente, com as quaes estou de accordo, solicito vossa interferencia junto a esse Tribunal para o fim de ser reconsiderada a deliberação tomada em sessão de agosto ultimo, mandando registrar a alludida concorrência.

3. O officio acima referido é da Superintendencia de Navegação.

N. 4.603 — Assumpto: Registro de contracto:

1. Para os effeitos de registro por esse Tribunal, transmittio-vos a inclusa copia do contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com decolite a coberta de marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 18 do corrente.

N. 4.611 — Assumpto: Credito para a Delegacia do Amazonas:

1. Tendo sido attendida a formalidade contida no n. 103, § 9º, do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser, por esse Tribunal, reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 11 de julho deste anno, para o fim de ser concedido o credito de 250%, á conta da verba 13ª, «Despesas extraordinarias» — Pessoal, sub-consignação «Eventuais, para tomada do contas dos responsaveis da Marinha, entornos de civis e militares, etc.», do orçamento vigente, para attender ao pagamento de despesas realizadas com o enterramento do marinheiro nacional Alberto Ferreira Alves.

2. O credito precitado deve ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

3. Fica, assim accusado o recebimento de vosso officio n. 3.115, de 16 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

João Marinho Pereira, soldado naval. — Não ha vaga no Corpo de Marinheiros (2.322 - B. Naval — 1923).

Antonio Severino Alves Filho, soldado do Batalhão Naval. — Não ha vaga. (2.313 - B. Naval — 1923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.608 — Assumpto: Communica a nomeação de uma comissão para transformar o *Cuyabá* em *tender*.

1. Communico-vos que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolve nomear uma comissão composta do capitão de

Fragata Americo José Cardoso e dos capitães do Corveta engenheiros machinistas Dionysio Gonçalves Martins e Carlos Olympio Borges de Faria para, de accordo com a Inspectoria de Engenharia Naval e a Missão Naval Americana, proceder aos estudos necessários e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no «Cuyabá», afim de transformá-lo em tender da Esquadra, de conformidade com a proposta da referida missão.

— Sr. inspector de engenharia naval:

N. 4.609 — Assumplo: Communica a nomeação de uma comissão para transformar o «Cuyabá» em tender.

1. Comunico-vos que, por aviso dessa data, o Sr. ministro resolveu nomear uma comissão composta do capitão do Fragata Americo José Cardoso e dos capitães do Corveta engenheiros machinistas Dionysio Gonçalves Martins e Carlos Olympio Borges de Faria para, de accordo com a Inspectoria a vosso cargo e a Missão Naval Norte Americana, proceder aos estudos necessários e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no «Cuyabá», afim de transformá-lo em tender da Esquadra, de conformidade com a proposta da referida missão.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Mallo Grosso:

N. 4.599 — Assumplo — Cessão de um dynamo:

1. De ordem do Sr. ministro, comunico que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro já autorizou a entrega a esse Arsenal do dynamo existente na Agencia daquella Empresa em Corumbá e ao qual se refere vosso officio numero 30, de 22 de setembro ultimo.

— Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.600 — Assumplo — Cessão de um dynamo:

1. De ordem do Sr. ministro, agradeço a solicitude com que essa Empresa attendeu ao pedido de cessão ao Arsenal de Marinha do Estado de Mallo Grosso do dynamo existente na Agencia dessa mesma Companhia, em Corumbá.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente foram transferidos a pedido os 1.º tenentes: Risoletto Barata de Azevedo, do 17.º batalhão de caçadores, Corumbá, para o 13.º regimento de infantaria, Ponta Grossa, e Ignacio José Ribeiro, do 6.º batalhão de caçadores, Ipameri, para o 13.º batalhão de caçadores, Joinville.

— Por outro de 22 do corrente foram transferidos os 1.º tenentes: Oscar Rosas Nepomuceno da Silva, do 9.º regimento de infantaria, Rio Grande, para o 9.º batalhão de caçadores, Pelotas; Anthero José Ramalho, do 9.º batalhão de caçadores, Pelota, para a companhia de metralhadoras pesadas, do 8.º regimento de infantaria, provisoriamente em Porto Alegre, e Nestor Souto de Oliveira da companhia de metralhadoras pesada do 8.º regimento de infantaria para o 9.º regimento.

— Por portarias de 23 do corrente: Foi nomeado o capitão de infantaria José Bina Pomyat, inspector de Tiro de Guerra e Instrução Militar da 6.ª região militar.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde;

Por dois mezes, ao auxiliar de 5.ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Aurelio Hernandez Serra, de accordo

com o art. 9.º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por tres mezes, ao 2.º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Oscar de Freitas Lima;

Por seis mezes em prorogação da que obteve, ao operario de 3.ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio Aianna da Silva, de accordo com o art. 87, § 2.º do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 2-834\$322 ao general reformado Alcides Bruce (aviso n. 548).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvedo o modelo para a caderneta de official da reserva, submettido á sua consideração pelo chefe da 6.ª divisão, devendo, porém, ser substituido o que ali se menciona na quarta observação pelo seguinte:

«4.ª Em tempo de paz sómente serão registradas na caderneta as alterações relativas á nomeação, promoções, classificações em corpos ou serviços do Exercito activo; transferencia de corpo activo, arma ou serviço; transferencia de região, ausencias da região ou do territorio nacional, estagios ou periodos de instrução; elogios individuais de autoridades militares, punições disciplinares.

A partir da mobilização, menciona-se o corpo da activa ou reserva em que é mobilizado e a escripturação das alterações obedece ás prescripções regulamentares para os officiaes do Exercito activo».

Que o major reformado Antonio de Lemos Henriques passa, provisoriamente, á disposição do director geral de Intendencia da Guerra, para encarregar-se da officina de construção naval do Serviço Central de Transporte, sendo dispensado das funções de archivista-bibliothecario da respectiva directoria; que para desempenhar estas funções é designado, tambem provisoriamente, o coronel de 2.ª linha Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, que já serve á disposição da mencionada directoria;

Que são classificados os seguintes officiaes Intendentes de guerra:

Na Directoria Geral de Intendencia da Guerra: tenente-coronel Reynaldo Francisco Lourival e major Sebastião de Moura Albuquerque, este como adjunto do gabinete e aquelle como chefe da 4.ª Secção;

Na 7.ª Directoria Regional de Intendencia, o capitão José Novaes, como director.

Requerimentos despachados

Adolpho Ferreira Nobrega, major, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alvaro Pereira da Cunha, pedindo averbação de tempo de serviço.—Averbe-se.

Antonio Ferreira de Paiva e Mariano Ferreira dos Santos, pedindo averbação.—Averbe-se.

Heitor Gonçalves de Araujo, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido, em face dos termos do art. 3.º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910.

José Corrêa de Mello, pedindo patente.—Prove a sua nacionalidade.

Leonilla Rosamira dos Santos, pedindo que lhe seja comprado o predio em que está installada a enfermaria do 22.º batalhão de caçadores.—Indeferido em vista das informações.

Julietta de Azevedo Cunha, pedindo pagamento de quantitativo de funeral de seu fallecido marido major Jorge Joaquim da

Cunha.—Deferido nos termos do parecer da contabilidade da Guerra.

Manoel Joaquim de Oliveira, pedindo differença de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Pedro Amancio Villa Real, pedindo passagem para desconto, desta Capital á Florianopolis.—Concedo.

Pedro Rollim Filho, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.—Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Petronilha Candida Gomes Lima Ferreira, pedindo indemnização.—Não tem direito ao que pede.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Sebastião Alpha da Silva, pedindo certificado de tempo de serviço.—Indeferido. O archivo do extinto Batalhão de Voluntarios Paulistas, não foi recolhido ao Ministerio da Guerra.

Dr. Ernesto de Oliveira, capitão medico, pedindo contagem de tempo.—Conte-se para todos os effectos, de accordo com o art. 58 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, o periodo de 30 de junho a 3.º de setembro, tudo de 1908, em que o requerente serviu, conforme consta de sua caderneta de reservista.

Dia 23

José de Araujo Seixas, pedindo inclusão como auxiliar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.—Indeferido de accordo com a informação.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1923

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas:

Remettendo o balanço de receita e despesa, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.391).

Transmittindo o processo sobre pagamento de diaria ao major Arnaldo da Silveira Hautz (officio n. 1.401).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Pedindo ser descontado dos vencimentos do 1.º tenente Alcebades Tamayo da Silva a importância de 438\$055, relativa ao seu tratamento no Hospital Central do Exercito (officio n. 1.402).

Pedindo para ser feita carga de reis 575\$001 ao 1.º tenente pharmaceutico José Caetano Alves Neves, relativa ao seu tratamento no Hospital Central do Exercito (officio n. 1.407).

Communicando ter sido a delegacia contemplada com o credito de 15:000\$, na distribuição inicial deste anno, á conta da verba 13.ª, e não poder ser attendido o pedido do seu officio n. 119, de 18 de agosto de 1923 (officio numero 1.417).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Pedindo para ser feita carga de reis 238\$871 ao major Achilles Mariano de Azevedo, relativa a seu tratamento no Hospital Central do Exercito (officio n. 1.406).

Declarando estar suspensa a consignação de 9\$340, estabelecida pelo major reformado do Exercito Athayde da Costa Galvão (officio n. 1.412).

— Ao delegado fiscal no Espírito Santo:

Communicando estar suspensa a consignação de 10%, estabelecida pelo tenente-coronel Silverio Augusto do Azevedo (officio n. 1.400).

Pedindo para ser feita carga de 180\$ ao major João Torres Cruz, proveniente de um cavallo que lhe foi concedido, para desconto (officio n. 1.410).

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

Pedindo para ser feita carga de 114\$ ao 2º tenente Nelson de Oliveira Sampaio, relativa a uma passagem concedida, para desconto (officio n. 1.408).

Pedindo para cessar por essa delegacia o pagamento da consignação de 50%, estabelecida pelo tenente-coronel intendente Manoel Antonio Ferreira da Cunha (officio n. 1.414).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

Remetendo o processo relativo ao tenente-coronel graduado reformado João Buarque Lima, e atinentes ao pagamento de custo, deixado de receber em 1918 (officio n. 1.399).

Pedindo para ser paga a D. Maria Firmina da Silva a consignação de 50%, estabelecida pelo tenente-coronel intendente Manoel Antonio Ferreira da Cunha (officio n. 1.415).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetendo o processo sobre habilitação do montepio pretendido por D. Suzana Bellini Champion (officio numero 1.397).

Pedindo ser a Fazenda Nacional indemnizada da quantia de 142\$438 por parte de D. Florentina Fernandes de Mendonça, proveniente do tratamento do fallecido coronel reformado Luiz Irineu Ferreira de Mendonça, no Hospital Central do Exercito (officio n. 1.404).

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Livramento:

Restituindo o titulo de soldo vitalicio pertencente ao 1º sargento voluntario da Patria Claudino Rodrigues Fernandes (officio n. 1.398).

— Ao general Antonio de Albuquerque Souza:

Transmittindo o processo sobre prestação de contas da quantia de 3:000\$, cujo adiantamento foi feito ao mesmo official (officio n. 1.398).

— Ao director-geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

Remetendo o officio n. 228, de 13 de setembro de 1923, da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte tratando do 2º sargento Antonio Lisboa de Souza (officio n. 1.400).

— Ao inspector da Caixa da Amortização:

Declarando que a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira caucionou nesta contabilidade uma caução de 8:000\$, representada por oito apolices nominativas da Divida Publica (officio n. 1.405).

— Ao commandante do 2º Regimento de Artilharia Montada:

Solicitando ser feita carga de 544\$ ao 1º sargento Antonio Cavalcanti de Lima, relativas a passagens concedidas para desconto (officio n. 1.413).

Requerimentos despachados

Sargentos reformados — Joaquim Isolino Ferreira Porto, Manoel Rodrigues de Miranda, João Ramalho, João Nepomuceno de Brito, Manoel Carreto dos Santos, José Avelino de Souza, Joaquim José Fernandes; Cabos de esquadra — João Sabino do Nascimento, Estevam Fortunato Ferreira, José Maria Costa e

soldado — José Honorato da Silva, todos pedindo pagamento da gratificação de 1:000\$000. — Proven que integram a prescrição.

Dia 4

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetendo o processo de habilitação do montepio pretendido por D.D. Brazillina de Andrade Teixeira e Souza e Janira de Andrade e Souza, viúva e filha solteira do 1º sargento medico adjunto do Exercito Dr. Arthur Ernesto Pereira de Souza (officio numero 1.420).

— Ao delegado fiscal no Espírito Santo:

Declarando, a respeito do estagio feito pelo funcionario da Alfandega, que o pagamento de vencimentos nesse caso, só deverá ser effectuado, quando o estagio for obrigatorio (officio n. 1.421).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Communicando o desconto feito da consignação de 300\$, de janeiro, fevereiro e agosto do corrente anno, estabelecida pelo 1º tenente Aluizio Pinheiro Ferreira (officio n. 1.424).

Communicando o desconto da consignação de 100\$, relativo a agosto ultimo, estabelecida pelo amanuense de 2ª classe do Exercito, Francisco de Souza Vieira (officio n. 1.425).

— Ao delegado fiscal em Bello Horizonte:

Declarando a redução para 2\$ da consignação de 50\$, estabelecida pelo 2º tenente Nelson Marinho (officio numero 1.427).

Dia 5

— Ao delegado fiscal no Maranhão: Communicando ter sido descontada dos vencimentos do major Theodoro Ribeiro da Cunha a consignação de 100\$, relativa aos meses de julho e agosto findos (officio n. 1.430).

Communicando ter sido paga por esta repartição a consignação de 300\$, relativa aos meses de junho, julho e agosto findos, ao coronel José Antonio de C. Ramalho (officio n. 1.446).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

Communicando ter sido descontada por esta contabilidade, dos vencimentos do major Julio Gonçalves do Azevedo a consignação de 55\$, relativa aos meses de julho e agosto findos (officio n. 1.431).

Communicando ter sido paga por esta repartição ao major reformado Augusto Alfredo de Lima Botelho a consignação de 30\$, relativa aos meses de junho, julho e agosto findos (officio n. 1.450).

— Ao delegado fiscal na Bahia:

Communicando terem sido descontadas por esta repartição, dos vencimentos dos maiores Francisco José de Mello, Hermenegildo Augusto Seixas e José Henrique Pereira de Mello, as consignações de 40\$, 120\$ e 100\$, respectivamente (officio n. 1.432).

Communicando ter sido paga por esta contabilidade, a D. Catharina A. Mattos de Mello, a consignação de 550\$, relativa aos meses de junho, julho e agosto findos, estabelecida a seu favor (officio n. 1.449).

— Ao delegado fiscal no Ceará:

Communicando que por esta repartição foi descontada dos vencimentos do major João Leonel da Alencar a consignação de 30\$, relativa aos meses de

julho e agosto do corrente anno (officio n. 1.433).

Pedindo para ser feita carga de 130\$ ao porteiro do Collegio Militar do Ceará Francisco Baptista de Vasconcellos, relativa a passagens fornecidas para desconto (officio n. 1.437).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Communicando que por esta repartição foi descontada dos vencimentos do major Manoel Alvares Corrêa a consignação de 50\$, relativa aos meses de julho e agosto do fluente anno (officio numero 1.431).

Communicando que por esta repartição foram pagas as consignações de réis 125\$ e 160\$, relativas aos meses de junho, julho e agosto findos, estabelecidas pelo major Alípio Bandeira a seus parentes (officio n. 1.451).

— Ao delegado fiscal em Bello Horizonte:

Communicando que por esta repartição foi descontada dos vencimentos do major Beltrão Castello Ramos a consignação de 200\$, relativa aos meses de julho e agosto findos (officio n. 1.429).

— Ao delegado fiscal em Cuyabá:

Declarando que por esta repartição foram descontadas dos vencimentos dos tenentes-coroneis Miguel Ferreira Lima e Candido Teixeira Cardoso, as consignações, respectivamente, de 60\$ e 250\$, estatuidas pelos mesmos e relativas aos meses de julho e agosto findos (officio n. 1.435).

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

Communicando que por esta contabilidade foi descontada dos vencimentos do major Paulo de Araujo Bastos a consignação de 20\$, relativa aos meses de julho e agosto findos (officio n. 1.436).

— Ao delegado fiscal no Paraná:

Solicitando providencias para ser feita carga de 210\$600 ao capitão do 5º grupo de artilharia montada Antonio Diniz, relativa a passagens concedidas por este ministerio (officio n. 1.438).

— Ao delegado fiscal em Florianópolis:

Pedindo para ser feita carga de 90\$ ao capitão Joaquim Manoelino Coelho, encarregado da pharmacia do Hospital Militar dessa cidade, relativa a uma passagem que lhe foi concedida por este ministerio (officio n. 1.439).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Communicando que por esta contabilidade foram pagas as consignações dos meses de junho, julho e agosto findos, estabelecidas pelos seguintes officiaes: General reformado Leonidas Benício do Mello Junior, de 913\$; capitão Antonio Enéas Pereira Brasil, de 500\$; capitão Floy de Souza Medeiros, de 200\$, e capitão Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, de 800\$ (officio n. 1.443).

— Ao delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Communicando que por esta contabilidade foi paga a D. Olindina de Mendes Ribeiro a consignação de 750\$, relativa aos meses de junho, julho e agosto findos, estabelecidas a seu favor (officio n. 1.444).

— Ao delegado fiscal no Espírito Santo:

Communicando que por esta repartição foi paga a D. Maria A. C. Silva a consignação de 240\$, relativa aos meses de

de junho, julho e agosto findos, estabelecida a seu favor (officio n. 1.445).
— Ao inspector da Alfandega de Portaeas:

Communicando que por esta contabilidade foi paga ao coronel Francisco L. Rego Barros a consignação de 120\$, relativa aos meses de junho, julho e agosto findos, estabelecida a seu favor (officio n. 1.448).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo o processo de habilitação de montepio de D. Zelina da Silveira Vieira e meninos Mario, Lygia e João, viúva e filhos do electricista do Arsenal de Guerra desta capital Mario Vieira (officio n. 1.442).

Dia 6

Ao delegado fiscal na Bahia:

Restituindo 32 titulos de soldo vitalicio, declara que o recebimento de diferença de soldo, conforme o decreto numero 4.408 de 24 de dezembro de 1921, independe de apostillamento, em face do cativeiro geral, e a cujo gozo todos os voluntarios da Patria tem direito (officio n. 1.453).

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

Pedindo esclarecimentos a respeito do empulso medico do Exercicio Dr. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal que solicita pagamento de soldo, durante o periodo de 1 de fevereiro de 1920 a 28 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.456).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Florencio José Delgave, Jayr Monteiro, José Gonçalves Guimarães, João Quintino da Silva, Eulio da Rocha, Aroli Santos Maia, Mauricio Joaze da Silva, Francisco Maturoli, Sara Pereira de Moraes Prugal, Leopoldina de Castro Sá Freire e José da Costa — Desferidos.

Nilton Borges de Medeiros, Pedro Santa Helia, Otavio Fernandes da Silva Vianna, Euphrasio Alô, Gabriel Ferreira de Souza e Antonio de Oliveira Paz. — Façam-se as transferencias.

Cesario de Souza e Waldemar Lorenço. — Restituam-se mediante recibo.

Carlinho Antunes Pedoso. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
Primaria secção

Ministerio da Viação - Obras Publicas - Directoria Geral de Contabilidade - 1ª secção. — N. 1.441 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Fecho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 16.111, de 10 do corrente mez, que abre a este ministerio, por operações de credito (apólices), o credito especial no valor de 539.00\$, destinado a attender as despesas com a construção da Estação de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena e autoriza a emissão respectiva.

Retoira a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 19 de outubro de 1923

Aviso n. 1.288, requisitando pagamento da conta de Fonseca, Almeida & Comp. de 111\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.289, item, item, da Société Anonyme du Iaz de Rio de Janeiro, de 25 \$33, de consumo de luz electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.290, item, item, de Fontes Garcia & Comp., de 84\$ de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.291, item, item, da Société Anonyme du Gaz e Rio de Janeiro, de luz electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.292, item, item, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 2.011\$241 de fornecimento de luz electrica para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.293, solicitando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil e Walte Schmitt & Comp., para fornecimento de carvão e ferro-guiza.

Aviso n. 1.294, consultando se pôde ser aberto o credito especial de 13.666.781\$224, destinado a execução de providencias urgentes a fim de garantir o transito internacional e o portuário das safras deste anno, nas regiões servidas por The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

Dia 20

Aviso n. 1.295, pedindo que sejam restituídos a esta Secretaria d'Estado, os documentos que acompanharam o aviso n. 68, de 12 de março ultimo, deste ministerio, referentes ao pagamento de 4.481-13-9 á firma Norton Griffiths & Comp., Ltd., de percentagens a que fez jus, etc.

Aviso n. 1.296, requisitando pagamento das contas da Companhia de Navegação Lio de Brasileiro, de 111\$ e The Lagoa da Railway Co. Ltd., de 112\$67, de serviços executados para a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.297, item, item, conta de Francisco Leal & Comp. de 8.10\$ de material adquirido para a Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.298, solicitando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro ao contracto entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Progresso Industrial do Brasil, para arrendamento de um prelo.

Aviso n. 1.299, requisitando pagamento da conta de Luiz Macedo & Comp., de 78\$5, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.300, item, item, conta de Fonseca, Almeida & Comp. de 240\$ de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.301, item, item, conta de Luiz Macedo & Comp., de 152\$, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.302, item, item, conta da Companhia Commercial e Maritima, de 52\$5, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.303, item, item, conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 381\$30, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.304, item, item, conta de Julius Saenger, de 3.30\$ de aluguel de prelo para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.305 — item, item, conta de Henschel & Comp., de 17\$00, de forne-

cimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 1.306 — item, item, conta de Luiz Macedo & Comp., de 456\$300, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.307 — Communicando que a drame a de 70 \$56 solicitada em aviso texto ministerio n. 370, de 16 de julho ultimo, foi deduzida do em e ho por estimativa n. 3 do valor de 450.000

Aviso n. 1.308, Requiritando pagamento da conta da Casa de Correção da Capital Federal de 434.400, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 1.309, item, item, conta da Casa de Correção, de 311\$400, e fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.310 — item, item, conta de Dias Garcia & Comp., de 448\$300 de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.311, item, item, contas constantes de relação, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no total de 1:505\$500

Aviso n. 1.312, item, item, contas constantes de relação, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no total de 1:310\$000.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 18 de outubro de 1923

Aviso n. 1.870 — Requiritando pagamento das contas de S. Lino, no total de réis 27:354:200, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Theozopolis.

Aviso n. 1.871 — Communicando que a Directoria Geral dos Correios solicitou da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres as necessarias providencias no sentido de ser paga ao Correio da Belgica a quantia de francos 51.144,20, equivalente a 21.662\$307, ouro, proveniente do transito tercioia, e maritimo.

Aviso n. 1.872 — Requiritando pagamento a Reynaldo Azeite Alcantara, com e adador da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 105\$500, de diferença do augmento provisorio.

Dia 19

Aviso n. 1.873 — Solicitando se a feito ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o supprimento de 1.000.000, para attender aos pagamentos de eventual em regao nos serviços dos portos de Paraleza, Natal e Parahyba.

Aviso n. 1.874 — Solicitando reconsideração fim de que se digu nautiar para a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 3:485\$70, de transportes effectuados á requisição dos Telegrafos

Aviso n. 1.875 — Requirindo do pagamento ao inscutor de 4º classe dos Telegrafos, Veituno de Moraes Rego, da importância de 2.898\$808, de diferença de gratificação adicional.

Dia 20

Aviso n. 1.876, requisitando pagamento, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, a Norton Griffiths & Comp., Limitada, das quantias de libras 1.202-12-3 e \$ 9.630, 65, de percentagens, sobre as despesas de 8.017-8-7 e \$ 64.204,34, effectuadas com a aquisição de materiais destinados ás obras contra as secas no Nordeste brasileiro.

Aviso n. 1.877, solicitando a restituição de 1.000\$ a Hime & Comp., depositado no Thesouro, como garantia do contracto para fornecimento de material

Aviso n. 1.878, requisitando pagamento a A. C. Fortuna, quantia de réis 1:9808, de fornecimento à Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.879, pedindo restituição da caução depositada no Thesouro Nacional por Antonio Marques da Silva, ex-pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Aviso n. 1.880, solicitando seja autorizada a Agência do Banco do Brasil em Ribeirão Preto a fazer operações de vales-ouro, de modo que a Administração dos Correios naquella localidade possa adquiri-las para cobrança da parte ouro dos direitos aduaneiros pagos pelos "colle postaux" do correspondente serviço.

Aviso n. 1.891, reiterando o pedido de providências constante do aviso n. 1.332, de 9 de julho passado, deste ministério, sobre o pagamento dos iscaes regionaes da Inspectoria Federal de Navegação, nos Estados de Santa Catharina e Piauí.

Aviso n. 1.892, requisitando pagamento das contas de Soares de Sampaio & Cia., Ltd. de R\$ 452.600,00, ao lícito de R\$ 149, apolices, ou ao total, 966:6 1/2, apolices, de fornecimentos de material rodante para o ramal de Urussanga.

Aviso n. 1.893, idem, idem, conta do Lloyd Brasileiro de 11:064 1/2, de transporte de material effectivos à requisição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.894, solicitando seja autorizada a distribuição, às thesourarias das Estradas de Ferro Oeste de Minas e Noroeste do Brasil e à da Rede de Viação Cearense, dos creditos orçamentarios que lhes forem consignados em 1924, afim de garantir o andamento normal e a eficiencia dos serviços das mesmas estradas.

AVISOS ÀS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS A ESTE MINISTERIO

Dia 20 de outubro de 1923

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Aviso n. 782, autorizando o pagamento à firma Norton Griffiths & Comp., da quantia de 61\$710, de perentagens que tem direito, sobre as despesas de 411\$410 effectivas durante os meses de setembro d. 1922 a fevereiro de 1923 nas obras do Nordeste brasileiro.

A' Central do Brasil:

Aviso n. 733, autorizando a pagar a Joaquim Carlos Kechtel a importância de 12:462\$101, proveniente do prosseguimento e execução finl dos trabalhos de construção no anno passado, pelo regime de tarifas, o arnizem da estação de Caçapava, da mesma estrada.

AVISOS EXPEDIDOS A DIVERSOS MINISTERIOS

Dia 10 de outubro de 1923

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 44, communicando o que a Administração do Correio da Rainha da Inglaterra foi creditada a importância de frs. 277 65 reclamada pelo Governo do Sudão e proveniente de serviço de radiotelegraphico traçado entre vapores britânicos e a estação costeira de Port Sudan.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 45, solicitando indemnização de 8:661\$190 aos Telegraphos, proveniente de telegrammas expedidos por conta daquelle ministério.

Dia 17

Ao Ministerio da Guerra:

Aviso n. 46, solicitando o pagamento de 8:11\$80 aos Telegraphos, de telegrammas officios expedidos por conta daquelle ministério.

— Ao Ministerio da Justiça:

Aviso n. 47, idem, idem, de 7:941\$700.

— Ao Ministerio da Marinha:

Aviso n. 48, idem, idem, de 733\$339.

— A Ministeo do Exterior:

Aviso n. 49, em solução a, aviso n. P 54, de 2 de setembro findo, referente à nota da Embaixada da França sugerindo uma Convenção Internacional de Direito Aereo Privado, em Paris, na primeira semana de novembro proximo futuro, e consultando si o Governo brasileiro deseja fazer-se representar, infirma que este ministério não dispõe de verbas para occorrer a despesa e por isso não está habilitado a se fazer representar.

CIRCULARS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 10 de outubro de 1923

N. 11—Recommendo providências no sentido de serem arrolados os marinhaes imprestaveis para o serviço e istentes nas dependencias da mesma repartição, afim de serem effectuadas concorrências para a venda de seus materiais.

N. 12—Recommendo as necessarias providencias afim de ser feita uma revisão nas folhas de pagamento da mesma repartição para que possam ser apurados os aumentos provisorios de que trata o art. 151 da lei n. 4.631, de 6 de janeiro do corrente anno, indevidamente pagos.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros «A Mundial», pedindo seja declarado ás repartições que a circular n. 6 não a atinge.—Indeido As decisões recentes do Ministerio tiveram por fim supprir toda intervenção das repartições publicas na salvação de compromissos particulares de seus empregados, qualquer que seja a origem desses como omissão, salvo quando a isso estiverem obrigados pelo imério irrecusavel da lei.

Agrícola Henrique Vieira, pedindo pagamento das quantias de 56\$ e 12\$ de férias que seu fidejodado irmão Carlos de Azevedo Vieira, deixou de receber nos exercicios de 1921 e 1922, na qualidade e praticante da Directoria Geral dos Correios.—A qualia o pagamento separadamente por exercicios.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado Tito de Castro Menezes para o lugar de mestre de linha da 4ª divisão da Rede de Viação Cearense, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 17 do corrente foram exonerados:

Manoel Leire do lugar de desenhista de 1ª classe da 5ª divisão (provisoria da Rede de Viação Cearense, que exercia em comissão.

João Chrysostomo da Silva Lula do lugar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, visto haver accedido um cargo estadual.

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis meses, ao servente de 1ª classe, da administração da Bahia, Raul Julião de Sant'Anna.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis meses, ao telegraphista de 3ª classe, Antonio da Silva Coelho;

De tres meses, ao telegraphista de 3ª classe, Francisco José Mendes dos Reis.

— Por outras de 20 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao praticante de condutor de trem, Octaviano dos Reis.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez, ao telegraphista de 4ª classe, Alonso Bento Machado;

De tres mezes, ao mensageiro, Alberto Cunha e Cruz;

De um anno, ao telegraphista de 5ª classe, Agricola de Albuquerque Porciuncula;

De tres mezes, ao mensageiro, Aloysio Octavio Carneiro Ribeiro;

De um mez, ao telegraphista de 4ª classe, Adalberto de Oliveira Carvalho;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Benedicto Garibaldi da Fonseca;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Ernani Diniz;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Firmino Luiz Gomes de Abreu;

De quatro mezes, ao radiotelegraphista diarista, Ignacio Montenegro;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Joel Dias Pinto, ficando sem effecto a portaria de 6 de agosto ultimo, que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, ao mensageiro, José Rodrigues de Mello;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe, José Augusto de Queiroz;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista chefe, Joaquim José de Almeida;

De dous mezes, ao auxiliar de estações, Judith Borba Ramos;

De seis mezes, ao telegraphista de 1ª classe, Luiz de Alcantara Erhardt;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Luiz de Araujo Moraes;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva.

Na Rede de Viação Cearense:

Tres mezes, em prorrogação, ao bagageiro João Faria;

Dous mezes, em prorrogação, ao mestre de linha Luiz da Costa Góes.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

Tres mezes ao diarista, José Vianna.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Seis mezes, ao auxiliar mensalista, José Brito da Rocha.

— Por outras de 22 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um anno, ao engenheiro ajudante de residente, Alberto Billecourt Barford;

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador Alfredo Peixoto;

Tres mezes em prorrogação, ao servente de 3ª classe, Antonio Ribeiro.

Um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 2ª classe, Antonio Manoel;

Um mez, ao conferente de 3ª classe, Antonio Ferreira Salles Junior;

Seis mezes ao praticante de machinista Abilio Pinto;

Um mez, ao graxeiro Alfredo Pires;

Seis mezes, ao guarda de 2ª classe, Alberto da Fonseca Ferreira;

Tres mezes, em prorrogação, ao aprendiz de 3ª classe, Angenor Fernandes de Brito;

Um mez, ao conferente de 2ª classe, Arinos José Ferreira;

Um mez, ao graxeiro Arlindo Theodoro da Silva;

Seis mezes, ao servente de 1ª classe, Almerindo do Almeida;

Cinco mezes, em prorrogação, ao official-operario de 4ª classe Antonio da Cruz Pereira;

Tres mezes ao official-operario de 4ª classe Antonio Gomes;

Seis mezes, ao cambeiro de 2ª classe, Antenor Jacintho de Almeida;

Tres mezes, em prorrogação, ao agente de 4ª classe, Arthur Gomes de Figueiredo;

Onze mezes em prorrogação, ao telegraphista de 2ª classe, Arlindo de Noronha;

Dous mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Antonio José da Cruz;

De seis mezes ao cabineiro de 3ª classe, Antonio de Marco;

Dous mezes, em prorrogação, ao praticante de conferente, Armando Ferreira de Moraes;

Tres mezes, em prorrogação, ao escrevente Antonio Pereira de Carvalho;

Um mez, ao graxeiro Benedicto Ignacio da Azevedo;

Um mez, ao official-operario de 3ª classe, Beltrão Pereira de Andrade;

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador Caelano Martins da Costa;

Um mez, ao conferente de 2ª classe Carlos Caílo de Oliveira Prates;

Um mez e dez dias, ao trabalhador de 2ª classe, Claudio Manoel da Silva;

Tres mezes, ao official-operario de 4ª classe, Caelano Sylvestre de Almeida;

Dous mezes, em prorrogação, ao armazenista de 1ª classe, Gastão Alvarus de Azevedo Macedo;

Seis mezes ao praticante da conductor de trem Heitor Cardoso;

Um mez, em prorrogação, ao guarda rondante de 2ª classe João Pereira;

Dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador José Ferreira;

Seis mezes ao conferente de 2ª classe Joaquim de Carvalho;

Um mez, ao guarda-freios de 3ª classe José Victorino de Aguiar;

Seis mezes, ao ajudante de 1ª classe João Ferreira Braga;

Seis mezes, ao praticante da conductor de trem Octavio Brigger;

Dous mezes, ao foguista de 2ª classe Pacheco Acostinho Parreira;

Um anno, ao guarda de 1ª classe Raymundo da Silva Paranhos;

Dous mezes, em prorrogação, ao servente de 3ª classe Sylvio Itajahy Paes Leme;

Um mez, em prorrogação ao praticante de machinista Theophilo Muniz dos Santos;

Um mez e 15 dias, ao trabalhador Tito Lopes.

Na Directoria Geral dos Correios:

Seis mezes, ao carreiro de 2ª classe Antonio Pereira do Lazo Junior.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario Carlos Alberto de Castro Menezes;

Dous mezes, á telegraphista de 4ª classe Maria José de Vasconcellos Nogueira;

Seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Mariano Coelho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um mez, ao carvoeiro Antonio Luiz dos Santos;

Um mez, ao marinheiro Francisco Dias;

Um mez e 15 dias, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe João Goncalves da Silva;

Um mez, ao foguista de 3ª classe João Xavier de Paiva;

Dous mezes, em prorrogação, ao carpinteiro João Baptista de Rezende;

Um anno, ao diarista José dos Santos Filho;

Um mez ao official de 2ª classe Luiz José da Silva.

Na Inspectoria Federal das Estradas: Seis mezes, ao 1º escripturario Urbano de Rezende Costa;

Seis mezes ao engenheiro de 2ª classe Adolpho José Moreira.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Thuezina:

Seis mezes ao continuo Antonio Martins.

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

Tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario José Santeiro dos Reis.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Tres mezes, ao engenheiro residente Joaquim Leite de Oliva.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Seis mezes, ao diarista Arthur de Albuquerque;

Quatro mezes, ao pasador Carlos Cordeiro da Rocha;

Tres mezes ao engenheiro de 2ª classe Floro Edmundo Freire;

Seis mezes ao desenhista de 2ª classe Philomeno Cruz.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Dous mezes, ao 2º escripturario Antonio Pereira de Castro Pinto;

Um anno, ao jornaleiro João Ponciano Giló.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Um anno, ao administrador de floresta Antonio Coutinho de Moraes;

Seis mezes, ao trabalhador Thiago Figueira.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Um mez, ao fundidor de 3ª classe Antonio Carrapato.

Na Estrada de Ferro Therozopolis:

Tres mezes, ao administrador Abelardo Correa;

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de José Olegario Pereira de Andrade (aviso n. 333).

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda de 1ª classe da 1ª secção da Intendencia João Manoel, fallecido em 2 de julho ultimo, dous terços da diaria que o mesmo percebia como al licenciado estivesse, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1921, durante um mez e 14 dias, periodo em que esteve afastado do serviço, por motivo de molestia, antes de verificar-se o seu obito (aviso numero 334).

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que, de accordo com a circular n. 509, de 30 de agosto de 1920, o prazo para o gozo das licenças deve ser contado por mez, salvo o caso de fracção, afim de poder ser observado o disposto no art. 8º do respectivo regulamento, quanto ao calculo para o mez de desconto, e assim sendo pôde conceder um mez de licença, contado de data a data (officio n. 445).

Requerimentos despachados
Dia 23 de outubro de 1923

N. 929-A-23/2º — Americo Leila Pereira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 695-A-23/2º — José Cesar Tavares, pedindo licença. — Indeferido, por estar em desacordo com a lei.

N. 269-M-23 — Manoel Carlos Laes Junior, agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo transferencia para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não pôde ser atendido, em vista das informações do director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 433-M-23 — Manoel Maria Junqueira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 30-N-23 — Nilo Reis Pereira Nunes, pedindo readmissão no lugar de conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido. Resulta dos documentos e informações que o requerente, removido de uma estação para outra, recusou-se a cumprir essa ordem, a principio pedindo uma licença, que lhe não foi, nem podia regulamentarmente ser concedida, e depois, não obstante o indeferimento, deixado de apresentar-se ao serviço durante mais de 30 dias. O acto que o demittiu foi, portanto, legal e reclamado pelas exigencias da disciplina. Tanto basta para não justificar a readmissão requerida, que, ao demais, em vista de sua fé de officio, não conviria ao serviço publico.

N. 110-P-22 — Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, recorrendo do acto do director dos Correios que o demittiu do lugar de amanuense. — A demissão do requerente foi um acto legal decretado em consequencia de inquerito administrativo regularmente processado e determinado pelo facto, objecto da reclamação de diversas repartições, de não corresponder a quantidade da correspondencia por estas expedidas á importancia exagerada das contas apresentadas, tendo-se apurado ser isso devido a grave falta commettida pelo encarregado da franquia da correspondencia official, que outro não era sino o requerente. Não cabe, portanto, provimento ao recurso, tanto mais quanto já está o assumpto affecto ao Poder Judiciario.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 23 de outubro de 1923

José Maria Sant'Anna, por meio canalização de agua para a travessa Dr. Aguiar Filho. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Nolasco Pereira da Cunha, do cargo de amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra da mesma data, foi demittido José Maria de Oliveira Leite do cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Ceará, como incurso nos ns. 11 e 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinados com os arts. 14, § 2º, e 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outras de igual data foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saúde:

De um mez, a contar de 4 do corrente, com o ordenado, ao amanuense da Directoria Geral Luiz Tupy de Mattos Cardoso;

Um mez, com o ordenado, a contar de 1 do corrente, ao auxiliar da Directoria Geral, Nestor de Barros;

De 30 dias, com dois terços da diária, a contar de 2 do corrente, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Oscar Coelho.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1923

Lourival Pereira Lima, pedindo restituição de importância paga a maior. — Tendo em vista a importância, requeira ao Sr. ministro, querendo.

Dia 23

Gonçalo de Almeida. — O requerente não tem certidão depositada no Correlô.

João Ignacio Moreira. — Não ha vaga. Albalberto Baptista. — Tendo em vista o informado, aguarde oportunidade. Lucilia da Luz Povas. — Submeta-se à inspecção da saúde.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1923

José Nogueira, pedi do indennização. — Archive-se, visto o volume ter sido entregue em tempo oportuno.

Comp. hia Souza Cruz, idem idem. — O volume foi entregue ao reclamante em tempo ha vil. Archive-se.

Alberto Landsberg, pedindo restituição de c.ção. — Restitua-se.

Alvaro Vton, José Pares Domingues Junior, pedindo certidão. — Certifique-se.

Augusto Sá Mendes, idem idem. — I em o que cons ar das informações de 4 e 20 de setembro proximo passado, da 6ª Divisão Provisoria.

Joaquim da Freitas, idem idem. — Declare para que m ede a certidão.

Luís Thomé e Amalio da Silva Queiroz, pedindo restituição de documentos. — Restitua m se, mediante recibo.

A. Cordeiro & Comp., pedindo transfe-rencia de cadern ta xilométrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respu-cuva.

Manoel Gomes da Costa, pedindo entrega de mercaderia. — Não na que deferir.

Antonio Vicente Pereira, pedindo pas e. — Concede, somente para o corren e anno.

Edgard D. Aubá, prono mo venda de uma armação metálica. — Compareça a 1ª Di-visão.

José Flippo, pedindo effectividade. — Aguarde oportunidade.

Agosor Nogueira, pedindo transferencia; José Lopes Rodrigues e Margarida Moreira Rodrigues, pedindo collocação, Frederico Martins, Rogerio Corrêa Guimarães, Antonio Perfêto Vargas e Thomé Ferreira da Rosa, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Ozires Frasca Coelho, pedindo para pra-ticar no se viço do ralego. — Compareça á Sub-directoria o T afego.

Companhia de Fiação e Tecidos S. José, pedindo vaga nenu. — A conta está sendo processada. Archive-se este.

Freitas Borges & Comp. pedindo transfe-rencia de caderneta xilométrica. — Selle o presente e a caderneta.

Oliveira & Cas anheira, pedindo restitu-ção de importância paga a maior. — Sellem o presente.

João de Almeida, pedindo collocação, José Nelson Alves, pedindo baixa de fiança; Manoel Vieira da Silva e Rita Jeronyma de Siqueira, pedindo a amento de vencimen-tos. — Compareça á secretaria. — O Sr. Oc-aviano Pyramo deve completar o sello da petição, ann de obter o que pede.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 2 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezem-bro de 1921 e attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Com-pany, Limited, resolve a prova o horario dos trens mixtos do ramal de Riberão a Barreiros, que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 3ª Divisão

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — The Great Western of Brazil Railway Company, Limited — Horarios para os trens mixtos do Ramal de Riberão a Barreiros

Estações	A's terças, quintas e sabados		Aos domingos		Estações	A's segundas, quartas e sextas		Aos domingos	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida		Chegada	Partida	Chegada	Partida
Riberão.....	—	9.30	—	12.31	Barreiros.....	—	11.00	—	4.00
Brejo.....	10.02	10.07	13.32	13.07	Estrela Lima.....	11.28	11.33	4.28	4.33
Lobo.....	10.33	10.44	13.39	13.44	Estacio Coimbra..	12.11	12.16	5.11	5.16
Cucau.....	11.14	11.24	14.14	14.21	Horizonte.....	13.04	13.09	6.04	6.09
Horizonte.....	11.51	11.56	14.51	14.56	Cucau.....	13.36	13.46	6.36	6.46
Estacio Coimbra.....	12.44	12.49	15.44	15.49	Lobo.....	14.16	14.21	7.16	7.21
Pereira Lima.....	13.27	13.32	16.27	16.32	Brejo.....	14.53	14.58	7.53	7.58
Estreiros.....	14.00	—	17.00	—	Riberão.....	15.30	—	8.30	—

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVICO DE INFORMAÇÕES — O CAFÉ NA EUROPA

O Ministerio do Exterior vos transmittiu, por cópia, o officio que lhe dirigiu, em abril do corrente anno, o nosso addido commercial em Paris, pelo qual communica ao nosso Governo que a Colombia desenvolve, em França, larga propaganda em prol do maior consumo do café de sua produção, tendo para isso montado luxuosa escriptorio com um museu annexo, no Boulevard Madeleine, num dos pontos mais frequentados daquella movimentada cidade.

Informa ainda o referido addido que o Governo da Colombia prohibiu no sentido de serem tomados espaços arrendados no mesmo Boulevard para installar um vasto salão de exposição de café daquella Republica, meio evidentemente pratico e efficaz para uma propaganda habilissima e proveitosa. E conchego lembrando ao Governo da Republica a conveniencia de tomarmos a dianteira do movimento á Colombia, montando installação idêntica para ex-positão do café nacional, em espaço salão no mesmo Bou-levard, localizando-se tambem ali osapparellhos necessarios

não só á torrefacção como no preparo do proprio café á vista do publico, escolhendo-se para isso pessoal que saiba preparar-o como preparamos no Rio e em S. Paulo.

Apesar do atrazo em que recebemos essa interessante communicação, Sr. Ministro, se me afigura conveniente transmittil-a ao Governo de S. Paulo, hoje directamente em-penhado na propaganda desse producto pois, sem pezar a razão de ser de tudo quanto se tem feito a respeito da situa-ção em que, actualmente, se encontra o café nacional, em face da produção dos derrais paizes, não me parece sensato nem razoavel cruzar os braços ante a intensa propaganda que do seu producto vão tenazmente desenvolvendo, na Europa e na America, os interessados na introdução do café de outras procedencias, enquanto nós, de facto, nos vamos contentan-do aqui com as elevadas cotações p.2, á sombra da valoriza-ção, são registradas nos mercados do Rio e Santos para o producto indigena.

O Brasil ainda é o grande produtor de café no mundo, mas si os outros productores se concorrem para o consumo geral com pequenas parcelhas, nos grandes mercados impor-tadores todas essas pequenas parcelhas reunidas dao um total que não é para desprezar, quanto cresce sempre a nossa produção, cresce igualmente a dos demais concorrentes e o consumo não aumenta em proporções maiores.

Segundo os algarismos da estatística organizada por E.

Larueville o consumo mundial do café neste decennio tem sido o seguinte:

Annos — Milhões de saccas

1913..	18.582
1914..	21.658
1915..	21.200
1916..	20.100
1917..	14.833
1918..	15.963
1919..	18.490
1920..	18.612
1921..	19.717
1922..	19.163

Comparando o consumo de 1913 com o do ultimo anno do decennio, verifica-se que o augmento operado entre 1913 e 1922 é apenas de 553.000 saccas, o que demonstra a nossa affirmativa anterior, ainda mesmo que se considere fraca a cifra que esta estatistica consigna para o consumo deste ultimo anno.

Nota-se, por outro lado, que as nossas exportações de café, de 1913 a 1922, tambem não apresentam notavel acrescimo, pois, exportando o Brasil 13.261.794 saccas em aquelle anno, apenas exportou 12.672.536 em o anno passado, ou sejam cerca de 500.000 saccas a menos no cotejo do anno anterior á guerra com o de 1922, como se vê do seguinte:

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

Annos	Saccas
1913..	13.267.742
1914..	11.269.742
1915..	17.061.000
1916..	13.039.000
1917..	10.005.000
1918..	7.433.000
1919..	12.563.000
1920..	11.524.000
1921..	12.368.000
1922..	12.672.000

O Brasil exportava em 1913, para os Estados Unidos 4.914.730 saccas de café, tendo exportado 5.092.681 em 1914; em o anno passado exportou pouco mais do que isso, ou sejam 6.966.224 saccas; em 1917, entretanto, essa exportação se elevou a 291.079 saccas. A Alemanha nos importou 1.865.632 saccas em 1913, havendo importado 922.520 em 1921, recuperando quasi a posição anterior, apenas nos importa 444.541 em o anno transacto; a nossa exportação para a Belgica é hoje a mesma do anno que precedeu á guerra, ficando, desta maneira, estacionaria; a França, para a qual exportavamos naquello periodo 1.846.942 saccas, ou quasi 2.000.000, hoje só nos compra 1.631.000, quando, ao contrario, em 1913, nos importou 3.370.000 saccas.

A Hollanda, que adquiria nos mercados do Brasil 1.483.099 saccas, em 1922, apenas nos compra 902.000, verificando-se o decrescimento de 700.000 saccas, sendo para notar que as importações da Hollanda eram constantes e se mantinham sempre no mesmo nivel, como se vê das estatisticas do tempo. Para a Noruega, em 1913, sahiam do Brasil 33.113 saccas de café; depois da guerra essa exportação cresceu muito e chegou a attingir a cifras consideraveis em 1919, ou sejam 162.797. Já em o anno passado, no entanto, a exportação para aquelle destino apenas alcançou o total de 17.698 saccas. O quadro seguinte elucida melhor estas affirmações:

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ POR DESTINO

Paizes	1913 Saccas	1922 Saccas
Egypto ..	30.499	81.264
E. do Cabo ..	120.411	224.204
Argentina ..	249.645	353.396
Chile ..	35.839	52.537
Estados Unidos ..	4.914.730	5.092.681
Uruguay ..	37.019	37.932
Allemanha ..	1.865.632	444.541
Austria ..	1.016.874	—
Belgica ..	441.988	420.652
Dinamarca ..	47.294	138.121
França ..	1.846.942	1.631.730
Inglaterra ..	246.161	513.970
Espanha ..	108.928	280
Hollanda ..	1.483.099	902.051
Italia ..	237.126	970.692
Noruega ..	33.113	37.628
Portugal ..	5.933	20.836
Suecia ..	212.034	397.633
Turquia ..	77.688	—
Canada ..	9.750	19.410

Verifica-se de tudo isso que se alargaram, na America para o café do Brasil, os mercados dos Estados Unidos, da Argentina, do Chile, Canada e Uruguay, mas esse augmento em dez annos corresponde a pouco mais de 1.000.000 de saccas, o que representa, em ultima analyse, um desastre para o nosso paiz, porque nesse periodo as importações totaes cresceram bastante nos Estados Unidos, o maior comprador de café em todo o mundo. Na Europa, augmentamos as nossas exportações para os mercados da Dinamarca, Inglaterra, Italia, Noruega, Suecia e Portugal; para todos esses paizes, porém, a conquista não foi superior a 1.200.000 saccas. Retrahiram-se, ao contrario, no mesmo periodo, para o café nacional, na Europa, as grandes praças da Hollanda, França, Belgica, Alemanha e Austria, e esse retrahimento de importação por parte desses mercados representa em globo, comparativamente á exportação que lhes faziamos em 1913, um volume superior a 3.050.000 saccas.

Nestas condições, Sr. ministro, se nos affigura acertadissima a idéa de que se faz annuo o nosso addido commercial em Paris, tanto mais quanto essa forma de propaganda por elle proposta está em pleno accordo com as nossas opiniões anteriores e repetidamente expontadas acerca da nossa maior expansão commercial no exterior.

«Essa instalação — diz o nosso addido commercial — montada no coração da capital do mundo, justamente no ponto mais concorrido pelos francezes e forasteiros de todas as raças, estará destinada a grande exito, até mesmo como empresa commercial. Sem duvida as instalações de torrefugão e moagem e a dos salões de degustação deverão custar caro. Estou, porém, convencido do bom resultado dessa importante iniciativa, pela qual combato ha muitos annos em França e no Brasil. Tudo dependerá da forma pratica e commercial dada á empresa que não poderá, em caso algum, ser dirigida sinão por homens do tirocinio e grande experiencia nesse genero de negocios.»

A nosso ver não deve o Governo Federal, nem o do Estado de S. Paulo pôr em acção e dirigir directamente taes iniciativas, e sim estimulal-as, oriental-as e amparal-as com os recursos de que dispuzer, de modo efficaç e decisivo, para que se tornem realidade e se traduzam em facto da resultados incontestavelmente magnificos para a produção nacional.

E' pela apresentação real do producto nos grandes centros de importação e consumo e pela sua offerta, em amostras a que possam corresponder encomendas immediatas o futuras remessas, e ainda, como neste caso, pela demonstração pratica do seu preparo e consumo em uma forma mais agradável, commetendo-se, de preferencia, esse encargo aos proprios interessados, que conseguiremos alargar as nossas exportações. E' a propaganda pratica, efectiva, commercialmente posta em execução, embora amparada pelo poder publico que nestas circumstancias auxilia mas não substitue a acção particular.

O Brasil não póde nem deve abandonar o vasto campo de acção que a França lhe offerece relativamente ao café, como a Europa toda, onde os variados succedaneos do producto legítimo lhe moveem b-nivel concorrência e o consumo do verdadeiro producto tem soffrido, de 1913 em diante, notavel redução, como se vê do seguinte quadro, organizado por Larueville:

Consumo de café na Europa

Annos	Saccas
1913 ..	10.293.000
1914 ..	12.842.000
1915 ..	11.584.000
1916 ..	6.127.000
1917 ..	5.100.000
1918 ..	5.060.000
1919 ..	7.979.000
1920 ..	7.637.000
1921 ..	9.376.000
1922 ..	8.773.000

A queda brusca de 12.842.000 saccas para 5.100.000, verificada no consumo de 1917, deve ser levada á conta das difficuldades do transporte marítimo durante a guerra, attribuidas-se o augmento de 1914 á necessidade da fortalecer stocks e attender ás exigencias da alimentação dos exercitos nas trincheiras, onde o café comegou a ter largo consumo. De 1918 em diante e até o anno passado, o consumo do café, na Europa, ainda não alcançou as cifras que o representavam em 1913.

Concorre de certo, para esse decréscimo do consumo a elevação das tarifas, decretada em toda a parte sobre o café, não só pela necessidade de augmentar as rendas publicas, como por se tratar de um producto que não se pode considerar de primeira necessidade, em um momento como o actual de apertadas difficuldades de vida em todo o velho mundo.

Tudo isso estimula na Europa o uso dos succedaneos, com tanto mais intensidade quanto mais alto é o custo do café e maior a escassez do producto legitimo, principalmente na Europa Central, onde só chega onerosissimo, via Hamburgo, Antuerpia e Trieste, sendo por isso vendido muito caro. Por isso proliferam fabricas dos succedaneos e o schwartz faz carreira triumphal, com prejuizo do verdadeiro café. Só da Tcheco-Slováquia, segundo communicação official, foram exportados em 1922 para os paizes vizinhos, afóra o consumo interno, mais de 16.000 quintaes dessa mistura, assim distribuidos:

	Quintaes
Hungria	410
Polonia	1.932
Austria	2.536
Romania	10.907
Outros paizes	2.220

A propaganda commercial do nosso café, portanto, não só na França como na Europa toda, pela montagem de cafés, agencias e filiaes de casas exportadoras brasileiras, ou representantes dos grandes productores, se nos afigura indispensavel e urgente, tendo-se em vista a situação delicada que estas estatisticas nos revelam, pois sem o augmento do consumo e maior sahida da produção nacional não é possível reputar lisonjeira a sorte dessa importante lavoura, em futuro mais ou menos proximo, apesar das cotações elevadissimas que alcança agora o café indigena nas praças do país.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica.

Resolve de a còrdo com o art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 14.184, de 20 de maio de 1920, dividir provisoriamente o Districto Agrícola do Estado de Goyaz em tres circumscrições.

A primeira terá por séde Goyaz e comprehenderá os municipios de Anicuns, Annapolis, Bella Vista, Campinas, Curralinho, Jaraguá, Palmeiras, Pilar e Trindade.

A segunda terá por séde Catala e comprehenderá os municipios de Burity, Aleere, Caldas Novas, Ipanery, Corumbahyba, Jatuby, Mineiros, Morinhos, Pouso Alto, Rio Bonito, Rio Verde, Santa Cruz e Santa Rita do Paranahyba.

A terceira terá por séde Santa Luzia e comprehenderá os municipios de Arrayas, Boa Vista do Tocantins, Campo Formoso, Cavallanti, Chapeó, Conceição, Corumbá, Couto Magalhães, Crystallina, Formosa, Ferte, Natividade, Palma, Pedro Afonso, Peixe, Platina, Porto Nacional, Posse, Pyrenopolis, Santa Maria de Taquatinga, S. Domingos, S. João do Duro, S. José do Tocantins e Sítio de Abadia.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias, afim de que, com a possível urgencia, seja a Repartição de Aguas e Obras Publicas autorizada a ceder, por emprestimo, a Superintendencia do Abastecimento um auto-caminhão «Saurer» de sua propriedade, que se torna necessario ao transporte dos generos de primeira necessidade destinados não só ao entreposto dos mesmos, como ainda as feiras livres, correndo as despesas relativas á sua manutención por conta da mesma superintendencia.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 383).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral

Sendo insufficiente o material de transporte de que dispõe a Superintendencia do Abastecimento para attender a condução dos productos destinados ao entreposto de generos e ás feiras livres, resolvi autorizar-vos a pôr á disposição da mesma, sempre que isso se torne necessario, o auto-cami-

nhão dessa repartição, correndo entretanto por conta da referida superintendencia as despesas relativas ao custeio e conservação de vehiculo, quando naquella serviço (aviso n. 384).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1923

Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Ac usando o recebimento de vosso officio n. 782, de 13 do corrente, relativo á incumbencia, por parte desse instituto, do assistente do Serviço de Entomologia Agrícola Sr. Luiz Augusto de Azevedo Marques, para servir como representante do mesmo na banca que devera julgar o concurso aos methodos adoptados para o expurgo de sementes de algodão, cumpre-me esclarecer-vos, em additamento ao officio n. 1.718, da mesma data, que tal representaçao, de accordo com a proposta da Superintendencia do Algodão, já aprovada pelo Sr. ministro, cabe ao proprio director dessa repartição, que será, ainda, o presidente da comissao julgadora das provas do concurso em questao (officio n. 1.742).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, que de ordem do Sr. ministro, ficais autorizado a providenciar no sentido de serem fornecidos ao Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas, quatro exames de abelha, dos existentes no Colmeal Modelo, anexo a essa estação (officio n. 1.743).

Dia 20

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Em solução ao vosso officio da 2ª secção, n. 754 de 11 do corrente mez, no qual encaminhei as duas photographias dos moscosmuriários, com os quaes a Inspectoria Agrícola do 2º districto, no Estado do Pará, se fez representar na «Exposição Agrícola Industrial», por occasião das festas comemorativas do centenário da adhesão daquelle Estado á causa da Independencia do Brasil, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: visto. (officio n. 1.744).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Acim de que o examinels devolvendo-o em seguida a esta directoria gera acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.679.923, formado pelo alumno subvencionado Pedro Baptista Peres que, nos termos do decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.745).

— Sr. encarregado do Colmeal Modelo da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Tenho o Sr. Carlos A. Costa Diana, em nome da Associação Argentina de Criadores

de Aves, Coelhos e Abelhas, offerecido a este ministerio o material ave-agricola que figurou na Secção Argentina da Exposição Internacional do Centenario assim vos communico, para os devidos fins (officio numero 1.746).

— Sr. encarregado do Posto Avícola da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Acim de que providenciels sobre a competente requisição, communico-vos, para os devidos fins, que em nome da Associação Argentina de Criadores de Aves, Coelhos e Abelhas, foi pelo Sr. Carlos A. Costa Diana, em nome da Associação Argentina, offerecido o material avi-agricola que figurou na Secção Argentina da Exposição Internacional do Centenario (officio n. 1.747).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 401 de 11 do corrente mez, no qual solicitastes as necessarias ordens afim de ser o directo do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia, autorizado a entre a 40 cartilhas ao encarregado do Centro Agrícola «Sabino Vieira», para a escola alli existente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 1.748).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Communico-vos para os devidos effectos, que, com as formalidades locais, estais autorisado pelo Sr. ministro, a entregar ao encarregado do Centro Agrícola «Sabino Vieira», 40 cartilhas, para a escola existente naquel centro (officio n. 1.749).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Tendo o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pela falta de pessoal com que luta a sua repartição, suggerido o alvitre de servir como seu representante no concurso de methodos para expurgo de sementes de algodão, que se referem os meus officios ns. 1.718 e 1.742, respectivamente de 13 e 19 do corrente, o ajudante de 1ª classe, Joaquim de Avelar Figueira de Mello, actualmente em estudos de aperfeiçoamento nesse instituto, consulto-vos se lhe poderá ser delegada tal incumbencia sem prejuizo para os trabalhos de que se encontra encarregado (officio n. 1.750).

— Sr. presidente e demais membros da directoria do Syndicato dos Agricultores da Cacaú—Rua Conselheiro Dantas—Bahia:

De ordem do Sr. ministro accuso o recebimento de vosso officio n. 62 de 30 de setembro ultimo, cumprido-me agradecer-vos, em nome de S. Exa., a gentileza da communicação que lhe fizestes de haver sido esse syndicato reconhecido como de utilidade publica, em virtude da lei de Estado n. 1.704 de 10 do mesmo mez (officio numero 1.751):

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, de accordo com o art. 65, do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o Dr. Francisco Quartim Barbosa, do cargo de medico do Patronato Agricola Monção, do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, visto não ter assumido no prazo legal o cargo de medico do Nucleo Colonial Cruz Machado, do mesmo serviço, no Estado do Paraná, para o qual foi designado por aviso numero 157, de 21 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.
— Miguel Calmon.

Portaria de 20 do outubro de 1923:

Reintegrando o Dr. Pompeu Pequeno do Souza Brasil no cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, sem direito á percepção dos vencimentos atrasados.

— Por portarias de 22 de outubro de 1923:

Transferindo o director do Campo de Sementes de Espirito Santo (Estado da Parahyba do Norte), agronomo Raphael Nioac de Souza, para identico cargo no Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina;

Transferindo o director do Campo de Sementes de Itajahy, agronomo Sylvio de Souza Campos, para identico cargo no Campo de Sementes de Espirito Santo;

Designando o chefe de culturas do Campo de Sementes de Espirito Santo, agronomo Alpheu Domingues para exercer, em commissão, o cargo de director do Campo de Sementes de Itajahy;

Designando o ajudante tecnico, addido, da Estação Sericicola de Barbacena, João Cardoso Pinto, para servir na Estação de Monta de Juiz de Fora;

Nomeando o Dr. Eugenio Rocha Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo;

Nomeando o agronomo Eduardo Affonso de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção de Química da Estação Experimental de Fumo, em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia;

Nomeando o agronomo Salvador Pompeu de Barros para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Secção de Agronomia da Estação de Fumo em São Gonçalo dos Campos;

Exonerando o conservador e inspector do alumnos do Aprendizado Agricola São Luiz das Missões, Manoel Nunes da Rocha do cargo, em commissão, de escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão;

Exonerando o ajudante da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, agronomo Octavio da Silveira Mello, do cargo, em commissão, de inspector regional da Superintendencia do Serviço de Sementeiras;

Declarando sem effeito a portaria de 2 de agosto ultimo que nomeou o agronomo Leopoldo Lima para exercer o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, por não ter tomado posse dentro do prazo legal do referido cargo;

Apostillando a portaria de nomeação do mestre da officina de selheiro do Pa-

tronato Agricola Monção, cujo nome é José Forte, e não como na mesma se acha expresso;

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, á auxiliar, extranumeraria, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Selanira Haydt, em prorogação;

Concedendo seis mezes de licença, ao administrador do Centro Agricola Mamanguape, no Estado da Parahyba, Segifredo Alves Ribeiro, para tratamento de pessoa de sua familia.

Expediente de 23 de outubro de 1923

Sr. Alvaro Guimarães, ajudante da Inspectoria Agricola do 19º districto, Estado de Goyaz:

Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, servirdes em a secretaria da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, assim vos declaro para os fins convenientes (officio numero 210).

— Sr. Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino, do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido designar-vos para presidirdes a mesa examinadora do concurso de veterinarios do Corpo de Veterinarios desse serviço, assim vos declaro para os fins convenientes (officio numero 211).

— Sr. Dr. Octavio Dupont, lente de clinica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo resolvido designar-vos para, conjuntamente com os Drs. Adolpho Herberster Pereira, chefe da secção de commercio de gado; Charles Conreur, veterinario zootechnista contratado; Henrique Marques Lisboa, director do Posto Experimental, professor da Escola de Veterinaria de Bello Horizonte, fazendes parte da mesa examinadora, presidida pelo Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino, do Serviço de Industria Pastoral, do concurso de veterinarios do corpo de veterinarios, assim vos declaro para os fins convenientes (officio n. 212).

(Aviso identico aos Drs. Adolpho Herberster Pereira, chefe da secção de commercio de gado; Charles Conreur, veterinario, zootechnista, contratado e Henrique Marques Lisboa, director do Posto Experimental e professor da Escola de Veterinaria de Bello Horizonte), ns. 213, 214 e 215.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1923

Alexandre Bernardes de Faria e Theodoro Jacintho de Castro, pedindo relevação da multa que lhes foi imposta pelo Instituto de Química. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade, em additamento ao officio n. 474, de 23 de setembro ultimo, em segunda via, o termo de compromisso assignado pelo engenheiro João Marcello Brasil, designado para aperfeiçoamento tecnico no estrangeiro.

—Agradeceu-se ao secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro a communicação de que a sede daquela Associação foi transferida, em caracter provisorio, para o Palacio dos Tecidos Nacionais no local em que foi a Exposição Internacional do Centenario.

Dia 9

Solicitaram-se ao syndico da Junta dos Correctores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal informações a respeito da petição em que Bento José da Cruz, allegando a sua qualidade de comprador de café, algodão, assucar e cereaes na zona da Matta, no Estado de Minas Geraes, e, como tal, interessado na publicação mensal das operações a termo que se effectuam nesta praça, requer seja mandado, pela repartição competente, publicar o total das vendas a termo de café, assucar e algodão aqui realizadas durante os mezes julho e agosto ultimos, como vinha sendo praticado em relação aos mezes anteriores, e continue a ser regularmente feita a alludida publicação.

Agradeceu-se ao secretario geral da Federação das Associações Comerciaes do Brasil, accusando o receiamento do seu officio n. 2.371, de 18 de setembro ultimo, a communicação de haver sido tranferida em caracter provisorio, a sede daquela federação para o Palacio dos Tecidos Nacionais, no local em que foi a Exposição Internaional do Centenario.

Solicitaram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para attender a um pedido do Ministerio das Relações Exteriores, informações acerca do registro do titulo da Sociedade Anonima Libreria Italiana Ali, para a consecução do qual diz a Embaixada Italiana nesta Capital que se lhe tem deparado dificuldades, sob a legação de já existir em S. Paulo uma «Libreria Italiana».

—Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio n. 145, de 25 de setembro ultimo, com o qual encaminhou o requerimento de Manoel Maria Portella, que a licença solicitada por este funcionario só lhe poderá ser concedida mediante apresentação de uma certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado contendo o seu tempo de serviço e do laudo official de inspecção de saúde dado pelas autoridades competentes; e, outrossim, que o mesmo funcionario deverá firmar solente de que a licença quando concedida, será contada do «cumpra-se» exarado na portaria;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, que o Sr. ministro, por portaria de 5 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, resolveu nomear o engenheiro civil e de minas Miguel Mauricio da Rocha para o cargo de substituto, interino, da 1ª secção daquella escola.

Dia 10

Transmittiu-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria o aviso LA/41, de 27 de setembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado de seis documentos que se relacionam com a questão das clausulas de arbitragens commerciaes.

Dia 11

Transmittiram-se: Ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, além de que elle interposto a respeito o parecer daquelle Conselho Superior, cópias das conclusões que chegou o addido commercial do Brasil junto á Embaixada em Buenos Aires sobre o

aumento dos direitos de importação á her. a-matte brasileira;

Ao mesmo, solicitando o parecer daquelle Conselho, os avisos do Ministerio da Justica, ns. 1.365 e 1.759 de 11 de julho a 5 de setembro proximo passado, nos quizes se consulta a este ministerio: sobre a conveniencia de ser accento o convite leito pelo Governo Francez, por intermedio da respectiva Embaixada, nesta Capital, para que o nosso paiz tome parte na Exposição Internacional de Artes Decorativas e Industrias Modernas de que tratam as publicações que, com o parecer do director do Serviço de Informações, acompanharam os alludidos avisos, Exposição que deverá realizar-se em Paris, na primeira vez de 1925; sobre o desenvolvimento que, no caso affirmativo, convirá dar á participação brasileira no alludido e, finalmente, sobre o concurso que poderá prestar este ministerio.

Dia 13

Agradeceu-se ao addido commercial á Embaixada do Brasil, em Buenos Aires, a remessa que, por intermedio do ministerio das Relações Exteriores, fez a esta Secretaria de Est. do de dois exemplares de cada um dos livros primeiro e segundo — Vermelho e Verde — publicados pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina sobre o commercio de carnes.

— Comunicou-se ao Sr. P. F. da Silva, (318 West 57 th St., New York) que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diário Official* de 11 do mez corrente, deixou de attender á solicitação que fez em carta de 18 de julho proximo passado, de um auxilio de 20:000 para a publicação de uma revista de propaganda economica do Brasil naquella paiz.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 4.216, de agosto ultimo, pagamento de 912 a Eudoro Lincola Berlinck, meteorologista de 3ª classe, por serviços prestados fora da sede. — Recusou-se registro á despesa, visto contrariar o disposto no art. 136 da vigente lei da despesa, conforme o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Ilho Grande do Sul, por conta da verba 5ª. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 8, de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, remettendo cópia do contracto celebrado entre a referida delegacia e Emilio Carlos Prohmann, para arrecadação do imposto sobre a energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto: a) por não constar do respectivo termo a localidade onde exerce a sua jurisdição a empresa contratante; b) por contrariar o artigo 775, § 1º, letra f, do Regulamento do Código de Contabilidade; c) quanto á sua vigencia, que começará depois do registro do Tribunal; d) por não constar do processo a autorização do ministro da Fazenda e aprovação da respectiva minuta, finalmente, por não constar a publicação do mesmo contracto no *Diário Official*.

Pagamento de 228\$ á Companhia Sul-Americana de Electricidade, de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 132, de outubro corrente, distribuição do credito de 90\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.480, de outubro corrente, adiantamento de 600\$ a Celestino Costa, porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, para despesas durante o 4º trimestre do corrente anno.

N. 2.877-C, de setembro ultimo, adiantamento de 400\$ a Agenor Porto, porteiro do Fôro, para despesas de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno.

Ns. 1.053, 1.071, 1.140, 1.355, 1.312, 1.372, 2.738-G, 3.095, 3.184-C e 3.267-C, de julho, agosto e setembro ultimos e outubro corrente, pagamentos de réis 2:378\$160, 9:000\$, 2:169\$600, 2:000\$, 800\$, 1:711\$280, 1:565\$ 860\$300, 1:300\$ e 1:750\$ a Castro Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos, alugueis de predios, trabalhos executados, gratificação por substituição e gratificação por serviços eleitoraes, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e alludidos adiantamentos.

N. 1.455, de outubro corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Meanda Curly & Comp., para execução de obras de que carcos o Laboratorio Bromatologico. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido observado o disposto no art. 777 do Regulamento do Código de Contabilidade, conforme o parecer.

N. 2.651-C, de agosto ultimo, adiantamento de 450\$ a João Ferreira da Araujo, porteiro do Museu Historico Nacional, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio declare qual o periodo em

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

PRODUÇÃO DO CAMPO DE S. SIMÃO, NO PERIODO DE JANEIRO Á SETEMBRO DE 1923

Numero de ordem	Especie	Quantidade (kilos)	Preço de kilo	Total
1	Milho Quarenton.....	1.954	10\$000	19:54\$000
2	Arroz Catete.....	3.897	\$50	1:948\$500
3	Milho Morango.....	1.254	\$40	627\$000
4	Milho Catete.....	43.284	\$500	21:642\$000
5	Milho Assis Brasil.....	23.020	\$500	11:510\$000
6	Milho Crystal.....	62.462	\$500	31:231\$000
7	Milho Golden-dent.....	4.022	\$500	2:011\$000
8	Milho Indiano.....	13.710	\$500	6:855\$000
9	Milho Sylvestre ou Theosinte.....	10	\$500	5\$000
10	Gergelim.....	10	2\$000	20\$000
11	Fava Mung.....	10	3\$000	30\$000
12	Feijão Coimbra.....	10	1\$000	10\$000
13	Feijão suizo.....	10	1\$000	10\$000
14	Feijão mulatinho.....	3.370	1\$000	3:370\$000
15	Feijão preto.....	670	1\$000	670\$000
16	Canhamo.....	10	3\$000	3\$000
17	Amendoim.....	58	\$500	29\$000
18	Ervilha.....	340	4\$000	1:360\$000
19	Tomate.....	10	10\$000	100\$000
20	Feijão de porco.....	3.000	2\$000	6:000\$000
21	Mucuna.....	17.000	2\$000	34:000\$000
		178.111	—	140:998\$500

Superintendencia do Serviço de Sementeiras, em 15 de outubro de 1923. — F. de Assis Agular, superintendente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 114 — Sessão ordinaria em 15 de outubro de 1923

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Moura e auditor Passos da Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Alfredo Valladão e auditor A.

Oliveira Lima, servindo como ministro, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.913, 5.017 e 5.135, de setembro ultimo, pagamentos de 14\$340, 539\$ e 3:000\$ á Directoria Geral dos Correios e A. Placido Marques & Comp. e outros, de fornecimentos e ajuda de custo no corrente anno.

Officios:

Ns. 327, 332 e 581, de setembro ultimo, do Serviço de Expurgo, Escola Normal de Artes e Officios e Instituto do Chão em pagamentos de 12:370\$, 350\$ e 4:886\$160 á Societá Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos no corrente anno.

que deve ter applicação o adeaamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.385, de outubro corrente, pagamento de 324\$100 a Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.407, de setembro ultimo, distribuição do credito de 160\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.791, de novembro de 1922, pagamento de 17:51\$922 a Gusmão Nogueira Porto e outros, pela venda de um terreno em Jacarehy, necessario á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ns. 1.106, 1.064 e 1.135, de setembro ultimo e outubro corrente pagamentos de 180\$, 7:765\$100 e 1:472\$799 a Antonio Lemos da Silva Pinto e outros, de aluguel de predios e fornecimentos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.042, de outubro corrente remetendo cópia do contracto celebrado com Vasco Ortigão & Comp. pa a fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Avisos:

Ns. 5.197, 5.249, 4.349, de agosto o setembro ultimo, pagamento de 103.00, 3.000\$ e 9:341\$651 á Directoria Geral dos Correios, Dr. Emilio Castello e Lion & Comp., de fornecimentos, ajuda de custo e frete a pagar em 1922.

Ns. (4.506 e 5.194), de setembro ultimo, pagamento, por depositos, de 47:323\$148 a J. Mourão & Comp., de fornecimentos ao ministerio em 1922. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria do Carmo Sacramento e outra, viúva e filha de Zferino Gonçalves do Sacramento, ex-amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.445 e 1.458, de outubro corrente, adiantamentos de 3:000\$ e 400\$, respectivamente, a Alfredo Holmerodes de Moraes, ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento, e Alair de Araújo Oliveira, porteiro da Directoria do Serviço Sanitário Terrestre, para despesas de prompto pagamento durante o 4^o trimestre do corrente anno.

Ns. (801 e 1.172), 1.116 C, 3.059 C, timos pagamento de 292\$500, 1:770\$404, 3.162 C, de junho, agosto e setembro ultimo: pagamento de 292\$500, 1:770\$400, 1:200\$, 899\$999 e 2:000\$ a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos, trabalhos executados e gratificação por substituição.

N. 2.052 C, de outubro corrente, pagamento de 50.000\$ á Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, correspondente á segunda quota de subvenção do corrente exercicio.

Officio n. 1.560 do Departamento de Saude Publica, de outubro corrente, pagamento de 6:88\$384 a Antenor Alves Pereira e outros, empregados da

Prophetaria Fluvial e Maritima, de diarias em setembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

N. 4.379, de outubro corrente, pagamento de 326\$900 a Francisco Antonio de fornecimento á Escola Naval, no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.155, de outubro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 74:538\$055, de conformidade com o decreto legislativo 4.718, de agosto ultimo, para liquidação de compromissos da Estrada de Ferro Santa Catharina em 1922. — O tribunal resolveu que pode ser legalmente aberto o credito de que se trata.

N. 1.071 e 1.145, de setembro ultimo e outubro corrente, pagamento de 915\$ e 300\$700 a Manoel Rejuna e Estrada de Ferro Sorocabana de fornecimentos e transportes no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.632, de julho ultimo, restituição da caução de 523\$370 a Dias Garcia & Comp., depositada para garantia de contrato n. 1921. — Autorizou-se a restituição da caução.

N. 917, de setembro ultimo, pagamento de 30:835\$420 á Estrada de Ferro Therapopolis, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

N. 1.437, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Gonçalves Lage para arrendamento de um predio no Estado de Alagoas. — Recusou-se registro ao contracto por não ter sido pago na sua totalidade o selo proporcional devido.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.129, 4.675, 5.199, 874, 4.735, de setembro ultimo, pagamento de 2:000\$, 5:000\$, 69\$, 311\$320 e 3.000\$ a Celeste Gobatto, Anysio Palhares de Jesus, Leopoldina Railway Co. G. Guida & Comp. e Jornal do Brasil, de fornecimentos, adiantamento, transportes no corrente anno.

Officios:

Ns. (388 e 444) 946, 952, 996, 1.009, 1.710, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 300\$, 412\$027, 159\$600, 228\$200, 108\$900 e 20\$200 a Bastos Dias, Companhia Nacional de Navegação Costeira, S. Paulo Railway, Companhia Cantareira, Viação Fluminense, Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, de fornecimentos ao Observatorio Nacional, Serviço de Sementeiras, Serviço Geologico e Serviço de Algodão, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 1.066, de outubro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, remetendo cópia do contracto celebrado com Paulo da Rocha Vianna, para servir como cirurgião dentista do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará. — Ordenou-se o registro do contracto.

Aviso n. 5.196, de setembro ultimo, pagamento de 1:000\$ a Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental de Fumo no Estado do Pará, de ajuda de custo no corrente exercicio. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Anna Land da de Vasconcellos Costa, mãe de Affonso Vasconcellos Costa, ex-2^o escripturário da Alfandega de Victoria. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 18733 a Aida Veloso Cascaes Telles, filha do falecido antecesor Pedro Veloso Tavares, de differença de pensão em 1920 e 1923.

De 633\$700 a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1:592\$400 a O. Waeheldt & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Officio n. 40, de outubro corrente, da Delegacia Fiscal em São Paulo, remetendo cópia do ajuste celebrado com a Empresa Brasileira para arrecadação do imposto de energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto: a) por não constar do respectivo termo a localidade onde exerce sua jurisdicção a empresa contractante; b) por contrariar o art. 275 § 1^o lett a f do Regulamento do Codico de Contabilidade, quanto á sua vigencia; c) porque não consta do registro do Tribunal; e) finalmente por não constar do processo a autorização da Ministeria da Fazenda para a approvação da respectiva minuta.

Officio n. 850, de agosto ultimo, da Delegação do Tribunal em Santa Catharina, encaminhando o recurso da Inspectoria da Alfandega de São Joazeiro, interposição de apelo da alfandega que negou acesso ao pagamento de 1:911\$ a Cito Boehm & Comp. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sellada a conta de fis. 8 verso.

Officio n. 52, de setembro ultimo, da Delegação do Tribunal no Ministerio da Marinha, consultando sobre registro do pagamento devido á firma José Silva & Comp., em virtude de fornecimentos feitos de accordo com o respectivo contracto, na immoventalidade de 61:575\$, á conta da consignação «Materiais» e 36:310\$ á conta da «Materia». — Mandou-se responder nos termos a que allude o parecer.

Consulta da Delegação ao Tribunal em São Paulo, sobre dispensa de comenencia ao contracto para servicos que estão sendo executados no novo edificio da Delegacia Fiscal em vista da disposa de tais formalidades pelo Sr. ministro da Fazenda. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 135, de outubro corrente, distribuição do credito de 2:24\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 14^a. — Ordenou-se o registro.

N. 131, de outubro corrente, consultando sobre a abertura do credito de 233:277\$568, para pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios da patria, de accordo com o art. 54, da lei n. 4.632, de janeiro ultimo. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 1.415, do Departamento de Saude Publica, adiantamento de 1:500\$ a Rodolpho Fernandes Machado, para despesas de prompto pagamento do 4^o trimestre do corrente anno.

Avisos:

Ns. (795, 1.172), (598 e 1.035 C), (823 e 1.070 C 1.129, 1.414, 2.999 C, 3.057 C, 3.182 C de maio, julho, agosto, setembro ultimos, e outubro corrente pagamento de 6143600, 2:7098500, 4:2008, 1:5908900, 11:2108, 4508, 2:8608350 e 2:1008, ouro, a Isnard & Comp. e outros, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações por serviços extraordinários e premio de viagem no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ns. (794 e 1.029 C), de maio e julho ultimo, pagamento de 6048300 a Henrique Braza & Comp. e outros, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim da se requisitar do ministerio esclarecimentos sobre a duvida levantada pelo Corpo Instructivo do Tribunal.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.438, de julho ultimo, acompanhado do de n. 3.389, de outubro corrente, pagamento por deposito de réis 28:9008916, ouro, a O. Minnich, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno.

N. 4.200, de setembro ultimo, pagamento de 5:5238400 a Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 3.751, de agosto ultimo, pagamento de 2508 a Pedro Telles dos Santos, agente da Capitania do Porto da Capital Federal no Estado do Rio de Janeiro, em Paraty, para attender a despesas com aluguel de predio. — Recusou-se registro á despesa, por inobservancia do dispositivo do art. 260 e 267, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 4.233, de setembro ultimo, pagamento de 3:4288300 a Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 40, de julho ultimo, pagamento de 14:9088047 a The Rio de Janeiro S. Paulo Telephon Co. Ltd., relativo a serviços telephonicos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Promocão n. 87, do Ministerio Publico, de outubro corrente, encaminhando o numero do *Diario Official* em que vem publicada o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Dias de Sant'Anna. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.582, de setembro de 1922, pagamento de 2:7838650 a Leopoldina Railway, de trabalhos executados em 1922.

Ns. 1.055, 1.112, 1.115, 1.125, 1.141, 1.1433 e 1.144, de setembro ultimo e outubro corrente, pagamento de 3:5574900, 6138750, 358, 9428900, 4508, 408200 e 258200 a J. G. Pereira & Comp., Prado Lopes & Comp., Joaquim Menezes da Gama e outros, de fornecimentos, aluguel de predio e transportes no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 901, de agosto ultimo, pagamento de 140:3468211, a The Baldwin Locomotive Works, de fornecimentos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas em 1922. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 1.089, de setembro ultimo, distribuição do credito de 26:9988550, á

Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de fornecimento á American Locomotive Sales Corporation, de fornecimentos á Rede de Viação Cearense. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Officio n. 2.047, de agosto ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da delegação á referida estrada que negou registro ao pagamento de 1:5508 a Raul Barbosa Lima, de 10 kilos em uma mala de folha despachada de Ponta Grossa, no Paraná. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso. Preliminarmente, por se verificar impropriedade de classificação; De meritis, por não estar provado o direito do reclamante ao quantum determinado.

N. 1.142, de outubro corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com Alhuquerque & Comp., para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas ao trecho em construção da Estrada de Ferro Mossoró. — O Tribunal negou registro ao contracto, por não permitir a clausula 3ª a dilatação do prazo além do exercicio financeiro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.234, do corrente, pagamento de 11:5288320 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros, de transporte no corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.955, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado com D. Hortencia Vieira Pinto, para fornecimento de lenha ao curso complementur anexo ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter havido concorrência publica ou administrativa e não ser applicavel, no caso, a excepção da letra b, do art. 246, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Officio n. 987, de 24 de setembro ultimo, da Superintendencia do Serviço do Sementeiros, pagamento de 2:3248 a Manoel Monteiro e Fernando Batalha, de fornecimento no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe:

a) si o funcionario ordenador da despesa está autorizado a emitir ordens de pagamento;

b) até que importancia attinge essa autorização;

c) a quanto já sobem taes ordens.

Officio n. 858, de 26 de setembro ultimo, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, pagamento de réis 1258089 á Companhia do Gáz, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe:

a) si o funcionario ordenador da despesa está autorizado a emitir ordens de pagamento;

b) até que importancia attinge essa autorização;

c) a quanto já sobem taes ordens.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Reversão do montepio civil de D. Ananias Alves de Farias Brito, para seus filhos, Margarida Maria, Maria Magdalena, Maria José, Lucy e Sulanitta, filhas do Dr. Raymundo Farias Brito, lente do Collegio Pedro II. — Julgou-se legal.

Officio n. 39, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, requerendo o ajuste para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica, fornecida pela sociedade anonyma Em-

preza Agua e Luz de Mogy-Mirim. — Recusou-se registro ao contracto.

a) por não constar do respectivo termo a indicação do local onde a empresa exercia a sua jurisdição;

b) por contraria a disposto no artigo 775, § 1º, letra f do Regulamento doCodigo de Contabilidade, quanto ao comeco do ajuste, que só poderá ser depois do registro do Tribunal;

c) finalmente, por não constar do processo a autorização do ministro da Fazenda e a approvação da minuta.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 133 e 137 do corrente mez, distribuição dos creditos de 968 e 2858600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo e á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 10ª. — Registrou-se.

Ns. (122 e 303) de outubro corrente e maio ultimo, referente ao adiantamento de 40:0008 ao general de divisão Eurico de Andrade Neves, commandante da 3ª Região Militar. — O Tribunal resolveu devolver ao Ministerio da Fazenda, uma vez que, não ao mesmo Tribunal e sim á Delegação junto á Delegacia Fiscal, cabe recusar, si legacos os adiantamentos que corram á conta de creditos distribuidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (825 e 1.172), 1.052, 1.249, 3.129 C e 3.155 C, de maio, agosto e outubro do corrente anno, pagamentos de 3198500, 6:7458954, 11:1498176, réis 120:7958110 e 7098406 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.181, de 24 de setembro ultimo, recorrendo do acto da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, de 17 de setembro, que negou registro ao pagamento a Teixeira Borges & Comp., na importancia de réis 6:8028800, proveniente de fornecimento de mantimentos feito em 17 de julho ultimo, em proveito do navio-escola Benjamin Constant, sendo 5:7378800 em virtude do contracto e 1:0658 de accordo com autorização presidencial, na forma do art. 246, letra a do Regulamento doCodigo de Contabilidade, por não ter havido o empenho previo desta ultima parte da despesa. — O Tribunal deu provimento ao recurso, uma vez que, na hypothese, o empenho só poderia ser da mesma ou de data posterior áquella em que a autorização do Sr. Presidente da Republica vem legalizar a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.132, do corrente mez, remetendo cópia dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de São Paulo com Carlos Arruda, Maria da Gloria Leme de Oliveira e José Elias e sua mulher, para arrendamento dos predios em que funcionam as agencias de Santa Rita do Passa Quatro, Bragança e Mogy das Cruzes. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ns. 1.117 e 1.162, de setembro e do corrente mez, pagamentos de 108400 e 14:9008300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.122, do corrente, distribuição do credito de 28:0008 á thesauraria da Directoria dos Correios, por conta da verba 2ª.

N. 1.170, do mez passado, pagamento por depositos da quantia de 125:3258 em applicações a Sociedades de Seguro e Cias, de fornecimentos feitos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos al-

ludidos pagamentos e distribuição do crédito.

N. 290, de maio ultimo, distribuição do crédito de 11.908\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte, por conta da verba 7.ª — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar os esboços e a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.056, de 2 do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado no mesmo ministerio com F. R. Moreira & Comp., para a instalação electrica destinada à iluminação de dois pavimentos no edificio do Museu Nacional. — Registrou-se.

N. 4.495, de agosto ultimo, pagamento de 560\$ da folha de diarias a que tem jus o observador da Estação Climatologica de Palma, Custodio Mendes Cardia, em maio ultimo. — Recusou-se registro a despeza, de accordo com o parecer.

Officios ns. 918 e 4.571, do mez passado, do Museu Nacional e da Direcção de Meteorologia, pagamentos de reis 1.637.800 e 351.8300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Pagamento da quantia de 3.600\$ a Valentim F. Bouças, por serviços prestados em agosto ultimo. — Registrou-se.

Officio n. 38, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal de São Paulo, remetendo o termo de ajuste para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica fornecida pela Companhia Paulista de Electricidade. — Recusou-se registro ao contracto:

a) por não constar do respectivo termo a indicação do local onde exercerá a sua jurisdição;

b) por contrariar o art. 775, § 1.º, letra f, do Regulamento do Código de Contabilidade, quanto a sua vigencia, que começará depois do registro do Tribunal;

c) finalmente por não constar no processo a autorização do ministro da Fazenda e a aprovação da minuta do mesmo contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (616 e 1.172) 1.284 e 3.163-C, de agosto e outubro do corrente anno, pagamentos de 1.232.825, 40.217.720 e 3.390.800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. (144, 2.375, 2.463 e 2.099) do março, junho e julho ultimos, pagamento de 370.219.8280, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Reconsiderou-se o decisão anterior, para o fim de se dar registro à despeza, de accordo com a letra a do art. 248, do Regulamento do Código de Contabilidade e decisões anteriores do Tribunal.

Ns. (421, 748 e 1.013) de março, maio e julho, pagamentos de 3.512.8500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro à despeza, pelos fundamentos a que allude o processo.

N. 2.876-C, de setembro ultimo, pagamento de 37.765.960 a diversos, de fornecimento no corrente anno. — Recusou-se registro à despeza, por não ter havido concorrência para o serviço e ser obra superior a 10.000\$000.

N. 2.559-C, de agosto ultimo, distribuição do crédito de 1.101.411 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 36.ª. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.109, do corrente, pagamento de

878\$ à Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. (2.791 e 2.855), de junho do corrente anno, pagamento por deposito da quantia de 45.000\$ a Luiz Aubry, de fornecimentos em 1922.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.140, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Mayank Veiga & Comp., Ingersoll Rand Company e Walter Schmidt & Comp., para fornecimento de materiais no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar provada a existência legal das firmas Ingersoll-Rand Company e Walter Schmidt.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.054 do corrente mez, remetendo cópia dos contractos celebrados com os Srs. Francisco Pandolpho e Paulino Diamico, para servir, respectivamente, na qualidade de contra-mestre de construções metallicas, e mestre de artes graficas de estabelecimentos de ensino de artes e officios. — Ordenou-se o registro dos contractos.

N. 5.136, de setembro ultimo, pagamento de 620\$, a Custodio Mendes Cardia, de diarias, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em julho ultimo. — O Tribunal recusou registro à despeza por contrariar o dispositivo do art. 136, da vigente Lei da Despeza.

Officios:

N. 334, de setembro ultimo, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 1.104\$, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligência o julgamento para que o corpo instrutivo informe até que importância está autorizado o funcionario ordenador da despeza a emitir ordens de pagamento e a quanto já sobem tais ordens.

N. 251, de setembro ultimo, pagamento de 50\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Foi lavrado identico despacho.

N. 1.694, de setembro ultimo, do Serviço de Alondão, pagamento de reis 3.360, à Estrada de Ferro de Govaz, de fornecimento de passagens. — Foi lavrado identico despacho.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito da quantia de 700\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 5.ª, letra a. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.198, 2.950 C., 2.970 C. e 3.192 C, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 12.713.840, 300\$, 500\$ e 6.00\$, a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.101, de julho ultimo, pagamento de 14.470.524 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de que trate o parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.377, do corrente, pagamento de 2.311.960, à Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 4.402, do corrente mez, pagamento de 2.305.700, à Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.136, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.000.000\$, para attender à despeza com o proseguimento da construção do prolongamento da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte. — Respondeu-se affirmativamente à consulta.

Ns. 1.114 e 1.124, do mez passado, pagamento de 24.651 e 3.785.800, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 160 processos, assim discriminados:

Registrados.	115
Recusados.	21
Contractos.	6
Concessões.	3
Consultas.	3
Diligencias.	0
Adeantamentos.	2

Total. 160

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SA

Expediente de 11 a 20 de outubro de 1923

Execução de sentença

Autor, Francisco Aurelio Briz do; réu, a União Federal — Sobre a impugnação de fl. 52 diga o exequente.

Ação executiva

Autor, Paulo Henrique Dentzot; réu, M. A. da Cunha Lobo. — Ao contador.

Justifica a

Justificante, D. Nair Pereira Sampaio. — Vista ao Dr. Procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. J. A. de Almeida Gonzaga Junior; paciente, Pedro Augusto Meinhart. — Vistos, etc. estes autos de habeas-corpus impetrado em favor de Pedro Augusto Meinhart.

E attendendo a que o impetrante demonstrou, com o documento de fl. 4, ter sido o paciente sorteado pelo município de Tres Portas, na classe de 1911;

Atendendo a que também está provado pelo mesmo documento e pelo de fl. 3, que o conscripto em questão reside nesse município e não no Distrito Federal, onde apenas permanece durante o anno lectivo da Faculdade de Medicina, de cujo corpo discente faz parte;

Attendendo a que ex-ai da 4.ª alinea do art. 51 do Regulamento do Serviço Militar em vigor verificada a duplicata do sorteio, preva ecetá o do distrito de residência, isto é, o da 7.ª Circumscrição Militar; dehiro a inicial e corra o ord m peida, sem prejuizo da exigencia do serviço das armas ao nacional, na região a que pertencer o municipio de seu alistamento e sorteio (Tres Portas). C das ex-c usa. Desta de isã r corra para o Egrejo Su-primo Tribunal Federal.

Paciente, Manoel Narciso. Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus impetrados em favor de Manoel Narciso. E atten-

Atendendo a que nenhuma das testemunhas o viu ao sumário af ma que o reo tivesse pro rato a noie para mais facilmente perpetrar o crime pelo q al responde, ou mesmo, que a subtração se tive sa dado no seu decrto, pois embora do facto de pe noitar naq elle establiamento, aver guio o ómote pela polícia, venha a presumção de que de que o réu ali fi asse com esse pro pito, o que é certo é que este só se o pei sou com a efficaçia da riação e sahida com as machinas, pela mastrugada, no dizer do inqurito; attendo a que essa phas do decrto não o e ser assevel ata a noie, ara os effluos penaes, pela que, indo da alva á

Agora, o exito do crime, que a noite tanto protege, momento a momento é prejudicado pela crescente claridade, que conduz á plenitude do dia. Um delicto praticado durante a madrugada, a menos que se prove que o fôra proximoamente ao seu inicio, quando a treva ainda mal dissipada assegura aos criminosos maior liberdade de acção, deve ser sempre considerado como occorrido durante o dia, uma vez que a razão de ser aggravado o que se realisa á noite fundase na circumstancia de ficarem reduzidos no seu decurso, os embargos opostos pela vigilancia policial ou pela presenca de pessoas do povo, que por vezes, por si só detem o impulso criminoso; attendendo a que contra a alegação de ser o réu menor, tanto que pelo facto summariamente lhe foi dado curador, não consta dos autos certidão que demonstre ser meninosa tal affirmacão, que alias não está em desacordo com a impressão que me trouxe o seu aspecto physico, attendendo a que assim, na ausencia de aggravante e existindo a attenuante da menoridade deve ser a pena applicada nos termos do artigo 62 § 3º do Código Penal julgo em parte orado o libello e condemno o réu á pena de seis meses de prisão celllular multa de 5 % sobre o valor dos objectos subtraídos e nas custas grão minimo do artigo 331, § 4º do Código Penal. E como aos autos se a estar o accado preso de de 26 de janeiro do corrente anno, expurga-se em seu favor alva de soltura, visto estar empenhido a pena de prisão, segundo se os actos necessarios á liquidação da multa. P. e I. D. Federal, 4 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Ação ordinária

Autor, Dr. Manoel Porphyrio de Oliveira Santos; ré, a União Federal.

Allega o autor: a) que em 1896 foi nomeado e começou a exercer o cargo de fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito desta Capital, sendo mais tarde, em 1º de 15, designado «em comissão» para inspecção na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, também aqui estabelecida; b) que em 1 de janeiro de 1921 em diante deixou o Thesouro de pagar-lhe os vencimentos, que lhe competiam, sob o fundamento de considera a ré extinta a fiscalização, pela execução dada ao decreto n. 11.343, de 7 de setembro de 1920, que criou a Universidade do Rio de Janeiro; c) que requerendo ao Governo a sua disponibilidade de remaneração, foi desatendido, o *Diário Official* a fl. 13; d) que, considerando se com direito á percepção de tais vencimentos e demais vantagens do cargo a seu porem, pede, pela presente acção, a condemnacão da ré ao respectivo pagamento á razão de quarenta mil réis por mês, com os juros da mora e custas, como addito á administração, até se aproveitar o em cargo equivalente, na forma da lei n. 2.924, de 1915.

Defende-se a União, contestando por negação e, a fl. 20, sustentando não ser o autor funcionario effectivo para o effeito de gozar das vantagens reclusas.

Isto posto: — E attendendo a que a lei n. 314, de 1895, no art. 7º criou o cargo de fiscal para cada uma das Faculdades Livres, fixando a contribuição no art. 9º; attendendo a que, de accordo com essa lei, foi o autor nomeado para servir junto á Faculdade Livre de Direito, por acto de 2 de setembro de 1893 (fl. 5); attendendo a que o decreto n. 11.343, de 1915 modificou o instituto da fiscalização do ensino da inspecção *prvisora* (art. 15) e *a fiscalização propriamente dita*, a que se segue á equiparação, como se infere dos arts. 6º *in fine*, 21 e 27, subordinada esta ultima ao Ministerio do Interior; attendendo a que o autor, ao re-

gime do citado decreto, foi nomeado pelo Governo para, *em commissão*, inspecção na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, por acto de 29 de julho de 1915; attendendo a que a esse tempo, como mostra o doc. de fl. 11, já o autor contava mais de 10 annos de fiscalização *effectiva* de outro estabelecimento congere — a Faculdade Livre de Direito — e, portanto, a clausula *«em commissão»*, apposta na portaria de fl. 6, era inoperante, em relação ao nomeado, para o effeito de o privar das garantias de estabilidade que adquirira e das quaes é corollario o direito de ser considerado *adido*, na hypothese de desaparecimento do cargo, que estivesse exercendo (Lei n. 2.924 cit. arts. 109 e 125). Embora transformado em *comissão* o serviço de fiscalização, antes permanente, não pode o acto que tal dispazer, retirar do titular chamado a desonra, as vantagens de que já fosse o titular, em virtude de lei anterior, e, se tratando, como se trata, de uma só e mesma função; attendendo a que inaceitavel é o argumento da ré, negado aos funcões do governo, junto ás empenhas ou institutos, a condição de funcionarios publicos, pela unica razão de provir o estipendio de quotas com que o fiscalizado concorre em virtude da lei ou de contracto, constando das atas judiciais uma decisão do meu illustre antecessor nesta vara, que lhes reconhece tal qualidade, confirmando-a o venerando accordo de 17 de agosto de 1907:

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido. P. e R., intimadas as partes.

Desta sentença apello *ex officio* para o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 9 de outubro de 1923. — Octavio Kelly.

Acção ordinária

Autor, Manoel Pereira de Rezende; ré, a União Federal.

Vistos e examinados estes autos de acção ordinária, intentada por Manoel Pereira de Rezende contra a União Federal:

Allega o autor: que, a 21 de maio de 1911, fora nomeado maquinista ajudante do Hospital Central do Exercito, cargo que exerceu interinamente desde 1908; que a 24 de agosto de 1920, foi demittido a ben do servi publico, sob o fundamento de ter ficado averiguada a sua responsabilidade em diversos artigos pertencentes áquelle hospital, qua do do inquerito feito tal não se concluiu; que tendo mais de dez annos de funcão federal, a demissão assim dada é illegal, para annullar a, propõe a presente acção.

Defende-se a ré, sustentando que o autor não era funcionario publico, na accepção legal do termo, e, quando fosse, não tinha dez annos de effectivo serviço ao tempo da demissão; que o acto do governo se fundou nas provas olhadas no inquerito, bastantes alias para justificar a sua dispensa.

Isto posto:

E attendendo a que, no direito natio, a expressão *«empregados publicos»* designa não só a classe de agentes da administração, como também a dos seus funcionarios directos ou indirectos (Acqs. do S. T. F. n. 2.417, de 8 de abril de 1914; *Vvras de Castro — Direito Adm.*, p. 417 — *Ped.*); attendendo a que da inerpção, que form com a letra e o espirito do artigo 125 do l. n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, se conclue que o *funcionario ou empregado publico* (palavras textuaes), que com ar dez ou mais annos de servi publico federal, sem ter soffrido penas no cumprimento dos seus deveres, só poderá ser demittido: a) em virtude de sentença judicial; b) mediante processo administrativo; attendendo a que tal dispositivo deixa respecti-

vamente diferenciadas as apreciações *judicial* e *administrativa*, correspondentes á natureza das infracções — *penas* e *regulamentares*; attendendo a que, na a decreção da demissão por effeito de sentença mister se faz a existencia de um crime *funcional*, attribuido ao réo e punido com a pena de exclusão do quadro da administração, ou a coacção em qualquer crime a prisão celllular por mais de seis annos (Código Penal art. 55-b), imposta, tanto num caso, como em outro, pelo Poder Judiciario; attendendo a que para a demissão em virtude do processo administrativo, é indispensavel a instauração de um inquerito, no qual se jám resolve as formalidades inherentes á defesa do accusado (Con. t. art. 72 §§ 15 e 16; lei n. 2.924 cit. a t. 125 § 1) e colhida a prova de ter elle praticado algum das *infrações* que o sujeito a essa pena deve desobedecer (Acqs. n. 1.972 de 18 de agosto de 1915); attendendo a que era illogico, e até injurioso ao uso mesmo do legislador, admitir-se que só se fizesse tal processo para justificar a demissão administrativa, ainda que das *diferenças* e mais actos de não viesse a demonstração de fe o funcionario incorrido na transgressão de um dever do cargo, porque melhor fôra não supprir, por inofficacia a acção desse p-cto, instituido para a garantia do servidor nunca para se converter em arma para ser manobrada para obrir o arbitrio e os abusos do po e; attendendo a que, na especie, correndo-se da arguição de um *crime* e *pecuniato*, privativa é a competencia do judiciario para a procação do indiciado inculpe ou culpado, e, pois, não se comprehende como se fizesse prova ex officio contra o accusante nos inqueritos nio tar e civil (circumstancia que l vo o Dr. promotor criminal a requerer e a obter, por despacho, o arquivamento desses processos — fl. 16-17) houvesse o ministro da Guerra, com apoio no principio da *consideração* verificada a responsabilidade do accusado quanto á venda illegal de artigos pertencentes ao Hospital Central do Exercito, e, por isso, passivel da demissão, que lhe deu (fl. 6), pena accessoria da de prisão e multa em tal crime (Decreto Legislativo n. 2.11, de 1904, art. 1º e 2º) e que sómente se legitima quando emanada daquelle Poder; attendendo a que, se é ce to que a abolição fôra em uma acção crime não priva a autoridade administrativa do direito de applicar penas disciplinarias, inclusive a de demissão ao accusado, a quem faltaram motivos para uma condemnacão judicial, não é menos exacto que essa faculdade não é discricionaria e apenas se reconhece exercitavel quando as provas colhidas resultam elementos que, insufficientes para a quella condemnacão, todavia bastaram para a pronuncia deixando videntemente indícios, senão quasi a certeza, de uma conducta transgressora dos deveres regulamentares ou supposta de cumplicidade a cuja conta deva ser attribuida a *clausão* ou o desenvolvimento do delicto (Acqs. numeros 2.342 de 29 de agosto de 1914; 2.238 de 24 de novembro de 1915; 2.853 de 17 de agosto de 1918); attendendo a que, extinto entre nós o *convenção* administrativo por incompativel com o regimen adoptado pela nossa Constituição nenhum acto da administração, que imprime em julgamento de direitos, escapa á applicação do Poder Judicial para o exame da observancia das formulas legais ou regulamentares e verificação da proclamação da sua legalidade; attendendo a que o autor provou, com o decreto de fl. 5, contar mais de dez annos de *serviço publico* federal e comotir-lhe assim a garantia de *indemnizabilidade ad nuum*; attendendo a que, em abono dos seus *precedentes*, juntos o autor o doc. (fl. 10), que bem ampara a presumpção de *innocencia*

que deseja ver reconhecida e proclamada e é de ser aceita pela falta de provas, que a contradigam:

Por estes fundamentos, julgo procedente a ação e condeno a ré no pedido P. e R. intimadas as partes.

Desta decisão appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal.

Distrito Federal, 13 de outubro de 1923.
— Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores: Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.391—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, Bagati & Baptista; agravada, Massa fallida de Ernesto Greco.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, julgue provados os embargos de terceiros, contra o voto do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.408—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro agravante, José Ferreira Martins; segundos agravantes, B. Dieden & Companhia do Brasil, liquidatários da massa fallida de José Ferreira Martins; terceiros agravantes, Rodrigues de Castro & Comp.; agravados, R. Petersen & Comp.—Não se conheceu do agravo interposto pelos terceiros agravantes e negou-se provimento aos agravos interpostos pelo primeiro agravante e segundos agravantes, unanimemente.

N. 9.417—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães; agravado, Manoel Ferreira Sampaio.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.418—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Raphael Rannucci; agravada, D. Laura Machado dos Santos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.420—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Alexandre Isoldi; agravado, José João Martins Carneiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.422—Relator, o Sr. desembargador P. Guimarães; agravante, Adolpho Mandankill; agravada, Rosa Adler.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.423—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Adolpho Mandankill; agravada, Rosa Adler.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Rego.

N. 9.424—Relator, o Sr. desembargador P. Guimarães; agravante, Frederico Antonio de Souza; agravado, Centro União dos Calafates.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.425—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, João Pereira de Lima; agravado, Centro União dos Calafates.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.427—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José da Silva Gonçalves; agravada, D. Deolinda Almeida Gil.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.428—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Domingos Pereira Dias; agravado, Manoel Antonio Fer-

nandes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.430—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Eloy Vieira de Carvalho; agravado, Annibal Peixoto.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.432—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, The Texas Company; agravados, Gonçalves Fonseca e a Junta Commercial da Capital Federal.—Não se conheceu do agravo pela illegitimidade da parte agravante, unanimemente.

N. 9.433—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Bordaueux & Comp.; agravado, Dr. Zeterino de Faria.—Negou-se provimento, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.435—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Domingos José Xavier; agravada, D. Izabel Dias de Campos.—Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores.

Aggravos de petição

Ns. 9.426, 9.431, 9.437 e 9.438.

Carta testemunhavel

N. 506.

Aggravo de instrumento

Ns. 507 e 9.429 por ter affirmado suspensão o Sr. desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.436, 9.448 e 9.450.

Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 9.441, 9.442 e 9.451.

Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.438, 9.443 e 9.449.

Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 508.

Aggravos de petição

Ns. 9.444, 9.447, 9.446, 9.452, 9.453, 9.455, 9.456, 9.460 e 9.465.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunhavel

Ns. 504 e 505.

Aggravos de petição

Ns. 9.232, 9.318, 9.328, 9.233, 9.341, 9.390, 9.356, 9.397, 9.399, 9.402, 9.403, 9.409, 9.413, 9.414 e 9.421.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Vaz Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juizo de Direito da Quinta Vara Civil e Commercial de S. Paulo, na forma abaxo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se

processam os autos da precatoria vindos do Juizo de Direito da Quinta Vara Civil e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a Pedro Vaz Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias o abatimento legal de 20 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, no dia 1 de novembro proximo, ás tres horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Pedro Vaz Carvalhaes, no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 187, freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento com terreno do lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria, com portão de ferro, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente 7m.50 por 16m.87 de fundos no primeiro corpo e 11 metros de comprimento por 5m.10 de largura no segundo e ainda um puxado com 6m.50 de comprimento por 2m.90 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10m.20 de frente, na linha dos fundos 9m.25, de extensão 65 metros, estando fechado por antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construcção é antiga, de pedra cal e vez do tijolo com madeiras de lei. O predio carece de grandes obras, sinão de reconstrucção. Referindo-se a carta precatoria apenas á metade do imovel, deram o valor de 35:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 28:000\$. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Santa Anna, levantado no alinhamento, no ponto em que essa rua fôrma um angulo obliquo, tendo na fachada uma face, tres portas e na outra tambem tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta edificação fôrma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando V. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, 16m.60, e de fundos pela lateral direita 13 metros, vão livre, prolongado-se o terreno em fôrma triangular, de sorte a terminiar em ponta na rocha viva ali existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedades a que se refere a carta precatoria em questão. A construcção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffrivel estado de conservacção. Sob n. 317 da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente 10m.50 e de extensão 24 metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em common com a edificação sob n. 321. A construcção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservacção. Edificação terrea sita á rua

da Gambôa, apontada como sendo de numero 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 321, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 323, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, tendo na empena um telhado, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 327, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portada, de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem fôrro, medindo de frente 10m,80 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens descriptos, deram a essas fracções o valor total de 35:000\$, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 28:000\$. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, com placa numerica, freguezia do Eugenio Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente 30 metros e de extensão 100m,00, terminando em ponta, confrontando pela direita com terrenos da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o n. 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio n. 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está em parte em nivel inferior ao do lado da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno deram a essa fracção o valor de 5:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 4:000\$, pregos por que vão os ditos bens a esta 3ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão, a quem mais der. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de outubro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrevi o interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Istá conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa, (6.570)

tando pela direita com terrenos da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o n. 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio n. 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está em parte em nivel inferior ao do lado da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno deram a essa fracção o valor de 5:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 4:000\$, pregos por que vão os ditos bens a esta 3ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão, a quem mais der. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de outubro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrevi o interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Istá conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa, (6.570)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Luiz Arêas foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Durval Vianna dos Santos, pela quantia de 5:000\$, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 23 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros. (6.590)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação aos credores de Solani Fermo, estabelecido á rua da Quitanda n. 25, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feito pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá logar no dia 8 de novembro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 153, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante Solani Fermo, estabelecido nesta cidade, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõe o devedor, pagar aos seus credores 25 % no prazo de 18 mezes; sendo 8 %, a seis mezes; 8 %, a doze mezes e 9 %, a dezoito mezes, depois da homologação da concor-

data por sentença; offerecendo como garantia do cumprimento da presente proposta o seu activo; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Ribeiro Alves & Comp., J. P. dos Santos & Comp e Tavares da Costa & Comp. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá logar no Forum, no dia e hora acima designados, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação sob pena de revelia. E para constar, passaram este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado aos 20 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão. (6.568)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de A. E. Carvalho & Comp., foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista de credores de Manoel Pinto Ferreira, pela quantia de 8:080\$400. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 23 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros. (6.586)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De convocação dos credores de Duarte Monteiro & Companhia, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos mesmos que o presente edital virem, que se citam os credores de Duarte Monteiro & Companhia, para se reunirem no dia 5 de novembro proximo, ás 12 horas, afim de ser discutida a proposta de concordata na qual offerece 20 %, oito dias de pois de passar em julgado a presente proposta. E, para constar, lavrei o presente, que será publicado pela imprensa e affixado. Dado e pasado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1923. Eu, João Baptista Rêlla, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 22 de outubro de 1923. — João Baptista Rêlla. (6.565)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Olympio & Costa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Olympio & Costa, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024.

de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.592)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para, findo aquelle prazo, vir ao cartorio deste Juizo, no dia 24 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp. a quantia de 12:000\$, de duas notas promissórias e devolver as mesmas á dita firma, sob pena de ser feito o deposito nos termos e na forma da lei

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Santos, Gomes & Comp., foi dirigida a si distribuída a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Civil — Santos, Gomes & Comp., estabelecidos nesta cidade, sendo devedores da quantia de doze contos de réis (12:000\$) a João Bastos, também domiciliado nesta cidade, á rua Magalhães Castro n. 65, referente á duas notas promissórias do valor de seis contos de réis cada uma, vencidas em 31 de dezembro de 1922 e 30 de junho de 1923, e recusando-se o dito credor a receber a importância da dívida e a devolver as ditas promissórias, requerem a V. Ex. se digne ordenar a citação do mesmo João Bastos para, em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, vir em cartorio receber a quantia acima e devolver as promissórias, sob pena de ser feito o deposito nos termos e na forma da lei. Os supplicantes protestando, desde já por todo o genero de provas, inclusivamente pelo depoimento pessoal do supplicado, e dando a esta o valor de 12:000\$000. EE. D. Rio, 4 de junho de 1923. — Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada.) Despacho: D. como requer. Rio, 4-7-1923. — Cesarino Pereira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado João Bastos, por não ser possível encontrá-lo, apesar das diligencias empregadas, tendo sido informado achar-se o supplicado ausente desta Capital. Rio, 31 de julho de 1923. — O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Civil — Santos, Gomes & Comp., precisando fazer citar João Bastos, afim de que elle venha a Juizo receber a quantia de 12:000\$, referente a duas promissórias vencidas, por estar o mesmo ausente e em lugar incerto, como certifica o official deste Juizo, rogar a V. Ex. se digne ordenar que, justificada a ausencia, sejam expedidos editaes de citação nos termos e na forma da lei. Assim. EE. D. Rio, 2 de agosto de 1923. — Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Como pedem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 2-8-1923. — Cesarino Pereira. E, tendo o autor justificado com prova testemu-

nal a ausencia, em lugar incerto e não sabido, do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando os sentença seguinte: Sentença — Vistos estes autos, etc. Juizo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 7 de agosto de 1923. — Cesarino da Silva Pereira. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Civil — Dizem Santos, Gomes & Comp. nos autos de deposito requerido contra João Bastos que, como consta dos editaes juntos, fizeram citar o mesmo supplicado, com o prazo e trinta dias, visto estar elle em lugar incerto e não sabido, afim de receber a quantia de 12:000\$ referentes a duas notas promissórias da responsabilidade dos supplicantes. Acontece, porém, que, por engano, foi designado o dia de hontem, domingo, para o comparecimento do supplicado em Juizo, razão pela qual requerem a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos novos editaes de citação do mesmo supplicado, designando o Sr. escrivão novo dia e hora para tal fim. Nestes termos, E. D. Rio, 17 de setembro de 1923. — Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Como requer. Rio, 17-9-1923. — Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente, em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para, findo o prazo de 30 dias, vir ao cartorio deste Juizo no dia 24 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp. a quantia de 12:000\$ de duas notas promissórias e devolver as mesmas á dita firma, sob pena de ser feito o deposito nos termos e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 11 de setembro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (5.976)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, foram affixados os editaes de casamento de: João Thomaz Gomes e Balbina Simões, João Barreto de Souza e Seraphina Vieira, José Martins Arantes e Eurydice Benedicta Rosa, Antonio Augusto Gonçalves e Amelia Rodrigues Garcia, Francisco Antonio de Mesquita e Anna Vieira Borges, Bernardino Americo Rodrigues Teixeira e Anna da Costa, Rudezindo Perez Laza e Assuncion Lopes Gallego, Antonio Ferreira Dias e Maria Rita de Souza, Vicente Pereira Lourenço e Leonoldina da Silva Almeida, Manoel Monteiro e Joanna Chieska, Domingos Vitullo e Jandyrá Moreno, Annibal Sarmiento Osorio e Laura Isabel Osorio, Roque Donato Sangiacomo e Demetilde Ferreira Rosa, Manoel Baptista Soares e Virginia de Oliveira, Antonio Bezerra de Moraes e Iracema da Silva, Izidro de Souza e Sebastiana Gonçalves da Silva, João Machado Pinheiro e Costa Del Neri Junior e Elsa Celeste Palermo, Etelvino Francisco Damasceno e Leonor de Castro

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Horacio Sergio Monteiro como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito-o e chamo-o a comparecer neste Juizo no dia 8 de novembro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de outubro de 1923. Eu, Rubens Ioung, escrivente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Rubens Ioung. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Pedro Gomes como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito-o e chamo-o a comparecer neste Juizo no dia 16 de novembro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de outubro de 1923. Eu, Rubens Ioung, escrivente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Rubens Ioung. — Eduardo de Souza Santos.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 66ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. ministro marechal Luis Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros, marechal Caetano de Faria, Almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Aeyndino Magalhães, Arcohelias Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lido e sem debate approvada acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa; deu-se conhecimento do resultado do julgamento de diversos recursos criminaes e appellações occorrido em sessão secreta, na forma seguinte:

Recurso criminal n. 80, julgando em sessão de 14 de junho. — Jogou-se incompetente o foro militar.

Recurso criminal n. 41, julgado em sessão de 21 de junho. — Deu-se provimento para pronunciar o réo.

Recurso criminal n. 22, julgado em sessão de 19 de julho. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso criminal n. 57, julgado em sessão de 30 de julho. — Negou-se provimento.

Recurso criminal n. 86, julgado em sessão de 6 de agosto. — Negou-se provimento.

Recurso criminal n. 93, julgado em sessão de 13 de agosto. — Deu-se provimento para pronunciar o réo.

Recurso criminal n. 90, julgado em sessão de 17 de setembro. — Deu-se provimento para pronunciar o réo.

Apelação n. 250, julgada em 4 de junho do corrente. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 258, julgada em sessão de 25 de junho. — Deu-se provimento à apelação.

Apelação n. 263, julgada em sessão de 9 de julho. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 266, julgada em sessão de 12 de julho. — Deu-se provimento à apelação.

Apelação n. 269, julgada em sessão de 19 de julho. — Deu-se provimento à apelação.

Apelação n. 286, julgada em sessão de 30 de julho. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 295, julgada em sessão de 16 de agosto. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 279, julgada em sessão de 20 de agosto. — Deu-se provimento à apelação.

Apelação n. 298, julgada em sessão de 27 de agosto, negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 304, julgada em sessão de 3 de setembro. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 300, julgada em sessão de 6 de setembro. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 312, julgada em sessão de 17 de setembro. — Negou-se provimento à apelação.

Apelação n. 310, julgada em sessão de 24 de setembro. — Deu-se provimento à apelação.

Apelação n. 301, julgada em sessão de 27 de setembro. — Negou-se provimento à apelação.

Em seguida a leitura do acórdão referente à apelação n. 315, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Apelação n. 329, Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro Arrocchellas appellado, Affonso Teixeira segundo sargento do Ayo de Invalidos da Pátria, absolvido do crime de falsidade administrativa. — Julgamento em sessão secreta.

Recurso de alistamento militar numero 105 Minas. — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes recorrente. A Junta de Revisão e Recursos do mesmo Estado recorrido. Jeacum Dias Duarte. — Não se temer conhecimento por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Apelação n. 313, Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a Promotoria da 8ª Circumscricção Judiciaria Militar; appellado, José Lopes de

Britto, soldado da 4ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, absolvido do crime de deserção. — Baixou-se novamente em diligencia afim de se juntar aos autos a certidão do registro civil do acusado.

Apelação n. 321, Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro, marechal Mendes de Moraes; appellante, João Lopes de Costa, soldado do 1º Regimento de Artilharia Montada, condenado no grau minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento a apelação.

Apelação n. 300 (Embargos), Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; embargante, José Raphael de Almeida Barros, 1º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, condenado no grau médio do art. 178 § 1º do Código Penal Militar; embargado, o acórdão deste Tribunal de 3 de setembro de 1923. — Desprezaram-se os embargos unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Auditoria da Sexta Circumscricção Judiciaria Militar — Exército

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, vierem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é acusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dois ultimos quando, em dado momento, por questões fúteis, agrediram estes a dois civis que ali se achavam, intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retrahessem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo apunhado por Theotônio. Atendendo a esta communicação correu o cabo Ormundo em socorro de José Alves, que lutava com Theotônio. Conseguido separa-los, resolver Theotônio ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppo-

o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma facchina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguil-o, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — Mario de Berredo Leal, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o Srs. Andrade Lima & Comp., para a construção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz.

Aos dezanove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, neste escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe do Ministerio Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 3.322 C. de 16 de outubro corrente, compareceram os Srs. Andrade Lima & Comp., e declararam que, para a construção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta de conformidade com os editaes publicados no Diario Official de ns. 193 a 209, de 9 de setembro de 1923, tendo sido as respectivas propostas publicadas integralmente no Diario Official de 13 de setembro do corrente anno juntamente com a acta do recebimento e abertura de propostas, obrigando-se os contractantes a effectuarem as respectivas obras, de accordo com o edital de concorrência, que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira — O contractante manterá no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber, em

sua ausência, do engenheiro chefe, seus auxiliares ou fiscaes as instruções ou reclamações sobre detalhes de serviço.

Segunda — Ao engenheiro chefe, ou seus auxiliares, ficará reservado o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização, ou regular prosseguimento dos trabalhos ou que, pelo seu máo comportamento, seja inconveniente manter no local.

Terceira — Fica entendido que quaesquer duvidas que possam sobrevir, relativas á execução do serviço, ou intelligencia do contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência, ou deste contracto.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de 158:000\$000 — cento e cincoenta e oito contos de réis — correrão pela consignação «Materiais», sub-consignação «Para construção de uma cocheira» da verba 33, do art. 2º, da lei de orçamento de exercício vigente, na qual foi feito previamente o empenho da despesa.

Quinta — Os trabalhos a que se refere o presente contracto, deverão estar terminados inteiramente em 30 de dezembro do corrente anno.

Sexta — O contracto assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O contractante depositou no Thesouro Nacional, para garantir a perfeita execução das obras, a quantia de 7:900\$000 — sete contos e novecentos mil réis, — equivalente a 5 % sobre a importância total de sua proposta.

Oitava — Todas as ordens, instruções, ou reclamações em objecto de serviço, entre o engenheiro chefe e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Nona — A clausula setima será substituída por esta, com os seguintes dizeres:

O contractante depositou no Thesouro Nacional, para garantir a execução perfeita deste contracto, a quantia de 7:900\$000 — sete contos e novecentos mil réis — equivalente á percentagem de 5 % sobre a importância total de sua proposta.

Decima — A minuta do presente contracto, por aviso n. 3.323 G. de 16 do corrente mez, foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça. E por estarem assim accordes, lavrou-se este contracto, que vai assignado pelo engenheiro chefe do Ministerio Dr. Armando de Carvalho, pelos contractantes Andrade Lima & Comp., e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923.
Armando de Carvalho. — Andrade Lima & Comp. — Loureiro Mayor. — Francisco de Paula Avelar, sobre seis estampilhas, no valor de 316\$000, devidamente inutilizadas.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de outubro de 1923. — Pelo engenheiro chefe, Loureiro Mayor.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Militar da Bahia

Termo de contracto celebrado pelo Hospital Militar da Bahia, com os Srs. Amaro Gonçalves Corado, Francisco Amado da Silva Bahia, Avelino Fernandez Giraldez e Valentim Durand Suarez, para fornecimentos de generos alimenticios, caixões mortuarios e roupa lavada, concertada e passada a ferro, de accordo com as propostas apresentadas na concorrência publica na sessão realizada a vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, perante o conselho administrativo do mesmo hospital:

As vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres compareceram neste hospital os Srs. Amaro Gonçalves Corado, representado legalmente pelo seu procurador, o Sr. Alvaro Rodrigues da Silva, estabelecido á rua Dr. Manoel Victorino numero quatorze, Francisco Amado da Silva Bahia, representado tambem legalmente pelo Sr. Isidoro Queiroz Monteiro, estabelecido á rua Pilar numero trinta e nove; Avelino Fernandez Giraldez, estabelecido á rua Silva Jardim numero quarenta e seis, e Valentim Durand Suarez, estabelecido á rua Dr. Agrippino Doria numero vinte e dous, nesta capital afim de assignarem o presente termo de contracto para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as suas propostas apresentadas á concorrência publica realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, no Hospital Militar, e approvada pelo Sr. general ministro da Guerra, em despacho de dize de março e dezoito de julho do corrente anno, exarado no processo da Primeira Sub-diretoria da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, numero quinhentos e cincoenta e um, de dezesete de fevereiro e sete de julho e lavrado em obediência ás ordens do Sr. Dr. director deste hospital, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma Amaro Gonçalves Corado obriga-se a fornecer os seguintes artigos: pão de setenta e cento e quarenta grammas a setecentos réis o kilo, araruta a dous mil réis o kilo e banha nacional a dous mil réis o kilo, assim a Francisco Amado da Silva Bahia, carne verde sem osso de quartos trazeiros e sem sebos adherentes a mil e trezentos réis o kilo; Avelino Fernandez Giraldez, enterramento de praça de pret caixão mortuario forrado de preto com capella, alças de lousa e forrado por dentro, bem assim guia de escripto a sessenta mil réis um, enterramentos para officiaes caixão mortuario com capella, armação funebre, encomendação, carneira, dous carros, sendo um mortuario (mixto) e um de acompanhamento, trezentos mil réis cada. Valentim Durand Suarez, lavagem de roupa, concertada e passada a ferro, por peça: barrete a quarenta e cinco réis um; blusa a cento e sessenta réis uma, camisa a cento e vinte e réis uma, camisola a cento e sessenta réis uma, calça a cento e cinquenta réis uma, colcha a duzentos réis uma, cobertor a duzentos réis um, frouxa a sessenta réis uma, guardanapos a quarenta réis um, lenço a vinte réis um, lençol a duzentos e quarenta réis um, meias par a quarenta réis um, toalha pequena a oitenta réis uma, toalha grande a duzentos réis uma, avental a duzentos réis um, e coberta a duzentos réis uma.

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira serão de primeira qualidade devendo ser entregues na sede deste hospital, á rua das Pilangueiras, correndo as despesas de transporte por conta dos mesmos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos diversos artigos de que trata o presente termo de contracto a saber: generos alimenticios serão de vinte e quatro horas no maximo, da entrega dos pedidos feitos diariamente ou por quinzena. Para enterramentos nas occasiões necessarias e indicadas nos pedidos e para roupa lavada e passada a ferro, de oito dias, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do Dr. director, uma vez que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a exhibirem no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo das caucões, sendo o primeiro, quatrocentos mil réis, o segundo quinhentos mil réis, o terceiro duzentos mil réis e o quarto cento e setenta mil réis, depositadas no cofre do mencionado conselho, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, caucões avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que terão de fazer durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, só podendo essas caucões ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os effeitos legais depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização se aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Os pagamentos serão effectuados no Hospital Militar pelo Conselho Administrativo á vista das comprovantes contas em tres vias, sellada a primeira via pelo fornecedor, de accordo com as leis vigentes.

Setima — De accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade da União declara-se que a despesa com a aquisição dos artigos de que trata o presente termo de contracto, correrá por conta da verba noma, soldo, gratificação e etapas de praças de pret, do actual orçamento para o Ministerio da Guerra, a que se refere aos generos alimenticios, cuja quantia não se póde precisar em virtude de variar conforme o numero de doentes, a decorrente de enterramentos, pela verba quatorze material—Diversas despesas sub-consignação trinta e tres; e a relativa a lavagem de roupa e concerto pela mesma verba, sub-consignação vinte, pelo quantitativo de dous contos e oitocentos mil réis distribuidos como massa ao Hospital Militar em trimestres adiantados de accordo com a letra a do paragrapho unico do artigo quarenta e oito, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno. As despesas que corre á conta da sub-consignação trinta e tres será custeada pela quantia de um conto e quinhentos mil réis, quantitativo distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado e acompanhada pelo Quartel General da Bahia.

Oitava — Seis artigos e generos alimenticios constantes do presente termo de contracto foram rejeitados pela sua má qualidade, defeito, ou ainda por não se acharem de accordo com os tipos determinados no edital de concorrência, serão considerados não fornecidos devendo ser substituidos dentro de um novo

prazo contanto que não exceda do máximo de que trata a cláusula terceira deste termo de contrato, bem assim a roupa lavada, concurrida e passada a ferro, quando não lavada bem será devolvida a que for julgada em más condições de lavagem para lavar novamente sendo que a peça que for estragada na lavagem ou a que extraviar será devidamente indemnizada tudo no prazo que não exceda o de que trata a cláusula terceira deste termo de contrato.

Nona — Os negociantes mencionados neste termo de contrato, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado e não prorrogado, de accordo com a cláusula terceira, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento; si, porém, o excesso do prazo for maior do que o determinado, devendo pagar mais a multa de vinte por cento sobre o mesmo total do fornecimento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescência do Tribunal de Contas. Se não tiverem entrado com os artigos determinados acima depois de expirado aquelle ultimo prazo, além de pagamento dos vinte por cento acima alludidos será o presente termo de contrato rescindido, conforme as regras dos artigos numero oitenta e oito e oitenta e nove, do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco, do Código da Contabilidade da União e revertendo para a Fazenda Nacional a importância da caução feita para garantia da fiel execução deste termo de contrato. Os artigos rejeitados por má qualidade, defeito e demais, não substituídos dentro do prazo da cláusula oitava do presente termo de contrato, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

Decima — Das cauções garantidoras da fiel execução deste termo de contrato e depositadas no conselho administrativo deste hospital, serão tiradas as multas de dez e vinte por cento, sobre o valor total do fornecimento, conforme as faltas commettidas pelas firmas signatarias do presente termo de contrato e no caso das mesmas cauções não comportarem as multas impostas, os negociantes contractantes do presente contrato ficando obrigados a integralizal-os, immediatamente sob pena da rescisão do presente termo de contrato.

Decima primeira — São considerados casos de força maior para os efeitos da cláusula nona, fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, guerras, guerra e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehendier em tais situações o retardamento de entrega por efeito de rejeição dos artigos, nem outras circumstancias fóra d'elles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima segunda — Os contractantes Amaro Gonçalves Corado, Francisco Amado da Silva Bahia, Avelino Fernandez Giraldez e Valentim Durand Suarez, são obrigados a apresentarem os documentos comprobatorios da allegação de força maior, affim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando, previamente, com a multa imposta.

Decima terceira — Ficam os contractantes obrigados a fornecer pelos me-

mos preços a qualquer funcionario civil e militar deste ministerio em serviço no hospital os artigos conbiantes deste termo de contrato desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario; tudo de accordo com o publicado em Boletim do Exército numero cento e quarenta, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima quarta — Os negociantes Amaro Gonçalves Corado, Francisco Amado da Silva Bahia, Avelino Fernandez Giraldez e Valentim Durand Suarez, pagarão no acto da assignatura do presente termo de contrato as seguintes quantias em estampilhas federaes sendo o primeiro oito mil réis, o segundo dez mil réis, o terceiro quatro mil réis, e o quarto quatro mil réis. E para clareza e constar lavrou-se o presente termo de contrato no livro especial que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral da Contabilidade Publica e que vae assignado pelo Sr. capitão medico director do Hospital Militar da Bahia, pelos contractantes Amaro Gonçalves Corado, Francisco Amado da Silva Bahia, Avelino Fernandez Giraldez e Valentim Durand Suarez, Eu, José Ferreira da Fonseca, secretario, o subsecreto. Achando-se collocadas onze estampilhas federaes no valor total de vinte quatro mil réis e assim inutilizadas.—Hospital Militar da Bahia, vinte e nove de agosto de mil novecentos e vinte e tres, em cada estampilha e assignatura do Dr. Ubaldo da Costa Drummond, capitão medico, escripto parte no papel e parte nas estampilhas, lê-se por procuração de Amaro Gonçalves Corado, Alvaro Rodrigues da Silva, Francisco Amado da Silva Bahia, Isidro Queiroz Monteiro, Avelino Fernandez Giraldez e Valentim Durand Suarez. Nota. — Declara-se que os contractantes antes de assignarem o presente termo de contrato exhibiram o recibo das cauções de que trata a cláusula quarta. Depositadas no Conselho Administrativo do Hospital Militar e que para os effeitos do artigo setecentos e oitenta e dous do Regulamento Geral da Contabilidade Publica declararam que são contractantes com o Governo. Está conforme. — *José Ferreira da Fonseca*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Expediente

Do livro de Registro de termos de contrato com a administração publica, de folhas vinte e quatro em diante, consta o termo do theor seguinte: Termo numero dezeseis — Termo de contrato entre a Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, e o senhor Miguel Sotillo Mayor para o fornecimento de lenha em achas.

Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, na Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da Escola capitão de Fragata José Félix da Cunha Menezes, aqui compareceu o senhor Miguel Sotillo Mayor, negociante estabelecido no Municipio de Paraty, como previu com os documentos exhibidos para julgamento de sua idoneidade, e declarou que vinha assignar contrato para o fornecimento de

lenha, de accordo com os despachos do senhor Almirante Ministro da Marinha, exarados nos officios numeros oitocentos e cincoenta e nove, de trinta e um de agosto proximo findo e novecentos e noventa e um, de vinte e quatro de setembro do corrente anno, ambos da directoria geral de Contabilidade da Marinha, nos termos do artigo duzentos e quarenta e seis, lettra e do regulamento do Código da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes cláusulas:

Primeira — Miguel Sotillo Mayor, d'ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes lenha em achas até novecentos metros cubicos á razão de oito mil e oitocentos réis o metro cubico.

Segunda — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola, ficando a lenha prompta para ser medida e correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Terceira — o prazo do presente contrato termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — Para garantia do presente contrato, o contractante depositou no cofre desta Escola a quantia de quatrocentos mil réis, em moeda corrente, como caução e a perderá se não cumprir fielmente as disposições do presente contrato.

Quinta — As despesas da execução do presente contrato correrão por conta da verba Oitava — Material — Combustivel do orçamento da Marinha para o exercicio corrente na qual foi empenhada.

Sexta — O contractante elega o seu domicilio legal na Capital Federal em cujo fôro responderá pelas obrigações do presente contrato.

Setima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Oitava — O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contrato se o contractante faltar ao seu exacto cumprimento.

Nona — O contractante paga de sello federal pelo presente contrato a quantia de dezeseis mil réis proporcional ao seu valor. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, se lavrou o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de Fragata commandante, pelo contractante, pelas testemunhas Armando de Saint Brisson Pereira e Pedro de Alcantara e por mim Camillo Corrêa de Sá e Benevides que escrevi. Escola de Grumetes, seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — José Félix da Cunha Menezes. — Miguel Sotillo Mayor. — Armando de Saint Brisson Pereira. — Pedro de Alcantara. — Camillo Corrêa de Sá e Benevides. — Continua tres estampilhas federaes perfazendo o total de dezeseis mil réis competentemente inutilizadas.

Escola de Grumetes em Baptista das Neves, 6 de outubro de 1923. — *José Bernardino Bachiloff*, auxiliar escrevente. — Confere, *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão tenente immediato, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Contrato de arrendamento dos armazens dos predios numeros duzentos e setenta e sete e duzentos e setenta e nove da rua dos Voluntarios da Patria e o sobrado do predio numero duzentos e setenta e nove da mesma rua destinados á installação da Succursal da Relafogo, que entre si fazem o respectivo proprietario Luciano Augusto Rodrigues e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos vinte e dois dias do mez de outubro da mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director, senhor Severino Henrique da Lucena Neiva e o senhor Luciano Augusto Rodrigues, maior, solteiro, proprietario, residente nesta Capital, foi contractado de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dois de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que são assignam, o seguinte: Luciano Augusto Rodrigues, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, os armazens dos predios numeros duzentos e setenta e sete e duzentos e setenta e nove da rua dos Voluntarios da Patria e o sobrado do predio numero duzentos e setenta e nove da mesma rua, livre e desembaraçados de qualquer onus, mediante o aluguel annual de 15:000\$000 (quinze contos de réis) que serão pagos em prestações mensaes de 1:250\$ (um conto duzentos e cinquenta mil réis) depois de vencido onde e a quem do direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os consertos que forem necessarios aos predios durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenham quanto possível os ditos predios em bom estado de conservação e assio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer demolição de especie alguma, nos predios ora arrendados sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que devem passar os ditos predios para os effeitos das clausulas seguintes, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

oia. Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, serão os ditos predios reparados ou reformados por conta do outorgante previamente avisado na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre os ditos predios, quer federaes ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com os predios arrendados sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capítulo, «Materiais», sub-consignação, alugueis e conservação de casas, etc., do credito distribuido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei organimentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella a, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte em estampilhas federaes no valor total de sessenta e seis mil réis (66\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero cento e onze a cento e vinte e dois, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organimentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: taxa de saneamento exercicio de mil novecentos e vinte e dois, conhecimentos numeros trinta e dois mil trescentos e setenta e nove e trinta e dois mil trescentos e oitenta; imposto de consumo d'agua, exercicio de mil novecentos e vinte e um, conhecimentos numeros doze mil setecentos e sessenta e sete, e doze mil setecentos e sessenta e nove, imposto predial, segundo semestre de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero vinte e sete mil cento e sessenta e um, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Attila de Mello Chieriff, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, aos vinte e dois dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e tres em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devi-

damente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de 66\$200 (sessenta e seis mil e duzentos réis) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Luciano Augusto Rodrigues. — Feliciano Carreiro. — José Firmino Moura. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção em 24 de outubro de 1923. — Francisco P. de Araújo, auxiliar de praticante. — Confere, Gabriel da Silva Jardim, 3º official. — Visto em 24 de outubro de 1923. O chefe de secção, Pereira Lessa.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem se conservou nos seus aposentos particulares, tendo mesmo assim recebido os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, que conferenciaram com S. Ex. sobre assumptos concernentes ás respectivas pastas.

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. deputado Nelson de Senna, afim de agradecer os cumprimentos que o Sr. Presidente da Republica lhe transmittiu por motivo de seu anniversario natalicio; Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, e Dr. Pereira Lima, tambem para agradecer as felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios; e Dr. Antonio da Costa e Silva, para agradecer a sua recente promoção no Thesouro Nacional.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Presidente Bueno, 20 — Tenho a honra de participar a V. Ex. o inicio do serviço da construção da estrada de ferro Itana, ligando o norte do Estado do Espirito Santo e a Estrada Bahia e Minas em Presidente Bueno. Saudações. — Gastão Martins, director-secretario.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Galria*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11 e objectos para registrar até as 9.

Pelo *General Belgrano*, para Bahia, Madeira, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Pelo *Palermo*, para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guarimiranga e chuviscou em Olinda.

Zona Centro — Tempo instavel. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em muitas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Paranaguá e chuviscou em Ribeirão Preto, Brotas, Piracicaba e S. Francisco. Choveu hontem em Franca e Paranaguá e chuviscou em Ribeirão Preto.

Observações meteorológicas necessadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)		27.2										
Parahyba	—		-0.2	C	0	4	—	B. (b. manhã)	29.9	19.9		
Recife (X)		27.8										
Pão de Açúcar	759.5	27.4	-0.4	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	27.7	21.2	—	R pm.
Aracaju	10.0	27.0	0.0	E	3	4	—	I. (t.o. manhã)	28.0	22.3		
Bahia	58.1		1.0	NNE	2	7	Peqs. vagas	I. ns. (ds. man.)	29.0	23.0		
Caetité (X)		23.0										
Januária	56.0	19.2	-1.0	C	0	10	—	I.	32.0	21.0	29.0	C. t. r. pm.
Bello Horizonte	58.6	17.0	0.0	NE	2	10	—	M. c. (c. manh.)	21.0	17.8	12.0	C pm.
Theophilus Ottoni	60.1	19.0	-6.0	—	—	10	—	M. ch.	24.5	22.0	2.0	C pm.
Uberaba	58.5	18.0	-1.0	C	0	10	—	M. c. (c. manh.)	24.0	18.0	10.4	C pm.
Caxambu	57.8	18.0	0.0	E	2	10	—	I. (b. manhã)	27.0	13.0		
Poços de Caldas	59.8	23.0	—	NE	2	10	—	I. (i. manhã)	25.8	13.2		
Goyaz	—	22.8	-1.0	C	0	9	—	I.	29.0	7.0	2.0	C. t. pm.
Santa Luzia	—	26.0	-0.2	NE	3	9	—	I.	22.4	19.4	9.0	C. t pm.
Cuyabá	53.5	23.0	0.0	N	2	9	—	I. (ch. manhã)	31.0	21.0	8.4	C. r pm.
Corumbá	52.5		2.0	E	1	10	—	I.	23.0	20.0	3.6	Cn. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	62.0	18.8	-4.0	SSE	1	10	Peqs. vagas	I.	42.8	18.9	—	Ch. pm.
Campos	62.1	20.0	-1.0	S	3	10	—	I. (i. manhã)	22.5	18.0		
Friburgo	61.5	16.0	0.0	C	0	10	—	I.	20.0	12.5		
Petropolis (X)												
Rezendé	60.5	17.0	-1.0	E	2	10	—	I.	23.0	16.0	0.2	
Cabo Frio	63.0	21.0	-2.0	C	0	10	Peqs. vagas	I. (ns. manhã)	25.0	18.0	0.5	
Therzopolis	60.0	12.5	-0.5	S	1	1	—	I. (c. manha)	15.0	12.0	2.0	C pm.
S. Paulo	62.2	14.5	-3.0	NE	3	10	—	I.	24.0	2.0		
Santos	62.0	21.0	—	E	2	10	Vagas.	I. (i. manhã)	23.0	17.0		
Paranaguá	2.0	18.0	-2.0	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã)	21.0	15.0	5.0	C. am. om.
Guarapuava	—	15.0	0.0	E	4	10	—	I.	25.0	11.0		
Curitiba (X)												
Florianopolis	62.5	17.0	0.6	C	—	10	Chão.	I. ns.	21.6	16.0		
Lages	—	10.2	4.2	N	—	10	—	I.	—	13.0		
Porto Alegre	59.5	17.0	4.0	E	2	10	—	B. (o. manhã)	19.0	10.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo	60.0	13.0	-1.0	NE	5	—						
Buenos Aires	57.8	14.0	0.0	NE	2	—						
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma (2 túão). A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos do Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	24.3	18.1
Bangu	0.5	24.8	18.0	Gavea	3.9	24.7	18.1
Niteroy	1.0	26.0	12.4	Deodoro (X)	0.0	23.8	17.4
Rio Comprido (X)				Corcovado: Temp. do ar:			
Engenho de Dentro (X)	0.0	24.1	17.3	Hum. rel.: Vento:			
Penha				Força:			
				Sant. Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 23 às 7 horas. A maxima corresponde a noiturnas e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: instavel; chuvas. Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia; maxima entre 24° e 26°. Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo: instavel; chuvas. Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: instavel; chuvas. Temperatura: em ascensão. Ventos: de norte a leste, rajadas no Rio Grande, frescos nos demais Estados.

Synopsse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo foi instavel durante todo o periodo com chuvas fracas e chuviscos á noite e hoje pela manhã, o que confirma a previsão, salvo na parte referente a passagem para o — bom do dia — que não se verificou até ás 15 horas. A temperatura declinou; a média das temperaturas extremas registradas, hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima 22°5 e minima 17°1. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23):

Zona Norte — Tempo instavel em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guarimiranga e chuviscou em Olinda.

Zona centro — Tempo instavel. A temperatura elevou-se em Mato Grosso e declinou nos demais Estados. Choven e chuviscou esta manhã e hontem, em muitas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e foi estavel nos Estados. Choveu esta manhã, em Paranaguá e chuviscou em Ribeirão Preto, Brotas, Piracicaba e São Francisco. Choven, hontem, em Franca e Paranaguá e chuviscou em Ribeirão Preto.

Menores temperaturas — 6°5 em Santa Victoria e 7°0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 42 mm em Catalão e 39 mm em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Santos; pequenas vagas, em Ondina, Distrito Federal, Cabo Frio e São Francisco; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Natal; ha mais de 30 dias, Quixeramobim, Sobral e Jazeiro.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Dados acrologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.) — Cor. N. a 1.050 m. vel. max. 2m5, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 879 metros.

Em Campos (às 9h.30m.) — Cor. SW a superfl. vel. max. 1m8; cor. S. vel. maxima 1m. a 1.350m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.628 m. Em Mendes, Santos, Franca, São Paulo dos Agudos e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao não tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Cuiabá e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 74ª loteria do plano 25, 239ª extração do anno de 1923, realizada em 23 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Tesouro Nacional:

25.510.....	200000
60.544.....	200000
10.204.....	200000
21.352.....	200000
26.600.....	200000
41.141.....	200000
36.186.....	200000
67.446.....	200000
28.42.....	200000
56.163.....	200000
5.811.....	200000
26.739.....	200000
47.035.....	200000
42.852.....	200000
167.....	200000
31.621.....	200000
10.478.....	200000
5.113.....	200000
65.833.....	200000
3.694.....	200000
64.457.....	200000
56.426.....	200000
60.451.....	200000
15.565.....	200000
61.755.....	200000
40.198.....	200000
6.107.....	200000
13.319.....	200000
39.640.....	200000
21.241.....	200000
19.322.....	200000
28.700.....	200000
11.032.....	200000
54.176.....	200000
19.233.....	200000
30.155.....	1:000000
27.749.....	500000
41.835.....	1:000000
42.703.....	500000
31.942.....	200000
17.089.....	200000
42.475.....	200000
51.101.....	200000
67.616.....	500000
10.811.....	500000
49.821.....	200000
4.736.....	200000
67.614.....	200000
32.705.....	200000
7.987.....	200000
574.....	200000
62.414.....	200000
51.453.....	200000
49.392.....	200000
29.653.....	200000
54.418.....	200000
13.752.....	200000
59.612.....	200000
45.444.....	200000
24.437.....	2:000000
61.340.....	200000
1.839.....	3:000000
3.900.....	200000
36.867.....	200000
17.967.....	200000
50.847.....	200000
1.133.....	200000
33.009.....	200000
45.484.....	20:000000
16.929.....	200000

Aproximações

45.483 e 45.485.....	300000
1.818 e 1.863.....	100000
24.438 e 24.439.....	100000

Dezenas

45.481 a 45.490.....	600000
1.831 a 1.863.....	300000
24.431 a 24.440.....	300000

Todos os numeros terminados em 84 tem 45 e os terminados em 4 tem 23, exceptuando-se os terminados em 81.

O fiscal das loterias do Governo do Uatão, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyatho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	A° vista
Sobre Londres.....	5 1/4	4 31/32
Sobre Paris.....	4617	4623
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$005
Sobre Italia.....	—	\$481
Sobre Portugal.....	\$110	\$439
Sobre Nova York.....	10\$600	10\$802
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$800
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$462
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7 845
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7 830
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1442
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$930
Sobre Beleica (francos).....	—	1534
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$213
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5\$5
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	1\$28
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Liras (papel).....	\$480
Escudos (papel).....	\$450
Pesetas (papel).....	1\$430
Francos (papel).....	\$640
Apolices uniformizadas de 5 %, mludas.....	7800000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	855000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	755000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	723000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	962000
Apolice emprestimo municipal de 1906, port.....	156000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	163000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1923, port.....	153000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 1/2 %, port. (dec. 1 535)...	1704500
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)...	75000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port..	910000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 1/2 %, nom.....	782000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	39\$000
Banco do Brasil.....	395\$250
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	196000

Vendas por alvará

8 polícias uniformizadas de 1:000f,
5 4 894\$200

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1923. — A. S. Momen, syndico.

A Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de hoje, revolveu ainda a negociação e respectiva cotação oficial na Bolsa, as ações do portador e nominati da Sociedade Anonyma Ind. e Com. Brasileira de Motores Elétricos, em numero de 6.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, as egredas, representativas do seu capital social de 600.000\$000.

Na secretaria desta Câmara se acham archivadas um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — A. S. Momen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1923.....	8.354.723.364
Renda arrecadada em 23 de outubro de 1923.....	338.182.232
Total.....	8.712.853.593
Em igual período de 1922...	6.228.432.419
Diferença para mais em 1923	2.484.421.177

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 23 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	142.927.149
Em papel.....	141.142.667
Total.....	284.069.816
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	5.736.845.846
Em igual período de 1922..	4.733.177.357
Diferença a maior em 1923.	1.053.668.489

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.430

A. H. Grebe & Comp., Inc., estabelecida em Richmond Hill, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Radionelle». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um aparelho receptor radio telegraphico do tipo chamado de gabinete e para um aparelho receptor radio telegraphico combinado com um phonographo tendo adaptado um reproduzidor de som, para ser utilizado como um aparelho radio telegraphico receptor, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.430 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583).

N. 9.431

A. H. Grebe & Comp., Inc., estabelecida em Richmond Hill, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Grebe - Radio», dispostas de um modo característico e separadas por uma linha curva. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos de telegraphia sem fios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.431, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 9.432

Bavestrello & Cia., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste na figura de um furão em attitude de caminhar na parte superior em seu círculo leem-se as palavras «Marca Registrada» e na inferior, em linha horizontal a denominação «Huron», que se reivindica conjuntamente com o desenho do animal. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.432, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 9.433

Pepsodent Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «The Decoater», seguidas dos dizeres «The New Era Tooth Brush» (Escova de dentes Nova Era). Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir escovas de dentes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.433, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.371)

N. 9.434

Trent Process Corporation, estabelecida em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Amalgam». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir combustiveis, especialmente carvão de pedra, coque, briquetes e um combustível plastico de carvão e oleo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.371)

N. 9.435

Sullivan Machinery Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, e Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Turbinair». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para minas, mecanismos de elevação, moinhos e machinas rotatorias, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.371)

N. 9.437

Isidoro Samuel Tyree, estabelecido em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «I see's Buchu and Hyoscyamus». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados medicinaes líquidos para uso interno, nos casos de pyelitis chronica, inflamação sub-aguda e chronica dos rins, catarrho e inflamação chronica e irritação da bexiga, inflamação chronica da urethra, irritação proveniente da dilatação da prostata, incontinencia de urina nas creações, causada pela irritação da bexiga; como um preventivo da formação ou deposito de acido urico, nos casos de areia e calculos formados pelo acido urico, e em todos os casos de hydropisia, quando se deseja augmentar a diurese, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.437, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

gou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.57)

N. 9.438

William George Kirkley Birkinshaw, estabelecido em Liverpool, Inglaterra, Cordão de Safford, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Pamax» acima da qual se vê um bonco cujos pés são dois machos. O braço direito um machado, o e-que do um macho tenho sobre a cabeça uma picaret. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões se vê para distinguir o carret, mas hos, a vis-*, enxada, cunhas, martelos, alavancas, pás, forcados e a digos a mil réis, da fabricação do depositante Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.438, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20.000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.439

Gulf States Steel Company, estabelecida em Birmingham, Estado de Alabama, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Cactus», v n o se ao lado a figura de um cacto encerrado em um circulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir arame farpado, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.439, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.440

Gulf States Steel Company, estabelecida em Birmingham, Estado de Alabama, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Coosa», v n o se ao lado a figura de uma canoa encerrada em um circulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir arame farpado da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.440, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.441

Gulf States Steel Company, estabelecida em Birmingham, Estado de Alabama, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Cheokee», v n o se ao lado a representação da cabeça de vaco encerrada em um circulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir arame farpado, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.441 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.442

The Munsingwear Corporation, estabelecida em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma figura symbolica, assemelhando-se a dois «VV», entrelaçados e entrelaçados. Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir roupa branca, de malha ou tecido, e meias, para homens, senhoras e crianças, de fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.442, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 9.443

The Munsingwear Corporation, estabelecida em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma figura symbolica, assemelhando-se a dois «VV», entrelaçados e entrelaçados, encerrada em um escudo. Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir roupa branca de malha ou tecido, e meias, para homens, senhoras e crianças, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.443 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 9.444

Union Special Machine Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Auto Lap», entre aspas e ligadas por um traço.

Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de costuras e partes respectivas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.444 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.445

Potlock Pen Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «John Hancock», em typo manuscrito. Esta marca, que pôde variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir canetas, pennas, lapis e canetas that-iro de todas as qualidades, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.445 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.446

Ternsted Manufacturing Co., estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um monogramma formado pelas letras «TMC» encerrado em um losango, que se acha disposto ao centro de uma figura circular, consistindo em dois círculos concêntricos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferragens para auto-oveis, como sejam: reguladores de janela e partes respectivas rolos de cortina e ar es respectivos, para-choques de porta e malhees de porta, amortecedores de caque para portas e janelas, retentores para portas, gonzo, chancelas para capotas, gonzo encobertos, gonzo de plano, b. açadeiras para capotas, productos de machas ou parafusos, comprazendo ta nas, parafusos, parafusos e parafusos de reguladores de janelas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1923. — Por procuração, *Pero Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.446 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.447

Donlon Insulator & Manufacturing Company, Limited, estabelecida em Niagara Falls, provincia de Ontario, Canada,

apresenta a marca supra, que consiste em um monogramma formado pelas letras «D. I.», encerrado em um círculo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos eléctricos e accesorios e valvulas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.447 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 9.448

William Pearson, estabelecido em Clichy (Seine), França, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura e dividida em tres partes por tres faixas. Na primeira parte vê-se a palavra característica «Creolina» acompanhada da figura de uma cometa, palavra e figura já registradas nesta Junta ha mais de 15 annos; na segunda parte, vê-se uma faixa de pontos roscaes na qual estão as palavras «Melhor desinfectante» e abaixo destas os dizeres «Antiseptico purificado» «Necessario na a tratamento da gado» e finalmente na ultima parte diversos dizeres relativos ao producto. Na primeira faixa acham-se as palavras «Atóxica e não corrosiva!», na segunda os dizeres «Acatelem-se da imitação» e na terceira, finalmente, as palavras «Creolina Pearson». Sobre a etiqueta em sentido transversal vê-se em tinta encarnada o fac-simile da assignatura de «William Pearson». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e artigos para curativos, productos veterinarios, desinfectantes, drogas, productos para conservação de madeira, na a destruição de animas e de plantas daninhas, productos para limpeza, sabões, perfumaria e artigos de tocador (toilette), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.448 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 9.449

The Goodyear Tire & Rubber Company, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Wi foot» e na representação do pé alado de Mercurio, entre as syllabas «Wing» e «Foot». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sapatos e solas de borracha ou composição, na a botinas e sapatos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.449 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (9.571)

N. 19.768

I. Cavalcanti & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 13, adonam para distinguir um preparado pharmaceutico em forma de amola, de seu fabrico, a marca supra que consiste na denominação característica «Neuretonina» sublinhada e sobre os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Olyntho Pillar, a qual poderá variar em cor, typo e dimensão. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Por procuração de *I. Cavalcanti & Comp.*, Dr. *Avelino Pessoa Cavalcanti* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 14 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.768 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.563)

N. 19.769

I. Cavalcanti & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 13, adonam para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico, a marca supra que consiste na denominação característica «Ferrotonina» sublinhada e sobre os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Olyntho Pillar, sendo o preparado em forma de amola, a qual poderá variar em cor, typo e dimensão. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Por procuração de *I. Cavalcanti & Comp.*, Dr. *Avelino Pessoa Cavalcanti* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 4 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.563)

N. 19.816

W. H. T. Theunisse, estabelecido no Alto da Serra, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma diligencia puxada por dois cavallos que galopam, tendo abaixo as letras «F. A. D. A.». Esta figura se acha disposta em um desenho de forma de um losango, no qual se vê na parte superior as palavras «La fabre-Diligencia» e na parte inferior as palavras «Fabrica Altiserana de Alimenticios». Esta marca, que é a marca geral de seu estabelecimento, não varia em typos, cores e dimensões e serve para distinguir artigos de panificação, taes como: pão de tola e qualquer especie, bolachas, ro-cas, biscoitos e artigos de padaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.816, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por

estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 19.817

W. H. T. Theunisse, estabelecido no Alto da Serra, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Bocetas», disposta entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de panificação, taes como: pão de tola e qualquer especie, bolachas, ro-cas, biscoitos e artigos de padaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 1 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.588)

N. 19.818

W. H. T. Theunisse, estabelecido no Alto da Serra, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Imbranças», disposta entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de panificação, taes como: pão de tola e qualquer especie, bolachas, ro-cas, biscoitos e artigos de padaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 19.819

W. H. T. Theunisse, estabelecido no Alto da Serra, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Te-tações», disposta entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de panificação, taes como: pão de tola e qualquer especie, bolachas, ro-cas, biscoitos e artigos de padaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 19.821

A. Torres Lima, estabelecido em Caura-gallo, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta

rectangular guarnecida de arabescos. Na parte superior vê-se a palavra «Desopilação», acompanhada de uma seta (esta palavra já se acha registrada sob n. 15.268) e abaixo desta o nome «Torres Lima», e em seguida dispostas em um quadro rectangular, leem-se diversos dizeres relativos às propriedades do preparado. A esquerda vê-se um esboço formado por diversas circumferências concentricas, tendo entre ellas na parte superior as palavras «Marca registrada». Sobrepondo-se ao desenho achase uma cruz de quatro braços iguaes, tendo disposto em forma de cruz o nome «A. Torres Lima». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para cura da opilação, da fabricação da depositante. Cantagallo, 4 de maio de 1923. — *A. Torres Lima* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 25 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.563)

N. 19.822

A. Torres Lima, estabelecido em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em um desenho circular formado por diversas circumferências concentricas, tendo entre ellas, na parte superior, as palavras «Marca Registrada». Sobrepondo-se ao desenho, achase uma cruz de quatro braços iguaes, tendo disposto em forma de cruz o nome «A. Torres Lima». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos, drogas, desodorizante, agua Inglesa Torres Lima, vermifugo Torres Lima e um preparado capillar da fabricação da depositante. Cantagallo, 4 de maio de 1923. — *A. Torres Lima* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.822 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.563)

N. 19.830

W. H. T. Theunisse, estabelecido no Alto da Serpa, metropoli Estado do Rio de Janeiro apresenta a marca supra que consiste, essencialmente, na palavra «Capricho», disposta entre aspas. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de confecção, taes como: paletos, e qualquer especie de blacha, de occas de noite e de artigo de moda, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Hubert Mises* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 19.833

Lincoln Godinho, estabelecido á rua São José n. 55 adpta para distinguir o preparado pharmaceutico (vermifugo) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um menino rufundo um tamoor, em cuja pelle está o nome característico «Licor das Crianças». Na parte inferior do rotulo, os dize-se: «Lincoln Godinho—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Lincoln Godinho* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 9 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 19.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.567)

N. 19.836

O abaixo assignado, domiciliado á rua Bella de S. João n. 91, adpta para distinguir o preparado pharmaceutico (purgativo em capsula) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Viennense», entre aspas e a bre dizeres: C. C. Liberali—Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *C. C. Liberali* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.836 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.567)

N. 19.844

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Club Naval», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e miúdo, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarros e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: pitellas, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, resduos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros e garros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 2 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.844, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

N. 19.845

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Club Militar», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda, em rolo, fumo picado, desfiado e miúdo, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarros e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: pitellas, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, resduos de fumo e rapé, palha para cigarros em carteira ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.845 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.583)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL DE SÃO JOSÉ E CANDELARIA

Relação dos electores alistados nesta vara durante a primeira quinzena do mez de outubro de 1923, nas parochias e electores de São José e Candelaria.

Numero—N mes—Profissões—Idade—Residências—Documentos que juntou ao processo.

- 4.641. Sylvio de Alvim Botelho, empregado publico, 23 annos, rua Duque de Caxias n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.642. Manoel da Rocha Vaz, empregado no commercio, 30 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.643. Francisco Rodrigo de Alencar, empregado publico, 23 annos, rua Senador Pombo n. 210. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.644. Francisco Rufino Siqueira, empregado no commercio, 25 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.645. José Serrano Tolleiro, operario, 33 annos, rua Martins Costa n. 96. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.646. Thomaz da Cruz Marinho, empregado publico, 39 annos, rua Fonseca Lima n. 33. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.647. Cesar Augusto Valdetoro, funcionario publico, 27 annos, rua Machado Coelho n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.648. Benedicto Ribeiro, empregado publico, 28 annos, rua Machado Coelho n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.649. Wademar Ignacio Palm, empregado no commercio, 23 annos, rua São José n. 93. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.650. João Neves Pereira, empregado no commercio, 29 annos, rua do Livramento n. 61. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.651. João Siciliano, operario, 23 annos, rua Leoncio de Albuquerque n. 26. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.652. Cândido Izidro da Silva, empregado no commercio, 32 annos, rua dos Andradas n. 6. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.653. André Leão, empregado no commercio, 23 annos, rua dos Andradas n. 6. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.654. Salvador Patrucco, proprietario, 35 annos, rua Geneal Pedra n. 169. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.655. Carlos Alfredo Osorio da Fonseca e Castro, proprietario, 41 annos, rua Garibaldi n. 21. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.656. José Rodrigues da Conceição, proprietario, 27 annos, travessa Cunha Mattos n. 3. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.657. João Procopio Dias Ribeiro, empregado publico, 43 annos, rua Benedicto Hypolito n. 90. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.658. Cyriaco Deive, empregado publico, 27 annos, rua Geneal Pedra n. 169. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.659. Nestor de Bulhões Pestana, empregado no commercio, 24 annos, rua Buenos Aires n. 257. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.660. Neis de Baum da Luz, empregado no commercio, 26 annos, rua dos Andradas n. 6. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.661. Antonio Francisco Rodrigues, operario, 30 annos, rua S. Pedro n. 248. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.662. Francisco José de Moraes, empregado publico, 24 annos, rua Santo Henrique n. 135. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.663. Euclydes José de Oliveira, operario, 28 annos, rua Fariazeiro n. 12. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.664. Manoel Domingues, empregado no commercio, 22 annos, rua Marechal Floriano n. 83. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.665. Paul Luiz Leitão, typographo, 24 annos, rua Jock y Club n. 28. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.666. Antonio Lopes de Almeida, funcionario publico, 47 annos, rua São Luiz Gonzaga n. 51. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.667. Getulio Campos, funcionario publico, 45 annos, rua Campos da Paz n. 92. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.668. Hilario de Mello Resende, funcionario publico, 45 annos, rua Theodoro da Silva n. 1. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.669. Atalio da Cunha, funcionario publico, 6 annos, rua Adelaide Dadoy n. 28. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.670. Nilo Carvalho, empregado publico, 33 annos, rua Misericordia n. 3. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.671. Nestor Ayres, empregado no commercio, 3 annos, rua do Carmo n. 63. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.672. Adriano Joaquim Ferreira Ennes, funcionario publico, 66 annos, rua S. Christovão n. 34. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.673. Vicente Saguaes Freitas, empregado no commercio, 52 annos, rua Pereira Nunes n. 74. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.674. José Gervasio Costa, empregado municipal, 0 annos, rua Lima Barros n. 57. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.675. Manoel Neri-o Ribeiro, empregado municipal, 26 annos, rua Seador Alecar n. 99. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.676. Antonio Vaga de Oliveira, empregado no commercio, 49 annos, rua Chaves Faria n. 07. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.677. João Gonçalves dos Santos, empregado publico, 35 annos, rua Correia Dutra n. 7. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.678. Jayme Damaso de Carvalho, empregado publico, 34 annos, rua do Catete n. 40. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.679. Horatio Macnã, empregado publico, 35 annos, travessa Cardoso n. 1. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.680. Hyginio Pereira de Castro, empregado no commercio, 29 annos, rua Benedicto Hypolito n. 90. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.681. Augusto José Rodrigues, empregado publico, 38 annos, rua do Livramento n. 85. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.682. José Araújo Braga, empregado no commercio, 27 annos, rua Thereza Cavalcanti n. 27. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.683. Carlos Caetano Martins, empregado publico, 30 annos, rua Capitão Maciel n. 32. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.684. Luiz Masinha Maia, empregado no commercio, 26 annos, rua S. Carlos n. 10. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.685. Francisco Rocha de Souza Lobo, empregado no commercio, 3 annos, rua D. Anna Nery n. 87. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.686. Joaquim da Rocha Lima, funcionario publico, 27 annos, rua General Argolo n. 229. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.687. Francisco de Mello Ribeiro da Fonseca, empregado publico, 35 annos, rua Seador Paes n. 2. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.688. Paulo Pazinho, empregado no commercio, 38 annos, rua Santa Anna n. 4. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.689. Benedito Anastasio Alves, empregado no commercio, 2 annos, rua de S. Pedro n. 228. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.690. Alvaro Pereira da Silva, empregado no commercio, 24 annos, rua Leoncio de Albuquerque n. 26. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.691. Manoel Rodrigues, operario, 21 annos, travessa Cunha Mattos n. 3. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.692. Manoel Joaquim Monteiro, empregado publico, 39 annos, rua João Romar n. 66. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.693. Aldemar Pereira da Silva, funcionario publico, 2 annos, rua Esperança n. 66. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.694. Frederico Ferreira Quintas, empregado publico, 22 annos, rua Real Grandeza n. 3. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.695. Luiz Hilario Pereira Gar, comerciante, 6 annos, rua Leopoldina n. 45. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.696. Boanerges Garro Ferreira Rabalo, typographo, 22 annos, rua Leopoldina n. 45. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.697. Aveino Ferraes, empregado publico, 24 annos, rua João Alvarez n. 22. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.698. Jacob da Silva Ramos, funcionario publico, 25 annos, rua Consultorio n. 24. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.699. Ubirajara Duarte Monteiro, empregado publico, 5 annos, rua L. Enciclopedia n. 2. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.700. Domingos Castro Fialho, proprietario, 63 annos, rua São Pedro n. 248. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.701. Francisco Dias Faria, empregado no commercio, 39 annos, rua Retiro Saudoso n. 181. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.702. Delphin Soares Garrido, marítimo, 37 annos, rua S. Luiz n. 54. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.703. Carlos Cordeiro da Graça, empregado no commercio, 64 annos, rua do Ouvidor n. 153. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.704. Marcelino Moreira Macedo Junior, empregado no commercio, 26 annos, rua Bento Lisboa n. 178. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.705. Francisco da Silva Campos, funcionario publico, 42 annos, rua da Carlot n. 20. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.706. Valentin Machado Fagundes, empregado no commercio, 48 annos, rua Teixeira Pinto n. 114. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.707. Frederico Luiz dos Santos Lima, funcionario publico, 40 annos, rua Conselheiro Marink n. 83. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.708. Adalberto Lora, funcionario publico, 30 annos, rua Benedicto Hypolito n. 90. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.709. Alfredo Pereira de Costa e Brito, empregado no commercio, 35 annos, rua Senador Euzebio n. 45. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.710. Christião de La Rosa Leuzenberger, empregado no commercio, 22 annos, rua Bento Lisboa n. 116. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.711. César Vasques, operario, 40 annos, rua Andarae n. 53. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.712. Cosme Jerebas de Souza, empregado no commercio, 3 annos, avenida Rio Branco. juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.713. Francisco da Silva Moraes, empregado no commercio, 23 annos, rua Itapirú n. 12. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.714. Lindolpho de Caldas, empregado no commercio, 35 annos, rua José Maria n. 101. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.715. Luiz G. da N. to, metajista publico, 41 annos, rua Major Albino n. 54. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.716. José Maria de Azevedo, operador, 32 annos, rua F. n. 81. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.717. Creta de A. to, empregado no commercio, 25 annos, rua Buenos Ayres n. 326. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.718. Heroldo Tavares, empregado no commercio, 25 annos, rua do Rosa n. 129. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.719. Edg. A. Cavarg. da Silva Lima, empregado publico, 21 annos, rua S. o. a. los n. 23. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.720. João Martins de Souza, empregado no commercio, 24 annos, rua do G. rera P. e. n. 169. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.721. João dos Santos, empregado no commercio, 28 annos, rua São João n. 93. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.722. Alvar. V. e. r. a, empregado no commercio, 21 anno, rua C. ille n. 1. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.723. Est. na. Que. lino d. Rocha, operario, 24 annos, rua do L. v. a. m. e. o n. 83. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.724. Salva. o. de A. v. r. a. d. e. Ca. v. al. to, empregado no commercio, 42 annos, rua d. e. l. c. to H. y. o. l. o n. 90. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.725. João do. Santos, proprietario, 40 annos, rua L. a. n. c. i. o. de A. b. u. u. e. r. q. u. e n. 2. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.726. Caetano Leão, chauffeur, 39 annos, rua Paula M. i. r. o. s. n. 99. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.727. Americo Fian. i. to. Cort. e. s. a, empregado no commercio, 23 annos, rua Dr. R. g. o. B. a. r. r. e. t. o n. 80. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.728. José Jaf. n. z. i. l, empregado no commercio, 7 annos, rua D. L. a. r. a. de A. r. a. j. o n. 115. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.729. Ig. a. i. o. S. e. l. l. a. n. e. h. k, empregado no commercio, 29 annos, rua Bento Lisboa n. 18. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.730. Ju. o. S. i. l. v. e. r. o. G. i. m. e. s, fiscal da guarda municipal, 41 anno, rua V. a. r. T. o. l. e. a. n. 121. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.731. Jos. o. r. i. o. da F. o. n. s. e. c. a, empregado no commercio, 4 annos, rua Santo Henrique n. 120. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.732. A. g. e. r. i. c. o. G. a. b. r. i. e. l, empregado no commercio, 3 annos, travessa da Paz n. 15. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.733. Nicot. a. Romano, empregado no commercio, 39 annos, rua d. e. a. l. v. e. s. Dias n. 39. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.734. Oct. a. n. e. A. g. u. e. l. l. o. C. a. l. a. z. a. n. s, funcionario publico, rua do Livramento n. 85. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.735. João de Souza Avellar, empregado no commercio, 22 annos, rua S. Pedro n. 284. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.736. João José da Costa, operador, rua do Livramento n. 83. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.737. Jayme Augusto Ferreira, empregado no commercio, 27 annos, rua Dr. Reges Barros n. 76. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.738. José Loureiro, empregado no commercio, 25 annos de idade, rua de Santo Christo n. 163. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.739. Adherbal Augusto de Assis, empregado no commercio, 31 annos, rua da Liberdade n. 37. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.740. Benedicto Jagoanh. ro. da F. o. n. s. e. a, empregado publico, com 51 annos, rua 1. de março n. 2. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.741. Theodoro C. g. i. n. h. o, empregado no commercio, com 26 annos, rua S. Carlos n. 105. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.742. Manoel Joaquim da Silva Taveira, empregado no commercio, com 34 annos, rua Felix da Cunha n. 112. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.743. Waldemar Livramento, funcionario publico, com 31 annos, rua Zef. r. i. n. o n. 17. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.744. João Antunes da Silva P. n. to, empregado publico, com 48 annos, rua d. o. C. a. t. e. t. e n. 245. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.745. A. i. l. i. n. o. P. i. n. t. o. de M. o. r. e. i. r. a, empregado no commercio, com 7 annos, rua do Rosario n. 129. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.746. Benja. i. m. da C. o. s. a. M. a. r. q. u. e. s, empregado no commercio, com 29 annos, rua S. José n. 93. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.747. L. i. n. i. o. A. n. t. o. n. i. o. da S. i. l. v. a, empregado no commercio, 29 annos, rua Chile n. 1. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.748. Manoel Melrim, empregado no commercio, 34 annos, rua Saccadura Cabral n. 307. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.749. Renato Ernesto de Amorim Bezerra, empregado no commercio, 23 annos, rua Augusto Nunes 133. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.750. Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, milita, 61 annos, rua Augusto Nunes 133. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.751. Alvaro da Costa Loureiro, empregado municipal, 24 annos, rua Teixeira Junior n. 126. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.752. Man. e. l. S. i. l. v. i. n. o. O. l. i. v. e. i. r. a. B. a. r. r. e. t. o, empregado publico, 43 annos, rua A. s. e. m. n. u. m. e. r. o. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.753. Christovão do Amaral Vasconcellos, funcionario publico, 53 annos, rua Machado de Assis n. 5. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.754. Gus. a. v. o. A. d. o. l. p. h. o. V. i. e. i. r. a. de R. e. z. e. n. d. e, empregado publico, 56 annos, rua Itapirú n. 407. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.755. Domingos Salifuro, empregado publico, 58 annos, rua Auriano n. 43. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.756. Romen Martins de Mello, empregado publico, 34 annos, rua Corrêa Dutra n. 25. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.757. Manoel-da Annucliação Campista, funcionario publico, 93 annos, rua Iguaçu n. 84. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.758. Euclides da Fonseca, empregado no commercio, 23 annos, rua São Pedro n. 284. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.759. Antonio Sanches José da Motta, operario, 25 annos, ladeira do Castro n. 181. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.760. João da Matta Machado, funcionario postal, 28 annos, rua Martins Ferreira n. 67. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.761. Estel. ta. A. n. t. o. n. i. o. V. i. e. i. r. a, motorista, 40 annos, rua São Pedro n. 285. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.762. Thomaz Pedro de Alcantara, empregado municipal, 39 annos, travessa João de Mattos n. 39. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.763. Sebastião Vieira Matos, enfermeiro, 32 annos, rua General Claudio n. 43. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.764. Sebastião José Osorio, empregado publico, 21 annos, rua Bento Lisboa n. 176. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.765. Manoel Badú Martins, empregado publico, 45 annos, rua Amorim n. 46. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.766. Alvaro Damasceno, empregado publico, 36 annos, Estrada do Engenho Novo n. 53. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.767. Antenor Luiz de Moraes, empregado publico, 28 annos, rua Coronel Rangel n. 40. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.768. Rome. H. a. l. f. e. l. d. i, empregado no commercio, 43 annos, Avenida Rio Branco n. 78. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.769. Elpe. o. L. e. i. v. a. s, commerciante, 43 annos, rua Pedro Americo n. 149. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.770. Antenor Cardozo, empregado publico, 39 annos, becco de João Pereira n. 94. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.771. José Gomes Ferreira, empregado no commercio, 30 annos, rua Professor Burlamaqui n. 20. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.772. Pedro d. s. Santos, empregado no commercio, 23 annos, rua Estacio de Sá n. 27. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.773. Clemente Antonio Silva, empregado no commercio, 35 annos, rua Estacio de Sá n. 27. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.774. Luiz Liu Barboza, operario, 26 annos, rua São Leopoldo n. 23. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.775. Francisco de Castro Queiroz, empregado no commercio, 28 annos, rua Dr. Aristides L. b. o n. 89. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.776. José Torres E. t. r. u. c, empregado publico, 21 annos, rua Bento Lisboa n. 78. juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.777. Am. r. i. c. o. C. a. s. a. r. P. a. e. s. B. a. r. r. e. t. o, empregado publico, 34 annos, rua Mar-

- quez de Abrantes n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.778. Francisco Aguiar de Meloires, empregado publico, 56 annos, rua Coronel Pedro Alves n. 127.
- 4.779. Américo José Ferreira, operario 47 annos, rua Santa Cecilia n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.780. José Ferreira da Costa, empregado publico, 37 annos, rua de Catumbé n. 90. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.781. Jacy Lopes Rodrigues, empregado no commercio, 22 annos, rua Tavares Ferreira n. 12. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.782. Benedito Synilliano Araujo, operario, 39 annos, Ladeira do Livramento n. 27. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.783. Antonio Gonçalves Rodrigues, operario, 25 annos, rua Conção Senna n. 64. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.784. Pedro Lavme de Paula, empregado no commercio, 22 annos, rua das Laranjeiras n. 56. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.785. Rubens Moreira de Costa Lima, empregado no commercio, 21 annos, rua Corrêa Dutra n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.786. Rodolpho Ferreira dos Santos, empregado no commercio, 40 annos, rua Rego Barros n. 76. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.787. Belizário Rhosa, empregado publico, 35 annos, rua João Romariz n. 18. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.788. Anrieto Costa, empregado no commercio, 42 annos, rua Visconde de Inhuma n. 58. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.789. Vicente Francisco de Paula, empregado publico, 40 annos, rua da Alorna n. 57. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.790. João da Matta Oliveira, empregado publico, 23 annos, rua Pedro Américo n. 36. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.791. Lino Forunato, funcionario publico, 32 annos, largo da Alameda n. 31. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.792. M. Vés da Rocha, empregada publico, 35 annos, rua de S. Pedro n. 248. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.793. Alberto Das Alôa, empregado no commercio, 29 annos, travessa Cunha Mattos n. 5. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.794. Ruy Alencar de Alencar, funcionario publico, 31 annos, rua Marquês de Olinda n. 75. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.795. Orosimbo Soares, empregado publico, 25 annos, rua do Catete n. 40. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.796. Attila Guilherme de Azevedo, funcionario publico, 39 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.797. Antonio Martins da Cunha, empregado publico, 29 annos, rua Sobra n. 13. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.798. Lindolpho Niemeyer, empregado no commercio, 28 annos, rua Castro Alves n. 63. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.799. Theodilo da Silva Tavares, pharmaceutico, 2 annos, rua dos Ouvidores n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.800. João Pinto de Almeida, criador, 71 annos, rua S. Francisco Xavier n. 707. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.801. Raymundo de Oliveira Magalhães, empregado municipal, 38 annos, rua Coronel Pedro Alves n. 371. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.802. Mario Lacaille, empregado publico, 37 annos, rua Barão de Petrópolis n. 185. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.803. Alvaro da Rosa Pereira, empregado no commercio, 31 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.804. Antonio Pinho, empregado no commercio, 33 annos, rua do Posário n. 129. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.805. Luiz Francisco Claudino Sandy, empregado no commercio, 5 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 76. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.806. Eulálio Guedes de Oliveira, operario, 33 annos, rua Laurindo Rabello n. 100. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.807. Joaquim José Gonçalves, empregado no commercio, 21 annos, rua Luiz de Camões n. 87. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.808. João Baptista Alegría, proprietario, 31 annos, travessa Cunha Mattos n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.809. Manoel da Silva Moraes, empregado no commercio, 24 annos, rua Marechal Floriano n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.810. Ricardo Samirio de Brito, funcionario publico, 37 annos, rua Indiana n. 71. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.811. Alvaro Rodrigues dos Santos, operario, 25 annos, rua Sá n. 377. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.812. Beltholdo Antonio dos Santos, empregado publico, 51 annos, rua Conselheiro Marinho n. 53. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.813. Belizário José de Oliveira, empregado publico, 48 annos, rua Pernambuco n. 195. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.814. Emanoel de Almeida, empregado publico, 28 annos, rua Honório n. 217. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.815. Oséas Maurício dos Santos, empregado publico, 33 annos, rua da Escorrega n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.816. Rodolpho Vary de Carvalho, funcionario publico, 44 annos, rua Barão de Petrópolis n. 27. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.817. Francisco Lopes Guimarães, empregado publico, 43 annos, rua S. O. Pedro n. 148. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.818. Henrique Maggioli, funcionario publico, 34 annos, rua General Arbolle n. 37. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.819. Romeu Veira da Cunha, empregado publico, 42 annos, rua Maranguape n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.820. Secundino Bacellar Brandão, em recesso no commercio, 26 annos, rua General Pedra n. 195. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.821. Felippe José Cardoso, empregado publico, 28 annos, rua Itaquary numero 141. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.822. Lino Alves Pacheco, empregado no commercio, 23 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.823. Aristides Santos Leões, empregado no commercio, 21 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.824. Severo Gonçalves Pereira, empregado no commercio, 21 annos, rua Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.825. Joaquim Barbosa Braga, empregado publico, 6 annos, rua Curusú numero 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.826. Alvaro Gonçalves, empregado no commercio, 27 annos, rua Silva Cardoso n. 80 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.827. Angélio José de Lira, empregado publico, 55 annos, rua Iguaçu numero 84. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.828. Gregório do Nascimento, empregado publico, 40 annos, rua Petrópolis n. 67. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.829. Francisco Pereira de Carvalho, operario, 32 annos, rua Marquez de Abrantes n. 82. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.830. Arthur Luiz Teixeira Campos, funcionario publico, 45 annos, rua da Carioca n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.831. Alexandre de Souza Ribeiro, empregado publico, 45 annos, rua Moreira Sampaio n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.832. Manoel Antonio da Silva, empregado no commercio, 57 annos, rua Agricola n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.833. Paulo Cezaio, cha fleur, 32 annos, rua major Freitas n. 11. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.834. Olimpio Paiva de Magalhães, empregado no commercio, 26 annos, rua Camerino n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.835. Lavindo de Carvalho, empregado no commercio, 32 annos, travessa Aguiar n. 22. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.836. Arthur Freitas de Azevedo, advogado, 45 annos, avenida Henrique Valladares n. 5. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.837. Leopoldino Santos Freitas, funcionario municipal, 42 annos, rua Magalhães Couto n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.838. Antonio Acytilino da Silveira, empregado no commercio, 27 annos, rua Barão de S. Francisco Filho numero 379. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.839. Pedro de Alcantara, empregado publico, 28 annos, rua Mateus Silva n. 153. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.840. Alfredo Gonçalves Vieira, ajudante de despachante, 43 annos, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.841. Adolpho José de Figueiredo, empregado no commercio, 22 annos, rua Luiz Barboza n. 96. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.842. Manoel de Araújo Almeida, empregado municipal, 43 annos, rua Victorino Amaral n. 19. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.843. Americo Wamosa de Macedo, empregado publico, 34 annos, rua barão de Bananal n. 187. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.844. D. e Moreira Gonçalves, empregado no commercio, 25 annos, rua Santa Anna n. 188. Juntou os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.—
O escrivão, *Domingos Iorio*.

MINISTERIO DA MARINHA Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico para o conhecimento dos interesses dos que terão início no dia 15 do corrente as inscrições para exames de 2º e 1º pilto, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos rões de equipagem, cadereta ou certidão de matrícula da Capitania do Porto, ultima e certa obtida, attestado de pratica em officinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 25 do corrente mez.

Escola Naval, 13 de outubro de 1923.—
João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.—
Dr. Carlos Eugenio Guimarães, major medico, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e cadereta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue antição, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesla Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino, faço publico que esta fabrica receberá propostas até o dia 31 de outubro corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo de com o mid de com a letra do na. a-granho * do artigo 738 e as regras estabelecidas nos artigos 757 (primeira par e) a 76 do regulamento do Codico de Condição de Publica e de accordo com o despacho do S. m. i. sa da Guerra, de 17 de maio do corrente ann, dado em solução ao offico este estabelecimento n. 40, de 2 do referido mcz.

Os artigos são os seguintes:
Acetato de calcio, com 81 % (pelo menos) de Acetato, em saccos de 60 kilos, sacco.
Carvão nacional, granulado ou em briquetes, tonelada.

Observações

A caução, que será feita nesta fabrica, será proporcional ao fornecimento.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do Codico de Contabilidade Publica.

Piquete, 22 de outubro de 1923.—Na ausencia do Sr. capitão contador thesorero, *Anré de Souza Braga*, 1º tenente secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos de generos, forragem, ferragem, etc., abaixo discriminados:

Ancixas pretas, francezas.
Arroz de Igape, de 1ª qualidade.
Arroz brilhado, de 1ª qualidade.
Assucar de 1ª qualidade.
Assucar de 2ª qualidade.
Assucar de 3ª qualidade.
Azeite refinado, portuguez, Ancora.
Azeite de prelas, Brandão Gomes.
Bacalhão da Noruega.
Bananas.
Banha refinada de 1ª qualidade.
Batatas nacionais de 1ª qualidade.
Biscoitos nacionais (lata grande).
Café e ingrão (tipo 7 velho).
Camarão fresco.
Carne de vacca (2/3 de trazeiro e 1/3 de dianteiro).

Carne de porco.
Carne secca do Rio Grande do Sul.
Chocolata em pó «Phering».
Chá preto «Melrose».
Cevadinha.
Coco da Bahia.
Ervilhas seccas, partidas.
Farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade.
Farinha de rosca.
Farinha de trigo, de 1ª qualidade.
Feijão preto de 1ª qualidade.
Feijão mulatinho, de 1ª qualidade.
Feijão enxofre, de 1ª qualidade.
Feijão branco de 1ª qualidade.
Feijão manteiga de 1ª qualidade.
Fubá mimoso de 1ª qualidade.
Frango.
Fritado de vacca.
Gallinha gorda.
Goiabada fina «Colombo».
Laranja.
Laranjada «Colombo».
Linguiça mineira de 1ª qualidade.
Linguiça de Petropolis.
Lombo de Minas de 1ª qualidade.
Legumes: (vagens, batata doce, couve flor, xixú, nabos, cenouras, aboboras, etc.).

Leitão.
Leite de vacca.
Massa de tomate.
Massa branca para sopa.
Manteiga nacional, com sal.
Manteiga nacional, sem sal.
Macelada «Colombo».
Matte em folha «Sublime».
Mocotó de vacca.
Ovos frescos.
Pães de 80 grammas.
Pães de 150 grammas.
Pecazada fina «Colombo».
Peixe fresco de 1ª qualidade.
Peixe fresco de 2ª qualidade.
Pão «Costa & Irmãos».
Peru.
Queijo parmesão.
Queijo de Minas.
Queijo Palmyra, em lata.
Sal fino, em sacco de 2 kilos (nacional).

Temperos: cebolas, alhos, cebolinha, tomates lauro, hortelã, cheiro, etc.

Toucinho.
Verduras:
Alface, couve, batatilha, celgas, agrião, etc.

Vinagre branco, nacional.
Trina de vacca.
Rins de vacca.
Rabada de vacca.
Linguiça fresca.
Linguiça do Rio Grande.
Queijo de Petropolis.

Forragem:

Aveia.
Alfafa.
Capim maduro.
Capim verde.
Milho.
Sal commun.
Farelo.

Ferragem:

Cravos para ferraduras.
Ferraduras para cavallos.
Ferraduras para muarres.

Combustivel, etc.:

Carvão «Cardiff».
Carvão «Small Coal».
Lenha, secca, em aches de um metro.
Lenha secca, em lócos de 0,50.
Alcool a 40°.
Palitos «Marquezinhos», de 1ª qualidade.

Palitos «Marqueziños».
Sabão especial.
Sapão nacional, «tadium».
Fijolo de arear (estrangeiro).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelihas ou emendas em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos, nos impressos existentes na thesauraria do Collegio, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª d' este edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c), que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importância de quinhentos mil reis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução superior a 500\$000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho

de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, a preferéncia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si esta não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O prazo maximo para a entrega dos artigos de pedidos diarios, será de 12 horas, e dos não diarios, de 2 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de 48 horas, contadas pelo modo acima mencionado.

Nona — No almoxarifado do Collegio Militar desta Capital, onde são entregues todos os artigos, poderão os interessados procurar, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, informações a respeito da presente concorrência, e na thesauraria do citado collegio, as listas discriminativas para melhor estudo, bem como outras informações, tudo nas horas acima indicadas.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite-base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento do Codiglo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a abertura das propostas correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão aceitos requerimentos para inscrição depois da citada hora do dia 14 de novembro proximo vindouro.

Decima quarta — Os requerimentos de inscrição, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesauraria do Collegio Militar desta Capital.

Decima quinta — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tenham contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem a darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima sexta — A classificação dos artigos constantes do presente edital, que é a mesma das listas da proposta de que trata a clausula 9ª, não poderá ser alterada pelos concorrentes, bem como a unidade constante das referidas listas, sob pena de não ser aceita a proposta em desharmonia.

Decima sétima — Realizando-se na mesma data a concorrência para ali-

mentação preparada, será a de generos prejudicada, si os preços das rações concipias daquela forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, tenente coronel.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Da ordem do Sr. general director, presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás treze (13) horas, para se contractar o fornecimento de alimentação preparada para officiaes, alumnos e praças deste collegio, durante o anno de 1924, conforme a discriminação abaixo:

a), refeições para officiaes:

Café com leite, pela manhã (chicara média ou taça), pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga;

Almoço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobre-mesa de doces ou frutas e café ou chá;

Lunch, constando de café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga;

Jantar, constando de cinco (5) pratos variados, sobre-mesa de doces ou frutas, pão, manteiga, café ou chá;

Ceia, constando de café ou chá, pão, torradas ou biscoitos finos e manteiga;

Ração completa.

Extraordinario, constando de tres pratos variados, doces secos de confeitaria ou geléa, queijo mineiro ou do tipo «Rheno», nacional e vinho do Rio Grande, ou cervia.

b), refeições para alumnos:

Café com leite, pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos, e de dois variaveis, que contemham carne, legumes ou verduras), café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Lunch, constando de café (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão preto e arroz, fixos, e de dois variaveis, nos quaes entrem carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de frutas ou doces e café (chicara pequena);

Ceia, constando de café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Ração completa.

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou galinha, assados e empedidos de camarão ou de gallinha, doces secos de confeitaria ou geléas e queijo mineiro ou tipo «Rheno», nacional.

c), refeições para praças:

Café, pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos e de dois variaveis e que contemham carne, legumes ou verduras, café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou de frango ou galinha, assados e empedidos de camarão ou de gallinha, doces secos de confeitaria ou geléas e queijo mineiro ou tipo «Rheno», nacional.

d), refeições para praças:

Café, pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto, fixos e de dois variaveis e que contemham carne, legumes ou verduras, café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão com manteiga;

cara média ou face), pão com manteiga; Lanche, consistindo de café (chicleta média ou face) e pão com manteiga; Jantar, consistindo de cinco pratos (sopa, feijão preto e arroz, fígado, e de duas variáveis, nos pratos entram carne, legumes ou verduras), sobre-mesa de frutas ou doces e café (chicleta pequena);

Banco completo.

Extraordinários para praças, consistindo de um prato de carne de porco ou de frango ou galinha assada, doces ou sobras, queijo de Minas ou tipo cilheno, vinho do Rio Grande.

7), dieta para alumnos, quando baixados à enfermaria:

Estrordinários para alumnos, quando baixados à enfermaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. General Director do Collegio Militar de Rio de Janeiro, até às 15 horas do dia 14 de novembro próximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a cláusula 4ª do presente edital.

1 concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escritas sem rasuras, entalinhadas em emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura do proponente declaração de serem os generos a empregar de primeira qualidade, preços em algarismos e por extenso das diversas refeições, extraordinarios e diarias, conforme a discriminação das tabeellas acima indicadas e declaração de que se sujeitam a todas as condições e exigencias contidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Tercera — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a cláusula 4ª, as quizes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e substituidos depois da abertura das propostas.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provam:

a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter hotel, pensão, casa de pasto, pelisquias e restaurantes, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caução no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, a importância de tres contos de réis (3.000.000), para ga-

rantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo caução, o que deve ser feito dentro do prazo revogavel de tres dias, a contar da data da publicação do convito feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos outros publicos a causa de que trata a cláusula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cinquenta contos de réis (50.000.000), e de 5 % sobre qualquer excessão não sendo admittida caução inferior a tres contos de réis (3.000.000), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse documento, destinado a garantir a execução desse contracto, será feita no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar de Rio de Janeiro.

Sétima — O concorrente a quem couber o fornecimento de refeições preparadas, se obrigará a servir pelos mesmos preços de sua proposta aos professores e funcionarios do Collegio, as refeições de que trata a letra a e aos serventes, operarios e outros empregados, também pelos mesmos preços, as de que trata a letra c, tudo do presente edital.

Oitava — O contractante ficará obrigado a servir a Commissão, mediante pagamento à vista, aos officiaes, professores, funcionarios, praças e demais empregados do estabelecimento, generos pelos preços de aquisição, correndo as despesas de transporte, por conta dos interessados.

Nona — O concorrente a quem couber contractar o serviço de alimentação preparada fica obrigado a adquirir pelos preços das respectivas facturas os generos e artigos existentes em deposito pertencentes ao collegio ou ao fornecedor substituido.

Decima — O concorrente que ficar com o fornecimento se obrigará a conservar enquanto bem proceder o pessoal que oresentemente serve no refeitório, cozinha, edoa. depositos, etc., correndo o pagamento de tal pessoal por conta do contractante que não poderá diminuir os respectivos vencimentos, cujo pessoal ficará a elle directamente subordinado, sendo de competência de mesmo contractante as demissões e admissões, porém, com brevissima aquiescencia da administração do collegio.

Decima primeira — O concorrente que contractar o fornecimento se obrigará a manter no deposito da secção de subsistencia do collegio um stock de generos para o fornecimento quinzenal a secentos alumnos durante o periodo de aulas e para duzentos alumnos durante o periodo de férias.

Decima segunda — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço para a ração completa para a tabella de alumnos (B), uma vez que o proponente se sujeite aos preços, bases das rações completas das demais tabeellas (A, C e D), caso os preços apresentados para estas rações completas excedam aos da base estabelecida.

Decima terceira — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, veri-

ficado novo empate recorrer-se-ha a quem apresentou menor preço para a refeição de almoço para alumnos; se continuar o empate caberá ao negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Decima quarta — Não serão aceitas as propostas cujos preços de rações completas excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 753 do Código de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima quinta — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima sexta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Decima sétima — Não serão aceitas requerimentos para inscrição depois da effada hora do dia 14 de novembro próximo vindouro.

Decima oitava — Os requerimentos de inscrição bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesauraria do Collegio Militar desta capital.

Decima nona — As propostas deverão ser feitas em inteira harmonia com a classificação das tabeellas (A, B, C e D), deste edital e os preços serão collocados em cada uma das refeições com a somma na ração completa, não podendo essa classificação ser alterada, sob pena de não ser aceita a proposta em desacordo com aquellas tabeellas.

Vigesima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da cláusula quarta deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, renovar os que o tem e darem as indicações necessarias afim de ser feita menção no citado processo.

Vigesima primeira — As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario do collegio e o numero de refeições será regulado pela requisição diaria feita de vespresa pela secção competente, unica que pode requisitar também as refeições das tabeellas (A), (C) e (D), ficando o contractante sujeito a attender os pedidos suppletórios que receber daquela procedencia, não sendo admittido a accettazione de pedidos, não sendo por essas tramites.

Vigesima segunda — A alimentação preparada para os officiaes, alumnos e praças em serviço desta Coligão será fornecida de accordo com as bases e variedades do cardapio organizado e aprovado pelo Conselho de Administração, unico competente para altera-lo ou modificá-lo.

Vigesima terceira — Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima quarta — Os preços das refeições de que tratam as tabeellas do presente edital serão os do cardapio organizado e aprovado pelo Conselho, unico competente para determinar modificações.

Vigesima quinta — O contractante não poderá utilizar generos ou qualquer

outro artigo na alimentação de que trata este edital, sem que antes tenham sido feitos artigos ou generos examinados por uma comissao de officiaes da administração, nomeada por autoridade competente.

Vigesima sexta — Realizando-se na mesma data a concorrência de generos, será a de alimentação preparada prejudicada, si os preços das variedades completas daquella forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assunto.

Vigesima sétima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1902.

Nota — As informações sobre inscrições e propostas de que trata este edital serão prestadas aos interessados na thesauraria do Collegio, e as sobre o expediente e outras serão prestadas no almoxarifado do mesmo Collegio, nos dias úteis das 10 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho de administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia nove (9) de novembro proximo vindouro ás 13 horas, para se contractar o fornecimento de expediente para o anno de 1924.

Alfinete para papel.

Avisos circulares para responsavel por alumnos.

Borracha com escova para machina de escrever.

Borracha em tablettes Ruby n.212.

Borracha fina.

Borracha grossa.

Block em eltivos com pauta modelo numero 1.

Block para cartas officiaes.

Block de papel timbrado com 100 folhas.

Block para memorandum com 100 folhas.

Block de papel fino com 100 folhas.

Boletim de applicação n. 2.

Boletim de applicação n. 3.

Boletim de folhas modelo n. 51

Canetas superiores.

Caneta ordinaria.

Caixa de papel para archivar.

Colchete n. 4 para prender papel.

Colchete O. K n. 2

Colchete n. 5 para prender papel.

Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32 x 22

Caderno branco com 50 folhas capa de panno de 22 x 33.

Caderno em branco com 50 folhas 16 x 22.

Cartões n. 11.

Carimbo de borracha com cabo de madeira.

Cesta do vime para papel.

Don't type Ston II papel mimographo numero 88).

Envelope para papel n. 6.

Envelope para papel n. 7.

Envelope para papel n. 26.

Espanjas.

Envelope para circulares.

Fita para machinas de escrever «Continental».

Fita bicolor para machina «Royal».

Fita para machina de escrever «Underwood».

Fita encarnada e preta sem copia para machina de escrever «Royal».

Fita encarnada e preta sem copia para machina «Underwood».

Folhas de vencimento.

Flechas grossas.

Gomma arabica liquida em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida em vidro grande.

Grampo de metal branco para papel.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande.

Giz branco em caixa.

Godet's jogo

Impresso para vale modelo n. 58.

Lapis preto «Faber» n. 2.

Lapi de borracha «Faber».

Lapis bicolor «Faber».

Lapis Koo-Noor para desenho.

Lapis tinta roxa.

Lapis «Cray» n.

Lacre vermelho.

Linha urso para coser autos.

Livro de folhas de alumno com 100 folhas.

Livro em branco com 100 folhas.

Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22 x 33.

Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro.

Livro de conta corrente.

Livro caixa.

Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32 x 22.

Livro em branco capa de panno com 50 folhas.

Nankin liquido Mourim em vidro grande.

Officio impresso modelo n. 3.

Papel maia-borrão, cento e vinte libras, branco.

Papel almasso sete kilos, bom.

Papel almasso para aulas.

Papel almasso seis kilos, bom.

Papel de linho superior em meias folhas.

Papel liso fino superior em meias folhas para copia

Papel carbono superior preto feltro officio.

Papel cartão.

Papel Hollanda com 62 linhas.

Papel Holla da pauta esticita com trinta e nove centrimetros por vinte e cinco centimetros, folhas inteiras.

Papel absorvente para mimographo feltro officio

Papel pardo para embrulho mão com 25 folhas 1,20 x 80.

Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 por 57.

Penna «Mallat» n. 10.

Penna «Mallat» n. 12.

Penna «J».

Penna de aluminio.

Percevejos de metal.

Papel moresso para medias n. 8.

Papel para carta da secretaria n. 9.

Papel para carta e envelopes timbrados.

Papel Hollanda pauta estreita.

Papel amarello ordinario.

Papel para carta em folhas.

Papel azul ordinario.

Papel encarn de ordinario.

Papel branco ordinario.

Papel carbono roxo.

Papel encorpado para machina de escrever.

Papel timbrado igual á amostra.

Papel carbono azul.

Papel liso para machina de escrever.

Papel pauta estreita com 52 linhas.

Papel para cartas officiaes e envelopes.

Papel Hollanda.

Pa ta de oleado.

Regua de borracha com 0,50.

Regua de madei a com 1 metro.

Rasoadeira «Rodger».

Reg a de madeira com 0,50.

Tinta preta «Sardinha» meio litro.

Tinta preta «Sardinha» litro.

Talões com 20 folhas com fixas e com picotadas

Talões com 200 folhas para pedido.

Talões para recebimento de pensões.

Talões para recebimento de dinheiro.

Tinta carmin em vidro grande.

Tinta carmin em vidro pequeno.

Tinta roxa oleosa para Carimbo.

Tinta gomma gutta.

Tinta carmin.

Tinta azul da «Prussia».

Tinteiro de vidro, duplo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 8 de novembro proximo vindouro fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primelra—As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,35x0,25, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do selo na 1ª via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda—As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

Tercera—Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto 434 de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importancia de um conto de reis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta—O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta—Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de

cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida a caução inferior a um conto de réis (1:000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta—No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si porém todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferência ao licitante que propuser por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo ex-parte terá preferência o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Setima—Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava—Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Nona—A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em absoluto acceptos requerimentos depois da citada hora do dia 8 de novembro proximo vindouro

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula 3ª deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já têm contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado deste Collegio onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los nos dias uteis, das 11 ás 11 horas, recebendo na thesauraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscrição serão entregues ao secretario do conselho, na thesauraria deste Collegio, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — A classificação dos artigos constantes do presente edital que é a mesma da relação discriminativa de que trata a clausula 13ª, não poderá ser alterada pelos concurrentes, bem como as unidades constantes das referidas listas, sob pena de não ser accepta a proposta em desharmonia.

Capital Federal 12 de outubro de 1922. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, para o fornecimento de generos alimentícios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata inglesa, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne seca, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Gordura, preço de kilo.
Lentilha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Peitinhos, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) razão.
Toucinho, preço de kilo.
Tallarim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas gerais

Primeira — As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e do total dos artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por ocasião da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser accepta.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Que o Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que essa comissão, no dia 3 de novembro vindouro, ás 12 horas, neste quartel, receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

Normas gerais

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou rasuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos aqquelle estudo.

3ª — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por ocasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admitida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

6ª — Ao Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andarahy, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA V-TE-INARIOS DA INDUSTRIA PASTORIL

Serão chamados a manhã, 24 de outubro, às 11 horas da manhã para a prova pratica de clinica e zootecnia, os seguintes candidatos

1. Sylvio Torres.
2. Otto Magalhães Pereira.
3. Thomas Woods.
4. Antonio do N.
5. João Baptista de Queiroz.
6. Ruy Pereira Gomes.
7. Consantino das S. S. S. S.
8. Americo de Souza F. G.
9. Nelson Barcellos M. L.
10. Nil Garcia.
11. Aluiz do Rocio.
12. Antonio Pereira Nogueira.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHIA "LUCILIA", AS CATRAIAS N. 2, "JURURU", "IMMIGRAÇÃO" E O BATELÃO N. 2, DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propostas, a quantia de \$3.000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira seccão desta directoria, no dia e hora marcadas, em um envólucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envólucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, atestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito o certificado do pagamento do imposto de renda.

V

As propostas serão feitas, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, de

acôrdo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envólucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerceer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empataentes.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente, preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de acôrdo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastes dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Retornear as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos buçins. Ajustar as guias dos paralelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparelhos de movimento, aneis de excentrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos eixos. Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrinho refrescoar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as hastes e fazer novos buçins. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Conectar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em máo estado. Substituir 12 porcas dos eixos do lado da conducta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conducta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e valvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha *Lucilia* — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornear as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchar-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excentricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do apparelho de movimento. Retornear o junço da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos paralelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as valvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastes dos embolos.

los das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as válvulas da bomba de ar para exam. e. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os acessórios da caldeira. Limpar a caldeira e sub-metê-la à prova de pressão hidráulica. Refrescar e embuchar a haste do eixo da bomba de circulação. Examinar o leque e a válvula dessa bomba.

CASCOS

1.ª Lancha a vapor *Lucifer*. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafete no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda de leme. Reparos da escotilha de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis casilhões de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de casilhões com almofadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos gerais nas carvoeiras.

2.ª, catraia *Jurua*. Retirar o chapamento do forro, recorrer o calafete e forrar com chapas de metal Muntz. Rever o calafete do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, confeccionando duas sarreitas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.ª, catraia da *Imigração*. Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafete do costado e castellos. Repregar o leito mar. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarreitas e tres travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 60 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.ª, catraia n. 2. Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafete do costado e castellos. Repregar as tabicas a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas tampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quartéis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.ª, catraia n. 2. Retirar o chapamento de metal, repassar o calafete e forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafete do costado e castellos. Confeccionar uma canna de

leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreita em todo o perímetro da telda, com 15 metros de comprimento. Pintura de toda. Substituir uma travessão em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.ª, rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas de fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE: Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de 3/16 X 0,60 na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de 1/4 X 0,45 X 0,30. Idem, 16 m. de cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 dos bordos. Idem de uma chapa de 3/16 X 3,80 X 1 m. da antepara estante de proa. Idem de uma cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 X 3,60 da antepara estante de proa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 4 m. de cada uma no compartimento a proa. Idem de 10 fasquilhas em chapas de 1/4 X 0,30 X (2,60) 0m2 do compartimento de proa. Idem de 16 m. de cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 da escota a proa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de proa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 3m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquilhas em chapa de 1/4 X 2m X 0,70 no compartimento de ré. Idem de uma bracedeira em barra de 1/4 X 2" para o tanque a ré. Idem de 3 ralos em chapa de 1/4 parafusado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxigênio o eixo do leme e confeção de uma balsa para o pião mesmo. Diferenças do convés. Confeção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de 1/4 X 2" X 2" no total de 3m,20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de 1/4 X 2" X 2" X 2" X 2m, cada um que sustentam a telda. Con-

certo do logão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoei-

ras de 3/16 X 2m,16 X 5m,80 cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de 1/4 X 2" X 0m,80 cada um. Idem de duas cantoneiras de 1/4 X 1/4 X 2 1/2" X 2 1/2" cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de 1/16 X 5m,80 X 3m,0 (galvanizadas) cada uma, pregadas, para o forro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de 1/4 X 2" X 2" X 2m,0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez a entrada de 1/4 X 2m,0 X 3m,0. Consertos em quatro tampas dos agulheiros das carvoeiras. Raler a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxydo de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de 25" X 18" X 1/4.

Convex — Calafete do convex e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrimento em madeira de peroba á ré com 2m,0 X 0m,10 X 0m,05 (o curvo). Idem de quatro cabeços de peroba com 0,90 X 0,17 X 0,17.

Casa do leme — Reparos em seis casilhões da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de 26" X 14" e um de 18" X 25". Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alhofo). Retirar todo o forro á proa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dois solás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e resacetivas frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão de ré collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatório e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envernizada. Raspar o costado e picar a ferrugem dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carreira e estadia. — *Edmundo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o servente de 2ª classe desta directoria Washington de Oliveira a recolher aos e fies da renatidão dentro de 30 dias, a importância de um conto qua cento e setenta mil e quinhentos réis (1:470:000), por que foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral n. 1.470/2, de 3 do corrente, em virtude do extraviio dos registados numeros 3.404, 46.622, 12.028, 860 A e 671, todos com valor.

Sub-directoria da Contabilidade em 18 de outubro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandell*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convião os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do cor-

rente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinópolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 1 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.685 — Ignorado — Ignorado — Angelo P. Oldi — Jardinópolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, nos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivosapparehos ou ramoes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem delles exigir, a competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, póde affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações. — F. P. Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo as intimações mencionadas que lhes expediu esta repartição, reso vo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Panchillo de Albuquerque n. 234, propriedade de Leontina Barbosa Samão, collocar deposito d'agua.

Rua darão de S. F.lix n. 197, propriedade de Thomaz Delphino dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Bom successo n. 94, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira d' tanque.

Rua Bom successo n. 96, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bom successo n. 100, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bom successo n. 102, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Ladeira Smith Vasconcellos n. 25, propriedade de Antonio Alencar Pi es, concertar a torneira da caixa de descarga.

Secção de Expedient da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de outubro de 1923. — Carlos B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director da Estrada, faço publico que de accordo com o artigo 5º das Instruções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas na forma do artigo 738, § 2º, lettra a, do Regulamento doCodigo dos Contabilidades Publicas, estão abertas as inscrições até o dia 8 de novembro proximo, na contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição ao director da Estrada, mediante requerimento, onde declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial do Estado respectivo e demais documentos que proveni a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade, ao Estado e ao Thesouro Nacional, relativo ao vigente exercicio.

II

Em envolvero separado, devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata, as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, determinando a quantidade, qualidade dos que se propõem fornecer, com os respectivos preços unitarios indicados em algarismos e por extenso.

III

Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anotação.

IV

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo senhor director da estrada, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V

As propostas, compreendendo todos os materiais da relação abaixo ou parte della, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, quantidade e qualidade dos artigos que o pro-

ponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os proponentes inscriptos e acceptos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o segundo semestre do corrente anno.

VII

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria, uma caução que, a criterio do director da estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

VIII

A proveniencia dos materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital ou nas propostas apresentadas e rigorosamente iguaes ás amostras que o almoxarifado põe á disposição dos interessados em Baurú ou em São Paulo (rua de S. Bento 14, sala 12) e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

IX

Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da relação que acompanha este edital ou por serem de inferior qualidade, ficam os fornecedores obrigados a substituí-los dentro do prazo de quinze dias. No caso de recusa perderão o direito de negociar com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, quer nas concorrências publicas, quer nas administrativas que se venham a proceder, além da perda da caução que foi estabelecida pela clausula VII.

X

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quinze dias contados a partir do pedido do Almoxarifado.

XI

Todos os materiais deverão ser postos em vagões da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despesas de embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Noroeste requisições para o transporte nas estradas de ferro São Paulo Railway Company e Paulista.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao Almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remettente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

O fornecedor que fizer o despacho sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegrama.

Para os effectos da condição X será observada a data do conhecimento.

XII

Os pagamentos serão effectuados em taxa corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, correndo por conta da consignação «Materiais», o necessario para o serviço das quatro Divisões da Estrada, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6.ª, numero III, na proporção da entrega dos materiais e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XIII

É facultado ao director da Estrada o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificada que os preços offerecidos são superiores a mais de dez por cento dos correntes no mercado, como também, outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhuma das licitantes.

Baurú, 23 de outubro de 1923. — Augusto Marigni, chefe da contabilidade.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

- 4 espelhos ellipticos, bisauté de 0.55 X 0.33.
- 4 espelhos bisauté de 0.66 X 0.44.
- 2 espelhos bisauté de 0.60 X 0.70.
- 1 filtro "Beckfeller Filter".
- 1 geladeira.
- 1 fogão "Bertha" de 1.07 X 0.61 n. 3, com saída de fumaça do lado direito, em frente do fogão.
- 6 cabides nickelados.
- 45 vidros duplos de 26" X 25".
- 19 pinças para laçar varões.
- 10 pares de dobradiças de ferro, americanas de 1 1/2".
- 13 pares de dobradiças americanas, de ferro, de 2".
- 14 fechos nickelados de embutir, de 3".
- 27 fechaduras para gaveta de 0.035 X 0.050.
- 4 fechadura para armario.
- 4 metros de cano de chumbos de 1".
- 1 chapa de latão de 4" X 2" X 1/32".
- 1/2 kilo de rebites de ferro de 3/16" X 3/4".
- 2 kilos de rebites de ferro de 3/16" X 3/8".
- 3 metros de tela de arame de latão, de 0.60 de largura.
- 50 pilhas seccas, typó L. F. 3 Simens & Halske.
- 5 sinchos para laçar.
- 24 linhas e chalas murecas de 4 X 1 1/16".
- 600 cadernetas kilometricas de 3.000 kilometros.
- 300 cadernetas kilometricas de 6.000 kilometros.
- 300 kilos de carbureto de calcio (6 lampo-
bores).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado, de ordem do Sr. presidente deste Tribunal, o Sr. José Francisco da Costa, porteiro, interino, da Directoria de Estatística Commercial, para, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher ao cofres publicos a importância de 298.600, apurada como alance na comprovação do adiantamento de 1:000\$ pelo mesmo recebido para despesas miúdas e de promoção para-mento no segundo trimestre do corrente anno.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1923. — J. V. Lobato Vasconcellos, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado Telmo Antonio Borba, 1.º tenente thesouzeiro do Quartel General da 5.ª Região Militar para, no prazo de 30 dias, recolher aos cofres publicos a importância de 18.300 (setenta e oito mil e trescentos réis), apurada como alance na comprovação dos adiantamentos de 500\$ e 6:47 \$, concedidos em virtude dos officios ns. 173 e 174, ambos de 7 de maio do corrente anno, da referida Região, sob pena de revelia.

Segu da Directoria do Tribunal de Contas, em 16 de outubro de 1923. — J. V. Lobato de Vasconcellos, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 273

Pelo presente, fica intimada a firma Soares Azevedo & Comp., à rua da Misericórdia n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto sem numero, de 2º de julho de 1922, instaurado na Collectoria de Rendas Federaes, Estado de São Paulo.

Recebedoria, 23 de outubro de 1923. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 274

Pelo presente, fica intimada a firma J. Ivloski, à rua Sete de Setembro n. 109, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 96, de 19 de dezembro de 1919, instaurado na Collectoria Federal em Rio Preto, Estado de S. Paulo.

Recebedoria, 23 de outubro de 1923. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 275

Pelo presente, fica intimada a firma A. Rebello, no largo de Santa Rita n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto sem numero, de 30 de agosto de 1922, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Recebedoria, 23 de outubro de 1923. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 276

Pelo presente, fica intimada a firma Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 713, de 22 de setembro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de outubro de 1923. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 277

Pelo presente, fica intimada a firma Figueiredo Abreu & Comp., de residência ignorada, des a cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 712, de 17 de agosto de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria do Distrito Federal, 23 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que fa am descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados e m signa-s de avari a e de falta ; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resposição :

Vapor inglez «Sirabo», atracado em 1 de outubro de 1923.

Armazem interno n. 3—BS: 1 caixa n. 1.9, repregada.

CLFF: 1 dita n. 4.485, avariada.

DP: 10 barricas, idem.

JAOC: 1 caixa n. 272, repregada,

LIC: 1 dita n. 9.050, idem.

MSC—HCH: 1 dita n. 9.435, idem.

ND: 1 dita n. 3, idem.

89: 1 dita n. 2.431, idem.

89: 1 dita n. 2.416, idem.

89: 1 dita n. 2.423, idem.

89: 1 dita n. 2.417, idem.

PC—31: 10 latas, vasando.

PC—30: 10 ditas, idem.

PB: 1 caixa n. 4, avariada.

PB: 1 dita, idem.

Vapor dinamarquez «Orkild», atracado em 15 de outubro de 1923.

Armazem n. 3—AB: 1 caixa n. 267, repregada.

AB: 1 dita n. 267, idem.

AB: 1 dita n. 269, id m.

AB: 1 dita n. 268, idem.

GR: 1 dita n. 1, avariada.

Armazem interno n. 3 HL: 1 caixa n. 65, repregada.

VP: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor hollandez «Drechtland», atracado em 12 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—ANC: 1 caixa n. 73.529, repregada.

Casa Cruz: 1 dita n. 4.777/2, avariada.

Idem: 12 ditas sem numero, idem.

Casa Gurbaldi: 5 ditas sem numero, idem.

DW: 1 dita n. 10, repregada.

EIA: 1 dita n. 3.274/22, repregada e avariada.

FSH: 1 dita n. 24, idem idem.

FJO&C: 1 dita n. 73.491, repregada.

GCC: 2 ditas ns. 845 e 8.6, repregadas.

HDD: 1 dita n. 7.142, repregada e avariada.

K V: 2 pacotes ns. 96.605 e 95.950, rotos.

K—V: 2 pacotes ns. 95.848 e 4.186, idem.

K V: 2 pacotes ns. 96.030 e 96.109, idem.

K—V: 2 pacotes ns. 4.107 e 4.132, idem.

K V: 2 pacotes ns. 4.113 e 96.245, idem.

K—V: 2 pacotes ns. 96.055 e 95.847, idem.

K V: 2 pacotes ns. 4.094 e 4.116, idem.

K V: 2 pacotes ns. 96.048 e 95.978, idem.

K-V: 2 pacotes ns. 96.102 e 4.333, idem.
 K V: 2 pacotes ns. 95.979 e 96.072, idem.
 K-V: 1 pacote n. 95.946, idem.
 K-V: 2 pacotes ns. 96.104 e 4.125.
 K-V: 2 pacotes ns. 4.106 e 4.367, idem.
 LLF: 1 caixa n. 1, repregada.
 MRS: 5 caixas sem numero, avariadas.
 OPC: 2 caixas ns. 14.373 e 14.372, repregadas.
 OP: 2 caixas ns. 815.137 e 815.173, idem.
 RS: 1 caixa n. 816.208, repregada.
 R&CIA.: 1 caixa n. 63, idem.
 Armazem n. 5-RF&C: 1 caixa n. 73.475, repregada.
 SH SR: 2 ditos ns. 15.091 e 15.095, avariadas.
 A. Consulado J. P.: 1 dita sem numero, repregada.
 SLC: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor italiano «Ansaldo VI», atracado em 14 de outubro de 1923:
 Armazem n. 7 FSN-Santa Limbania: 1 caixa n. 7.848, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.846, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.850, idem idem.
 JFL: 1 dita n. 806, idem idem.
 MISA: 1 dita n. 1.395, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.390, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.400, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.383, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.383, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.387, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.391, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.643, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.605, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.392, avariada.
 Vapor norueguês «Cubano», atracado em 13 de outubro de 1923:
 Armazem n. 7 CBEE: 1 caixa n. 7.221, repregada e avariada.
 FSH: 23 tambores sem numero, avariados.
 M. Mariuha - Viação Naval: 1 caixa numero 69, avariada.
 Vapor inglês «Higland Glen», atracado em 11 de agosto de 1923:
 Armazem n. 7-CCC: 1 caixa n. 16, repregada.
 GS&Cia.: 1 dita n. 543, idem idem.
 104: 1 barrica n. 172, repregada e avariada.
 Vapor sueco «Pacific», atracado em 11 de agosto de 1923:
 Armazem interno n. 9-BD-B-&C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 BBDC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.
 RWC Lo'e 756: 1 encapado n. 133, rôto.
 Idem 754: 1 dito n. 119, idem.
 Idem 754: 1 dito n. 116, idem.
 Idem 754: 1 dito n. 124, idem.
 Idem 754: 1 dito n. 112, idem.
 Idem 756: 1 dito n. 134, idem.
 Idem 756: 1 dito n. 132, idem.
 Idem 754: 1 dito n. 125, idem.
 Idem 754: 1 dito n. 113, idem.
 Vapor argentino *Madryn*, atracado em 10 de outubro de 1923:
 Armazem 10-AG: 1 caixa n. 306, repregada e avariada.
 AFC: 10 ditos, avariadas.
 BRJ 94.973: 1 dita n. 15, idem.
 BRJ 95.059: 1 dita n. 190, idem.
 BRJ 95.066: 1 dita n. 11, repregada.
 Caboclo Pernambuco: 1 dita n. 595, repregada e avariada.

EFC: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem, idem.
 Idem: 10 ditos, avariadas.
 FAC: 1 dita n. 47, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 46, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem, idem.
 Idem: 10 ditos avariadas.
 1.626: 1 bobina idem.
 NNC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.
 OR: 10 fardos avariados.
 Pacote: 10 caixas, idem.
 RHC: 10 ditos, idem.
 RICO: 1 dita n. 3.808, repregada.
 Silva: 10 ditos, avariadas.
 Vapor inglês *Vauban*, atracado em 15 de outubro de 1923.
 Armazem n. 16-AW: 1 caixa n. 646-1, avariada e repregada.
 AFEF: 2 ditos ns. 3 e 2, idem idem.
 AF&C: 1 dita n. 27, idem idem.
 EMB: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 40, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 27, idem idem.
 GAZ-3.306: 1 dita n. 1, idem idem.
 HI&C: 2 ditos ns. 7.103 e 7.102, idem.
 M&C: 1 dita n. 6.015, idem idem.
 MB: 1 dita n. 250/VP, idem idem.
 MAEB: 1 dita n. 3, idem idem.
 A-P-3.142 & C: 1 engradado n. 2, avariado.
 Raul Campus Lucers: 2 caixas ns. 3 e 1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 RFC: 1 dita n. 1, idem idem.
 H-B-HOBECO: 8 amarrados tela.
 MCC-49: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 MCC-49: 1 dita n. 1, idem idem.
 GSB-S-OO: 1 dita idem idem.
 EMB: 1 dita n. 101.162, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 101.160, idem idem.
 Vapor italiano *Francesca*, atracado em 13 de outubro de 1923.
 Armazem n. 16-ASC-614: 2 fardos numeros 26 e 29, avariados.
 Vapor inglês *Avon*, atracado em 15 de outubro de 1923.
 Armazem n. 17-AML: 1 caixa n. 20, repregada.
 EGC: 1 dita n. 937, avariada.
 ESC: 1 dita n. 6.144, repregada.
 S-C-64: 1 dita n. 2.057, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.060, avariada.
 SMC: 1 dita n. 318, repregada.
 Saudec: 1 dita n. 542, idem.
 Vapor japonês *Mexico Maru*, atracado em 13 de outubro de 1923.
 Armazem n. 17-ATTA: 2 caixas ns. 1.093 e 1.114, repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 1.117, repregada e avariada.
 ASC: 1 dita n. 165, repregada.
 F: 1 dita n. 4.617, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.579, repregada.
 H-N: 1 dita n. 6.323, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.349, repregada.
 JRC: 2 ditos ns. 253 e 261, idem.
 Idem: 1 dita n. 260, avariada.
 JM: 20 fardos, idem.
 J: 34 fardos, idem.
 LG: 1 caixa n. 6, idem.
 MFB: 2 ditos ns. 433 e 813, repregadas.
 NGC: 1 dita n. 505, idem.
 NS: 2 ditos ns. 114 e 120, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 136 e 160, idem.
 Idem: 1 dita n. 158, avariada.
 Pinheiro: 2 ditos ns. 445 e 459, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 445 e 448, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 480, idem.
 PEC: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

K-P-N: 1 dita n. 351, repregada.
 W-11: 2 fardos ns. 5 e 6 avariados.
 A-W-11: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor inglês *Deseado*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem n. 17-AP: 1 caixa n. 77, avariada.
 ESC: 1 caixa n. 6.137, avariada e repregada.
 M-E: 1 dita n. 7.300, idem.
 1-2-3: 1 dita n. 466, idem.
 Idem: 1 dita n. 467, idem.
 Idem: 1 dita n. 457, idem.
 2-1-3: 1 caixa n. 463, avariada.
 OP&C: 1 dita n. 2.679, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.676, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.682, avariada.
 RC: 1 dita n. 8.810, repregada e avariada.
 W: 1 dita n. 9.809, avariada.
 - Vapor argentino *Madryn*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem interno n. 18-L.F.C.: 1 caixa n. 8.696, repregada e avariada.
 - Vapor americano *West-ern World*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem interno n. 18-H.C.: 1 caixa n. 9.743, repregada e avariada.
 HB: 1 dita n. 100, idem.
 ISNARD: 1 dita n. 25, vasando.
 MJM: 1 dita n. 626, reentrada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 625, avariada.
 Idem: 1 dita n. 632, repregada e avariada.
 R-18.166: 1 dita idem.
 FMCCC: 1 dita n. 49, avariada.
 - Vapor holandês *Drechterland*, atracado em 12 de outubro de 1923:
 Armazem Externo A-BG: 2 caixas, vasando.
 CR: 1 dita repregada e avariada.
 DAC: 1 dita idem.
 VMC: 2 ditos idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do Inspector.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Escola Premunitoria 15 de Novembro

CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUNOS.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premunitoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 6 de novembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em invólucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro invólucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação do imposto federal e municipal do construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade do documentos devidamente authenticados.

dos passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4. — As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5. — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6. — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7. — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito a multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-á rescindido o contracto.

8. — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9. — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

11. — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, o quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias do prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo de dolo, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14. — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição,

devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17. — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez aceitos os serviços contractados.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19. — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20. — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1. — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2. — As paredes do porão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 cm de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3.º pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura tambem de duas vezes.

3. — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com toda e qualquer outro material a ser usado.

4. — Os tijolos serão feitos a machina, bem cosidos, sonoros, homogeneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm², não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm².

5. — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6. — Os calculos usados em qualquer parte da construção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-minima, 3.800 kl/cm².
Trabalho-maximo, 1.000 kl/cm² (a tracção).
Trabalho-maximo, 600 kl/cm² (a compressão).

Concreto

Traco:
Pedra, 0,800 m³.
Areia, 0,400 m³.
Cimento, 350 kl.
Trabalho:
Compressão vertical maxima, 40 kl/cm².

Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm².

Cargas:

Movel:

salão sobre o porão, 400 kl/m²;

dormitorios e aulas, 500 kl/m²;

corredores, 250 kl/m²;

escadas, 350 kl/m²;

Cargas mortas:

Metro cubico de concreto, 2.500 kls.

Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kls.

Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kls.

7. — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitorio e outros commodos do 3.º pavimento correrá uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todos os vãos tambem serão construidas vergas de cimento armado.

8. — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja conveniencia, ser misto de madeira e ferro. As telhas serão tipo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9. — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e de interiores; pavimentos de cimento armado, columnas, pilastras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — Armando de Carvalho, engenheiro-chefe.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almoarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e installação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, comprehendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29:391\$981.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma delleis sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Si serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* da 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almoarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia do fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquellos que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 28 do mez do outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabili-

dade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.º Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.º As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

6.º O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições desta edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.º A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.º O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta fôr aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741. § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almoxarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 autoclave para bacteriologia, fig. 815 de Lautenschlager, 60 x 40.
- 1 estufa de cobre funcionando a gaz, fig. 160 de Lautenschlager para esterilização a secco, 1000 x 600 x 500.
- 1 estufa grande de cobre para cultura forrada de linolim para 37º, com regulador, thermometro funcionando a gaz 1000 x 800 x 600, fig. 2273 do fabricante Ströhlein & Cia.
- 1 estufa de cobre forrada de linolim para parafina, 350 x 250 x 200, do fabricante Ströhlein & Cia., fig. 2124.
- 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18".
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsias, pequenas.
- 1 aparelho de Delraud do fabricante Ströhlein & Cia., fig. 2357, para contensão de pequenos animaes.

1 mesa grande para laboratorio, fig. 900, Catalogo Lautenschlager, com pias, torneiras, ligações e forrada de ladrilho.

- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).

- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Drigalski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.

- 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kolle.

5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).

- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.

- 24 baldes de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.

- 48 baldes de 1 litro

- 200 baldes de 250 cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsol ou Yena.

- 100 baldes fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.

- 200 baldes fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.

- 1 distillador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).

- 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.

- 1 aparelho Famel para redistillar agua.

- 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheglais».

- 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheglais».

- 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheglais».

- 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheglais».

- 3 supportes para buretas.

- 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

- 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

- 6 pipetas de 100 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 12 pipetas de 50 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 12 pipetas de 25 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 50 pipetas de 10 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 24 pipetas de 5 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 12 pipetas de 2 cc. allemãs ou americanas (precisão).

- 2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.

- 1 banho maria nivel constante com diaphramas ou aneis concentricos 25 cents. de diametro.

- 12 triperas para ferver baldes.

- 2 supportes Universal.

- 12 telas simples para triperas.

- 1 prensa para capacidade de 2 litros.

- 1 machina para moer carne.

- 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.

- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.

- 1 estufa para secar a 100º Gay, Lussac.

- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communs.

- 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.

- 3 panelas de aluminio de capacidade de 2 litros.

- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.

- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.

- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).

- 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).

- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.

- 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).

- 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).

- 24 vidros conta gota de 100 grs.

- 24 vidros conta gota de 50 grs.

- 6 baldes tarados de 1.000 cc. 15º (precisão).

- 6 baldes tarados de 500 cc. 15º (precisão).

- 12 baldes tarados de 250 cc. 15º (precisão).

- 12 baldes tarados de 100 cc. 15º (precisão).

- 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.

- 12 vidros para pesar, diametros variados (chato).

- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.

- 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).

- 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.

- 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.

- 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.

- 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.

- 5.000 laminas rodêe.

- 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.

- 8 pinças de Corni para laminulas.

- 6 pinças Dobrand para laminulas.

- 2 platinas thermicas Malanez.

- 3 chrystalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.

- 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro.

- 1 nivelador lambor para placas de gelatina.

- 100 laminas escavadoras redondas.

- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.

- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.

- 6 cylindros graduados de 500 cc.

- 12 cylindros graduados de 250 cc.

- 12 cylindros graduados de 100 cc.

- 10 cylindros graduados de 50 cc.

- 12 cylindros graduados de 10 cc.

- 12 cestas de arame para 50 tubos.

- 12 cestas de arame para 25 tubos.

- 12 cestas de arame para 10 tubos.

- 6 pissetas com rolhas de esmeril.

- 3 chrystalisadores grandes com tampa.

- 3 frascos para balcimo do Canadá.

- 200 tubos para fermentação da Smith e pé.

- 500 folhas de papel de filtro liso de 1ª qualidade.

- 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).

- 25 violeta genciana.

- 50 azul de metyleno prusiano.

- 500 phenol purissimo.

- 25 neutral-reih Grubler.
 200 giença de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Noet.
 30 phenolphthaleina purissima.
 25 hematoxileína purissima Grubler.
 500 glicose purissima Merck ou Kalbrum.
 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
 1.000 peptona pura Wille ou Chapeau.
 500 nutrose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. agar de 1ª qualidade em bastões.
 2 k. gelatina pura extra (francesa).
 10 tubos de coelho dinamarque para leite.
 50 fuchsina basica Gluber.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruverd Losing-Grubler ou Merck.
 1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de tilhio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 leite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalizado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio ohni pure.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol n. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.

Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarifado geral. Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleas

sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, as importaneias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envoltório fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos de detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Sétima — Alertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha do sua proposta no *Diário Official*, recolher ao

Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o prédio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

1ª Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydryo sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Péga:

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 23 dias.

Deformação a quente:

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franqueza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgada conveniente, penetrada a lavagem.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistência necessária.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem molhados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiais não devem absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 15 do seu peso e devem apresentar resistência ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e aparência; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diâmetro e apresentar a resistência necessária e superfícies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anéis de tres centímetros de diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zafre com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão oferecer uma resistência superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a seco e de modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessária para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme.

A água será adicionada pouco a pouco, de modo aquella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo encarnçamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassala, após humedecimento.

Nas occasões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiladas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida esta reflua pelos lados e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou defeito algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «disgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criações» ou «cratingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concetricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de churas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente asseladas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras sera feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a seco sendo a água adicionada pouco a pouco e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalhem a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais húmida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturada com parte igual de areia sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3 ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:4, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3,15) e areia, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados húmidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonaes ou quadrados com facos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos até a altura de 2,00 e caladas da mesma altura.

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por lesouras, torças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 19,6^m de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidracadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou zinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas trincos de alavanca e fechaduras de tipo simples. Vale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploy», luz-rib ou zinhatico, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvial

Serão assentes calhas e condutores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão de tipo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescrições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação de Rio de Janeiro.

Os fios condutores serão collocados em caixas e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a eternitas ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramic nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, ao saber que, de accordo com o art. 774 e parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 27 do corrente m. z. as 13, 13 1/4, 13 1/2, 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns 72, 42 e da rua da Gloria e n 70 da rua da Lapa, ficando olo presen e edital ci ados a comparecer a ellas, qe reido, os proprietario dos referidos inmueveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios. Terrestres, 22 de outubro de 1923.
— Joaquim Viçã, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construçáo de um legosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, denotará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se usará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4.ª — Dar-se-hão guias para as condições de garantia de apresentação de propostas admetendo aos construtores prátic e julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª — A inscripção será feita até ás 14 horas do dia 10. As propostas, que

deverão ter no envolucro fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, às 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalação eléctrica e força, abastecimento d'água e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os preços detalhados e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juízo da fiscalização, avaliar o pagamento das importâncias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7.ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito meses bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerçerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10. — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11. — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12. — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 40.000.000, em garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não commençar, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13. — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço de alvenaria da pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o predio estiver coberto; 15 %, quando o predio estiver assinalado e forrado; 15 %, quando estiverem collocadas to-

das as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a instalação interna de luz, agua e esgoto, e 20 %, quando estiver concluida a obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14. — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15. — A despesa, na importância de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», do que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydry sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphureto em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Gráo de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá commençar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja embregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arelia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que atente propria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter ácidos deliquescentes e os seus grãos devem ser agulhosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm, para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offercer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adaptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a seco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouca a pouca, de modo aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassala após humedece-la.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrusas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, a esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto não podem ser feitas quando esse estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, cumprida, esta reflua pelo lado, e caídas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras elições, de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados "esgotes" ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0m,30³) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de "criação" ou "catangas".

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham sahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em de encontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois da feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo de ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser muito forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada, não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a julgo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal "cônloy" ou com outro systema de armadura, desde que seja accetto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia,

traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo,

b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Serão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os assoalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os assoalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão ciação a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por lahas romanas assentes sobre uma estrutura

formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas de modo a permitirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será instalada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente instalada no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional da Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiros esmaltados, 4 banheiros rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 miclorios.

Electricidade

Usina:

Será instalada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao le-

prozario, compreendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e compreenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, compreendendo: roseia de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e envidulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illumination especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e Justiça, pelo presente edital, como a esta repartição o 2º official, bacharel Luiz Uva de Toledo, devendo apresentar-se immediatamente sob as penas do § 2º do art. 14 do decreto 14.663 de 1º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — *Gustavo Dadt Barroso*, director.

Colonia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os typos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipaes e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desatarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concurrentes em reunião presidida pelo director da colonia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colonia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contractante aceito fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos serão postos á custa do contratante na Colonia de Jacarépaguá.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mesas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes typos:

1º typo. Tampo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º typo. Tampo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 lugares, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,04 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encosto de resmas, plano ou recurvado.

Administração da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — *E. Sampaio*, administrador.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Seraphim A. Braga.....	34	Automovel	18	Outubro	1923	Contra mão.....	Motorista.
Julio da Silva.....	35	"	"	"	"	estar em logar não permitido.....	"
Os ar M. da Rocha.....	166	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Gaia.....	180	"	"	"	"	"	Proprietario.
S do Brazil S. A.....	192	"	"	"	"	"	"
Arlindo Gonçalves.....	225	"	"	"	"	"	Motorista.
José A. Corrêa.....	246	"	"	"	"	"	"
José A. Corrêa.....	336	"	"	"	"	"	"
Fortunato Balcão.....	364	"	"	"	"	"	Proprietario.
José S. Azevedo.....	412	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio Rezende.....	736	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
José M. S. Veiga.....	822	"	"	"	"	Angariaz passageiros....	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	855	"	"	"	"	Melo no e bond.....	"
Manoel Gomes.....	1.081	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Celestino C. Passos.....	1.247	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João F. Mourão.....	1.576	"	"	"	"	"	"
Antenor A. Braga.....	1.626	"	"	"	"	"	"
Antonio I. T. de Mesquita.....	1.761	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Francisco R. Pinto.....	1.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. K. Richardson.....	1.918	"	"	"	"	"	"
Avelino N. de Souza.....	2.228	"	"	"	"	"	"
Manoel F. P. unior.....	2.334	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Joaquim Ferreira.....	2.246	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Joaquim Ferreira.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Lindolpho Sivilli.....	2.549	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Ribeiro.....	2.341	"	"	"	"	"	"
José Madureira.....	2.781	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Guissippe Guaranta.....	2.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José F. Pombo.....	2.900	"	"	"	"	"	"
Mestre e Blagé.....	3.164	"	"	"	"	Trafegar depois da hora.	Proprietario.
Martins C. Rodrigues.....	3.775	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Francisco A. Mello.....	3.949	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Aurea Brasileira.....	4.044	"	"	"	"	"	"
Carlos Franco.....	4.112	"	"	"	"	Desuniformizaco.....	Motorista.
Diogenes G. Nascimento.....	4.194	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José Gayer.....	4.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
J. M. Fernandes.....	4.647	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Ribeiro.....	4.652	"	"	"	"	"	"
José M. Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. Mello e A. Gonçalves.....	4.919	"	"	"	"	"	"
Olegario Vieira.....	5.13	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Olegario Vieira.....	5.031	"	"	"	"	"	"
José M. Junior.....	5.28	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Manoel A. Monteiro.....	5.410	"	"	"	"	"	"
José R. Mengarolo.....	5.581	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Miguel A. Moura.....	5.843	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Ruy Lowndes.....	6.014	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Moyes Rocha.....	6.118	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Athanasio C. Barros.....	6.634	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio C. Marques.....	6.812	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Salomon S. Hagan.....	6.849	"	"	"	"	Circular para angariaz passageiros.....	Proprietario.
Christalino A. Vasques.....	6.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa a remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva das multas, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 10 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de outubro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim J. Calado.....	12	Automovel	19	Outubro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
.....	58	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José S. de Almeida.....	190	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
B. Lopes e Freitas.....	835	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Luiz Miranda.....	876	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
M. Domingues N. Viggiani.....	942	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Luiz Tinoco.....	1.023	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Marques.....	1.113	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Norberto V. da Rocha.....	1.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Santos.....	2.063	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
B. Lopes e Freitas.....	2.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Franklin M. Vieira.....	2.163	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Joaquim R. Reynaldo.....	2.191	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Anônio dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	"	"
Dr. Gilberto V. M. Costa.....	2.754	"	"	"	"	"	"
Waldemar Medeiros.....	2.939	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Pinto.....	3.053	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Horacio A. Ferreira.....	3.173	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Constantino F. Souza.....	3.396	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Annibal Paschoal Silva.....	3.422	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
José T. da Motta.....	3.639	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oswaldo Ville.....	3.708	"	"	"	"	"	"
Humberto N. Guerra.....	3.918	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
João M. Sanches.....	4.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia A. Brasileira.....	4.094	"	"	"	"	"	Proprietaria
Mirandolino M. Miranda.....	4.249	"	"	"	"	"	"
Alvaro J. Barrozo.....	4.266	"	"	"	"	"	Motorista.
Idelfonso B. B. Carvalho.....	4.280	"	"	"	"	"	"
Manoel A. da Costa.....	4.484	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Rodolpho Concilio.....	4.794	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Araujo.....	5.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jordas de Sá.....	5.311	"	"	"	"	"	"
José M. Branco Filho.....	5.621	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
José P. de Aguiar.....	5.629	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
M. Aguiar Mello.....	5.703	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Americo C. Santos.....	6.048	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel O. Vieira.....	6.142	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel A. M. Sobrinho.....	6.256	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel Amado.....	6.421	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Elpidio R. Porto.....	6.672	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel J. Teixeira.....	6.693	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Abilio V. da Silva.....	6.716	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio C. Marques.....	6.812	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, em 23 de outubro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Polícia Militar do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 24 do corrente, 9 horas, nesta Inspectoria:

Jão Simplicio Ribeiro, João Machado Moura, Marrocos Luiz Pacheco, Francisco Antonio Soares, Manoel Teixeira de Carvalho, Germano Antonio, José Gonçalves d'Oliveira, João Moreira de Mello Magalhães, Ariando Fernandes do Valle, José Pereira Martins.

Turma suplementar — José Maria Magalhães, Amor Nogueira, Angelino Pina Telles, Antonio Leal da Silva, Antonio Gonçalves Fátima, José Felizola Zubarino e Abilio Torrentes.

Prova pratica — João Pereira Braz e Marcelino Rodrigues dos Santos.

— Resultado dos exames effectuados em 20 e 22 do corrente:

Motoristas aprovados — Alberto Soares da Silva, Manoel dos Santos Moreira, Pedro Manoel da Silva, Manoel dos Santos Moreira, Pedro Manoel da Silva, Manoel Martins, Manoel Antonio Areias, Methio Octaviano de Lima, Annibal da Silva Moreno, José Gomes de Souza, Joaquim Alves Guimarães, José Joaquim Paes Hestor de Orleans Suzart, Antonio Ferreira Aquilles, Antonio Aguiar, Americo Consantino Breia e Fernando d'Ávila.

Inhabilitados e reprovados — Octavio da Gusmão Fontoura, Waldemar da Silva Santos, José Lyra, José Matias e Bento Lopes da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de outubro de 1923. — D. Bernaries, inspector geral.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO FUNERARIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente União Funeraria, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: a) prestar aos socios, quando estiver em condições, aos seus associados, auxilios pecuniarios em casos de fallecimento ou molestia e as alíneas b, c e e, fazendo parte dos mesmos fins. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores e um conselho deliberativo composto de quantos membros forem necessários, eleitos simultaneamente pela assembleia geral. E' representada pelo presidente. Os socios não responderão pelas obrigações que por seus representantes legaes assumir a sociedade com terceiros. A sociedade poderá ser dissolvida quando não preencher os fins para que foi constituida, por uma assembleia geral para esse fim convocada. Os bens da sociedade, em caso de dissolução, serão rateados pelos socios remittidos e contribuintes (quitas), por tantas quotas quantos forem os annos de effectividade. Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo por uma assembleia geral, para esse especialmente convocada. — A directoria.

(6.576)

EMPRESA COLONIZADORA DE LATIFUNDIOS

EXTRACTO DE CONTRACTO

A Empresa Colonizadora de Latifundios, fundada nesta capital, onde tem a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins adquirir, parcelar e povoar terras, assim como medir, dividir, parcelar e colonizar terras recebidas em concessão para este fim, negociar em terras em geral e occupar-se de qualquer outro negocio deste ramo. E' administrada pelo socio que reunir em sua mão a maioria de capital, ou por quem este designar. O administrador tem o título de director, que representa a sociedade activa e passiva, judicialmente e extra-judicialmente. Os socios desta sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O contracto será reformado no local da administração, desde que assim o entenda o socio que reunir em suas mãos a maioria de capital. A extinção da sociedade se verificará só quando assim decidirem os socios unanimemente, e o destino do patrimonio social será dado pelo seu director, que distribuirá os remanescentes entre os socios na proporção da quota de capital de cada um. — O director *Almino de Amorim*. (6.576)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1923.

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, os accionistas da Sociedade Anonyma Martinelli, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, conforme a convocação feita pelo *Diário Official* de vinte e dous de setembro do corrente anno, verificando-se pelas assignaturas do livro de presença o comparecimento em numero legal de senhores accionistas, cujas acções já haviam depositado na sede da sociedade. O grande official Giuseppe Martinelli, presidente da sociedade, declara que achando-se presentes accionistas em numero legal, estava aberta a sessão, e convidava os senhores accionistas a indicarem um accionista para presidente da assembleia. Por aclamação é indicado o proprio grande official Giuseppe Martinelli, o qual assumindo a presidencia agradece a honra que mais uma vez lhe era conferida e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Julio de Souza e Alberto Marsili. Constituida a mesa o senhor presidente declara que, de accordo com o edital de convocação, a presente reunião tem por fim os senhores accionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para a modificação de alguns pontos dos estatutos, inclusive o augmento de mais um director e pede ao senhor segundo secretario para proceder á leitura da

referida proposta e parecer do conselho fiscal, que são do seguinte teor:

PROPOSTA DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Os negocios da vossa sociedade, pela sua multiplicidade e diversidade tem demonstrado a insufficiencia do numero de directores, não podendo os que gerem as nossas representações marítimas e nossos negocios bancarios aqui, em São Paulo e em Santos, dar a attenção devida a outros assumptos de relevancia e grande interesse de vossa sociedade e para os quaes se tornam necessarios além da actividade de director, a de mais um director que vossa sociedade sabera encontrar, e a reforma de algumas disposições dos estatutos em vigor.

Propomos, portanto, a VV. SS., as seguintes modificações aos artigos abaixo: PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS DA

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

Art. 5º O capital social será de doze mil contos de reis (2.000:000\$), dividido em dez mil acções integradas, nominativas ou ao portador, de duzentos mil réis (200\$), cada uma, dos quaes quinzentos contos de reis (500:000\$) para a Secção Bancaria.

Art. 8º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e mais cinco directores eleitos na assembleia geral. O prazo do mandato é de dous annos.

Art. 10. N. 5. Distribuir as funções e attribuições que devem tocar aos diferentes directores durante o anno social.

N. 7. Nomear o inspector administrativo cujos poderes estão determinados no art. 12, sub-directores e procuradores para coadjuvarem os directores, para o que se lhes conferirão os poderes necessários.

§ 2º As deliberações da directoria, lavradas sempre no competente local, serão tomadas por maioria de votos. No caso de empate, considerar-se-ha vencedor o grupo que votou com o senhor presidente.

§ 3º Transcreva-se integralmente o § 2º dos precedentes estatutos.

Art. 11. Ao presidente compete:

1º, representar a sociedade em juizo e fora delie, assignando todos os títulos e documentos, na forma do art. 15, sendo elle o unico competente para receber citações dirigidas á sociedade, e querendo em nome della tudo que for a bem dos seus interesses perante as administrações publicas, quer do país, quer do estrangeiro e bem assim defende-la perante as mesmas autoridades, bem como perante os tribunals, quer do país quer do estrangeiro, constituindo para esse fim, procuradores e advogados, outorgando-lhes os poderes necessários para o desempenho do mandato.

2º, presidir as reuniões da directoria que poderá convocar sempre que entender conveniente;

3º, convocar as assembleias ordinarias e extraordinarias, nos termos da lei e dos estatutos.

Art. 12. O inspector administrativo nomeado pela directoria é um delegado de immediata confiança desta. Como tal,

e sem que precise especial procuração ou autorização da directoria, elle poderá assignar na sede, como nas filiaes ou agencias da sociedade, conjuntamente com outro director, sub-director ou procurador, qualquer acto-lhe especialmente a fiscalização de toda a contabilidade e patrimonio e a direcção e fiscalização do contencioso da companhia, tanto na sede como nas agencias e filiaes, assim como a syndicação e fiscalização de todos os serviços e negocios das mesmas agencias e filiaes, e poderá, sempre *ad referendum* da directoria, nomear, suspender e demittir empregados e assumir provisoriamente a direcção efectiva de qualquer filial com as attribuições do respectivo director no caso do n. 6 do art. 10.

Art. 12. Não terão validade nem poderão constituir a sociedade em obrigação os contractos, titulos e documentos que acarretam responsabilidade ou compromisso da sociedade, que não tenham duas assignaturas das quaes:

1.ª, para correspondencia, saques e cheques sobre o estrangeiro emitidos pela secção bancaria, consencimentos de carga, manifestos, recibos de facturas e cobranças e todos os outros papeis do expediente diario, uma de um director ou inspector administrativo ou sub-director, podendo ser a outra de qualquer procurador;

2.ª, para apolices de seguros, emissão de cheques sobre bancos do paiz, endossos e accetes de titulos, contractos e documentos que se referem a negocios correntes da sociedade, uma pelo menos de um director ou inspector administrativo, podendo ser a outra de um sub-director ou procurador.

Para compromissos representados por accetes ou endossos de titulos ou contractos, que não representem negocios commerciaes correntes da sociedade, ou quando se trate de documentos que importem em penhoras, fianças, hypotheças e alienação de bens immoveis, é exigido como indispensavel que uma das assignaturas seja a do director-presidente ou de outro membro da directoria por elle dada e especialmente autorizada com regular procuração.

Art. 15. A assembleia geral fixará annualmente uma somma maxima para ordenados da directoria, dentro da qual o director-presidente fixará, por sua vez, o ordenado de cada director, communicando, annualmente em reunião da directoria, o que tiver resolvido.

Annualmente 2% do lucros liquidados verificados serão destinados á directoria e inspector administrativo e, para a distribuição dessa porcentagem, se procederá exactamente como para os ordenados.

Art. 21. A assembleia geral reunirse-á ordinariamente até o fim do mez de março de cada anno para a leitura do parecer dos fiscaes, exame e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da administração, eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — *G. Martinelli*. — *Mario d'Almeida*. — *David Haguenauer*. — *Carminio Campanella*. — *Octaviano Canelas*.

PARTE DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, tendo presente a proposta da directoria datada de 8 do corrente, para a reforma de alguns pontos dos estatutos, e sendo a mesma de grande conveniencia para o bom andamento dos

negocios da sociedade, declara á assembleia dos Srs. accionistas, que dá sua plena approvação á referida proposta.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — *W. B. Theunisse*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Roberto Cardoso* (supplente).

Finda a leitura, declara o Sr. presidente achar-se em discussão a proposta da directoria que acabava de ser lida e que se ninguem pedir a palavra a submeterá á votação. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu a proposta á votação, sendo a mesma unanimemente approvada. Em seguida, o Sr. presidente declara que de accordo com a proposta da reforma dos estatutos, que acabava de ser approvada, convidava a assembleia a eleger o novo director. Por proposta do grande official Giuseppe Martinelli, presidente da sociedade, é indicado o nome do senhor Roberto Cardoso. Posta á votação a referida proposta é unanimemente eleito para o cargo de director o senhor Roberto Cardoso. O senhor presidente dá como empossado o novo director pelo prazo que falta para o mandato da directoria em exercicio. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão pelo tempo necessario afim de ser lavrada a acta contendo a redacção dos novos estatutos. Reaberta a sessão ás dezoito horas, o senhor presidente convida o senhor primeiro secretario a proceder a leitura da referida acta e dos novos estatutos, os quaes se acham assim redigidos:

Estatutos da Sociedade Anonyma Martinelli, contendo as alterações renovadas por deliberação da assembleia geral extraordinaria realizada em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e tres.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

Rio de Janeiro — S. Paulo — Santos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem, para os fins nelles declarados, uma sociedade anonyma, que terá a denominação de «Sociedade Anonyma Martinelli».

Art. 2.º A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, onde terá o seu fóro. A sociedade poderá ter estabelecimentos, filiaes e representantes em qualquer outra cidade do Brasil.

Art. 3.º O prazo social será de 30 annos, a começar de 1 de março de 1911, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral, salvo os casos de dissolução previstos por lei.

Art. 4.º A sociedade terá por fim exercer agencias de navegação e representações, o commercio de importação e exportação, de commissões e consignações, empréstimos publicos e outras quaisquer operações financeiras, de cambio e congêneres. Poderá igualmente tomar a si qualquer exploração industrial que julgue conveniente aos seus interesses e particular, sob qualquer forma, de empresas cujo objecto esteja comprehendido nos fins da sociedade.

CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de dous mil contos de réis (2.000.000\$), dividido em dez mil ações integralizadas, nominativas ou ao portador de duzentos

mil réis (200\$000), cada uma, dos quaes quinhentos contos de réis (500.000\$) para a secção bancaria.

Art. 6.º No caso de augmento do capital social, os accionistas terão preferencia para a subscrição das respectivas ações na proporção das que possuirem.

Art. 7.º Todo o accionista tem o direito de assistir ás assembleas e discutir os interesses sociaes. Cada grupo de dez ações dará direito a um voto.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e mais cinco directores eleitos na assembleia geral. O prazo do mandato é de dous annos.

Art. 9.º A caução legal de cada director será de duzentas ações proprias ou alheias e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão.

Art. 10. Compete á directoria:

1.º, administrar todos os negocios sociaes dando a orientação e traçando as normas geraes com que devem conformar os directores e todos os auxiliares da administração;

2.º, alienar, caucionar e apenhar bens sociaes;

3.º, criar as agencias e filiaes que julgar necessarias, de accordo com o desenvolvimento dos negocios sociaes, designando o director que deve gerir as filiaes e nomeando os agentes, conferindo a estes os poderes necessarios e formulando as instrucções a que se devem subordinar.

4.º, nomear e demittir empregados, marcando-lhes os vencimentos e determinando-lhes as attribuições;

5.º, distribuir as funções e attribuições que devem tocar aos diferentes directores durante o anno social;

6.º, deliberar conjuntamente com o conselho fiscal sobre a suspensão de qualquer director do exercicio de suas funções, designando-lhe substituto provisório, convocando immediatamente a assembleia geral para tomar conhecimento deste acto e providenciar sobre o caso;

7.º, nomear o Inspector Administrativo, cujos poderes estão determinados no art. 12, Sub-directores e Procuradores para coadjuvarem os directores, para o que se lhes conferirão os poderes necessarios;

8.º, fazer o relatório e organizar o balanço, as contas e o inventario, que deverão ser apresentados á assembleia geral ordinaria;

9.º, propor á assembleia as gratificações que, a seu juizo, devem ser distribuidas aos auxiliares da administração, as porcentagens que devam ser levadas ao fundo de reserva, á conta de lucros suspensos e distribuidos como dividendo;

§ 1.º No Rio de Janeiro, sede da sociedade, deverão residir, pelo menos, dous directores, inclusive o presidente, podendo os demais ser incumbidos de serviços fóra da sede social.

§ 2.º As deliberações da directoria, lavradas sempre no competente registro, serão tomadas por maioria de votos. No caso de empate, considerar-se-á vencedor o grupo que votou com o Sr. presidente.

§ 3.º É facultativo ao director-presidente convocar, extraordinariamente, a assembleia geral para deliberar sobre qualquer divergencia que se suscite en-

tre elle e a maioria dos membros da directoria, no que respeita á direcção e orientação dos negocios sociais. Até a deliberação desta assembleia, que deverá ser convocada dentro de tres dias, após a resolução que houver motivado a divergencia, esta resolução ficará suspensa.

Art. 11. Ao presidente compete:

1º, representar a sociedade em juizo e fóra d'elle, assignando todos os titulos e documentos, na forma do art. 13, sendo elle o unico competente para receber citações dirigidas á sociedade, requerer em nome d'elle tudo que for a bem dos seus interesses perante as administrações publicas, quer do paiz, quer do estrangeiro e, bem assim, defendel-a perante as mesmas autoridades, bem como perante os tribunales, quer do paiz, quer do estrangeiro, constituindo para esse fim procuradores e advogados, outorgando-lhes os poderes necessarios para o desempenho do mandato;

2º, presidir as reuniões da directoria, que poderá convocar sempre que entender conveniente;

3º, convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias, nos termos da lei e dos estatutos.

Art. 12. O Inspector Administrativo, nomeado pela directoria, é um delegado de immediata confiança desta. Como tal, e sem que precise especial procuração ou autorização da directoria, elle poderá assignar na sede, como nas filiaes ou agencias da Sociedade, conjuntamente com outro director, subdirector ou procurador, competindo-lhe especialmente a fiscalização de toda a contabilidade e patrimonio e a direcção e fiscalização do contencioso da Companhia, tanto na sede como nas agencias e filiaes, assim como a syndicancia e fiscalização de todos os serviços e negocios das mesmas agencias e filiaes e poderá, sempre *ad referendum* da directoria, nomear, suspender e demittir empregados e assumir, provisoriamente, a direcção efectiva de qualquer filial, com as attribuições do respectivo director, no caso do numero 6 do art. 10.

Art. 13. Não terão validade nem poderão constituir a sociedade em obrigação os contractos, titulos e documentos que acarretem responsabilidade ou compromisso da sociedade, que não tenham duas assignaturas das quaes:

1º, para correspondencia, saques e cheques sobre o estrangeiro emitidos pela secção bancaria, conhecimentos de carga, manifestos, recibos do facturas e cobranças e todos os outros papeis do expediente diario, uma de um director ou inspector administrativo ou subdirector, podendo ser a outra de qualquer procurador;

2º, para apolices de seguros, emissão de cheques sobre bancos do paiz, endossos e accções de titulos, contractos e documentos que se referem a negocios correntes da sociedade, uma pelo menos de um director ou inspector administrativo podendo ser a outra de um subdirector ou procurador.

Para compromissos representados por accções ou endossos de titulos ou contractos, que não representem negocios commerciaes correntes da sociedade, ou quando se trata de documentos que importem em penhores, fianças, hypothecas e alienação de bem immoveis, é exigido como indispensavel que uma das assignaturas seja a do director-presidente ou de outro membro da directoria por elle devida e especialmente autorizado com regular procuração.

Art. 14. Em caso de impedimento ou ausencia do director-presidente ou de qualquer outro director, a substituição se fará pelo acccionista que for designado por deliberação conjunta da directoria e do conselho fiscal. Esta escolha pôde recahir em qualquer acccionista, ainda mesmo que já exerça outra função administrativa, na sociedade. Da mesma forma se procederá no caso de vaga, por morte ou renuncia do cargo, caso em que o acccionista escolhido exercerá o cargo até a reunião da primeira assembleia geral.

As substituições de directores deverão ser comunicadas á Junta Commercial e aos bancos e estabelecimentos de credito com os quaes a sociedade estiver em relações de negocios.

Art. 15. A assembleia fixará annualmente uma somma maxima para ordenados da directoria, dentro da qual o director-presidente fixará por sua vez o ordenado de cada director, communicando annualmente em reunião da directoria o que tiver resolvido.

Annualmente 20 % dos lucros liquidados verificados serão destinados á directoria e inspector administrativo e para a distribuição dessa porcentagem se procederá exactamente como para os ordenados.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. A assembleia geral elegerá annualmente, dentre os acccionistas, um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 17. Competem aos membros do conselho fiscal as attribuições conferidas pela lei das sociedades anonymas e por estes estatutos.

Art. 18. Os supplentes substituirão os membros effectivos do conselho fiscal, pela ordem de idade a começar do mais velho.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal perceberão de cada reunião, no exercicio das suas funções, 150\$, que serão divididos em partes iguaes entre elles.

Art. 20. Lavrar-se-ha sempre acta das deliberações collectivas do conselho fiscal.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 21. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente até o fim do mez de marco de cada anno para a leitura do parecer dos fiscaes, exame e discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da administração, eleição da directoria e do conselho fiscal.

Reunir-se-ha extraordinariamente:

a) quando a directoria ou o director presidente entenderem conveniente;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) a pedido de acccionistas que representarem, no minimo, um quinto do capital social.

Art. 22. A convocação da assembleia geral será sempre motivada, não sendo permittido tratar-se de assumpto extranho á sua convocação.

Art. 23. As assembleas geracs, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo acccionista que para isso for aclamado, o qual chamará dous outros, que o auxiliem como secretarios,

CAPITULO VI

LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 24. No fim de cada anno, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidados verificados depois de retirada a parte que cabe á directoria (art. 15) far-se-ha a distribuição nella forma seguinte:

a) 5 % no minimo serão creditados á conta do fundo de reserva, até que este atinja a 50 % do capital da sociedade;

b) 5 % no minimo serão creditados á conta — Lucros suspensos — sendo o restante distribuido aos acccionistas.

Art. 25. O fundo de reserva será constituido:

1º, com a porcentagem deduzida dos lucros liquidados (artigo anterior);

2º, com os seus proprios rendimentos, enquanto não tiver attingido ao maximo;

3º, com os dividendos não reclamados dentro o prazo de cinco annos, os quaes prescreverão em favor da sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. No caso de dissolução da sociedade antes do prazo social, a assembleia geral deliberrará sobre o modo de liquidação, elegendo ou mais liquidantes, além do director-presidente, que será sempre um dos liquidantes por força destes estatutos.

Art. 27. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

Finda a leitura o senhor presidente diz achar-se em discussão a acta contendo os novos estatutos da sociedade e que si ninguém pedir a palavra a submeterá á votação. Ninguém pedindo a palavra, a mesma posta á votação, sendo unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece aos Srs. acccionistas a presença dos mesmos e encerra a sessão, e eu, Julio de Souza, servindo de primeiro secretario, que lavrei a presente acta, da qual será tirada uma cópia para ser archivada na Junta Commercial, a assigno com a mesa e demais senhores acccionistas. — *Giuseppe Martinelli*, presidente. — *Julio de Souza*, primeiro secretario. — *Alberto Marsili*, segundo secretario. — *Mario d'Almeida*. — *Roberto Cardoso*. — *David Haavenauer*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Antonio Conrado Limongi*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.447

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de outubro de 1923, se archiou nesta repartição, sob o numero 8.447, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Martinelli, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de setembro ultimo, que approvou a reforma de seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a seguinte certidão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.
— *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000).
Visto, J. C., em 23 de outubro de 1923.
— *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (6.578)

TRAPICHE GRACERIO

Sociedade anonyma de Armazens Geraes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1923

Aos 20 dias do mez de outubro de 1923, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da sociedade anonyma de Armazens Geraes «Trapiche Gracério» como se vê do livro de presença, em uma das salas do predio n. 66 da rua de São Pedro, desta cidade, foi aclamado para presidir a assembléa o Sr. Berl Leroy Hunt, que tomou posse do cargo e convidou para constituirem a mesa os Srs. Rheinart William Lamorecht, e Arthur Grill, como primeiro e segundo secretarios, respectivamente.

Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que a presente assembléa tem por fim, na forma de sua convocação, tomar conhecimento dos actos da constituição da sociedade e que são os seguintes:

- a) estatutos da sociedade, assignados por todos os Srs. subscriptores do capital social;
- b) lista dos subscriptores do capital da sociedade;
- c) conhecimento do deposito em dinheiro, da quantia de 10:000\$, decima parte do capital subscrito.

Em seguida, o Sr. presidente fez proceder pelo primeiro secretario, a leitura desses documentos, que são do teor seguinte:

Trapiche Gracério — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, séde, duração e fins da sociedade

Art. 1.º Pelos presentes estatutos, fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anonyma de armazens geraes, sob a denominação de «Trapiche Gracério», Sociedade Anonyma de Armazens Geraes, com séde nesta Capital, tendo por objectivo:

a) o exercicio do commercio de depositos voluntarios ou armazemagem de mercadorias em geral, quer de produção nacional quer de produção estrangeira, a emissão de títulos representativos das mercadorias depositadas, conhecimento de depósitos e warrants, de accordo com os dispositivos do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903;

b) tratar e effectuar transportes e carretos de mercadorias a serem depositadas ou armazenadas, de accordo com os presentes estatutos, regulamento interno da sociedade e respectivas tarifas, bem como a effectuar despachos na Alfandega e estradas de ferro, redempções e expedição de mercadorias, adiantando o numerario necessario para taes despachos, fretes e outras despesas necessarias para os fins a que se destina a sociedade;

c) incumbir-se-ha tambem a companhia do beneficiamento, ensaque, transporte, expedição, despachos na Alfandega, relativamente ás mercadorias de seu deposito.

Art. 2.º A séde da sociedade será nesta Capital, e o prazo de sua duração será de trinta annos a contar de 1 de outubro de 1923, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. A sociedade poderá, conforme o desenvolvimento de suas operações, estabelecer succursaes ou agencias em qualquer dos Estados do Brasil ou no estrangeiro.

CAPITULO II

Capital

Art. 3.º O capital da sociedade é de cem contos de réis (100:000\$), dividido em 400 acções do valor nominal de duzentos e cinenta mil réis (250\$), cada uma, realizado com a entrada de dez por cento no acto da subscrição e o restante de accordo com as necessidades da sociedade.

Art. 4.º As acções da sociedade serão nominativas e as respectivas cautelae deverão ser assignadas por dous directores.

Art. 5.º As acções da sociedade serão transferiveis por todos os meios permittidos em lei.

Art. 6.º A transferencia das acções nominativas da sociedade, será effectuada na sua séde, por termo nos respectivos livros, assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores, revestidos dos poderes necessarios para tal fim e por um dos directores da sociedade.

Art. 7.º O accionista terá direito a um voto em cada cinco acções que possuir, uma vez que estejam legalmente inscriptos em seu nome desde trinta dias, pelo menos, antes das respectivas reuniões.

Parapho unico. Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, ou tutores por seus tutelados, os curadores por seus curatellados, um dos socios, pela firma social, pelas associações ou sociedades e outras pessoas juridicas, seus representantes ou prepostos, inventariantes pelos espolios que representarem e os syndicos e liquidatarios pelas respectivas massas.

Art. 8.º Qualquer pessoa nacional ou estrangeira, associação, sociedade ou firma commercial poderá ser accionista da sociedade.

Art. 9.º O capital da sociedade poderá ser elevado nos casos e termos em que a lei o permite, com autorização dos accionistas em assembléa geral extraordinaria, sendo dada preferencia, na respectiva subscrição, aos accionistas da sociedade, proporcionalmente ao numero de acções que possuirem.

CAPITULO III

Administração

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directorio composta de tres membros: um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-gerente, eleitos em assembléa geral ordinaria para uma gestão de cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 11. Os directores, antes de entrarem no exercicio de suas funções, caucionarão, cada um, dez acções para garantia de sua gestão.

Art. 12. Em caso de renuncia ou ausencia prolongada, fóra do paiz, de qualquer dos directores, a primeira assembléa geral, (seja ordinaria ou extraordinaria), que se reunir procederá á eleição do substituto, entendendo-se que o novo director, assim eleito, completará o tempo do director que vas substituir.

Art. 13. Todos os saques, cheques e outras obrigações negociaveis devem ter a assignatura pelo menos de dous directores.

Art. 14. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, directamente ou por meio de procurador bastante.

§ 2.º Assignar com o director gerente ou director thesoureiro escripturas de alienação de bens immoveis, com autorização da assembléa geral.

§ 3.º Abrir, rubricar, encerrar todos os livros da sociedade que não o sejam pela Junta Commercial.

§ 4.º Convocar as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias.

§ 5.º Effectivar as resoluções das assembléas geraes.

§ 6.º Assignar os relatorios annuaes com os dous outros directores e os títulos e cautelae representativas das acções ou debentures da sociedade, conjuntamente com o director-thesoureiro.

§ 7.º Organizar annualmente o relatorio, balanço e demais documentos relativos ás operações da sociedade, afim de serem apresentados á assembléa geral de accionistas com o parecer do conselho fiscal.

§ 8.º Assignar conjuntamente com o director-thesoureiro ou o director-gerente as transferencias de acções.

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete:

§ 1.º Effectuar o pagamento de todas as contas da sociedade depois de visadas pelo director-presidente ou director-gerente.

§ 2.º Receber todas as quantias devidas á sociedade por particulares, ou repartições publicas; receber dividendos de acções e juros de applicações ou debentures, passando os competentes recibos, e dando as respectivas quitações. Todos esses recibos devem ser assignados pelo director-thesoureiro conjuntamente com o director-presidente ou director-gerente.

§ 3.º Assignar com o director-gerente os titulos ou caudelas representativas das acções ou debentures da sociedade e com os dous outros directores, os relatorios annuaes a serem submettidos á deliberação da assemblea geral de accionistas.

§ 4.º Substituir o director-presidente, ou o director-gerente nos seus impedimentos temporarios.

§ 5.º Depositar nos bancos dinheiro pertencente á sociedade, e retirar o mesmo com a assignatura conjuntamente com o director-presidente ou director-gerente, prestar contas mensalmente do respectivo movimento á directoria.

Art. 16. Ao director-gerente compete:

§ 1.º Superintender todos os serviços de que cogita a sociedade.

§ 2.º Assignar com o director-presidente ou com o director-thesoureiro accizes, saques, endossos de letras de cambio.

§ 3.º Dirigir os armazens, secretaria e contabilidade da sociedade.

§ 4.º Visar todas as contas da sociedade e assignar a respectiva correspondencia.

§ 5.º Assignar conjuntamente com o director-presidente ou o director-thesoureiro os titulos de deposito e warrants.

§ 6.º Substituir o director-presidente nos seus impedimentos temporarios, quando tambem occorrer impedimento do director-thesoureiro, substituirá o director-presidente e convidará um dos membros do conselho fiscal, para substituir o director-thesoureiro.

§ 7.º Substituir o director-thesoureiro nos seus impedimentos temporarios.

Art. 17. Compete á directoria, collectivamente:

§ 1.º Convocar o conselho fiscal quando os interesses da sociedade o tornam necessario.

§ 2.º Admittir e demittir os empregados necessarios para o bom funcionamento dos negocios de que trata a sociedade, fixar o seu numero e respectivos vencimentos, salarios ou porcentagens.

§ 3.º Conjuntamente com o director-presidente effectuar a compra ou arrendamento do predios para armazens ou terrenos para a sua construcção, effectuar contractos de empreitada, arrendamento ou outros quaesquer que forem necessarios aos serviços e interesse da sociedade.

Art. 18. Os vencimentos da directoria serão fixados em assemblea geral.

Paragrapho unico. Enquanto a sociedade não produzir o lucro minimo de dez por cento sobre o capital social a directoria não perceberá vencimentos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, em assemblea geral ordinaria.

Art. 20. Incumbirá ao conselho fiscal, além das attribuições que lhes são conferidas por lei, examinar minuciosamente, nos tres mezes que precederem ao encerramento do balanco, toda a escripturação, livros e documentos pertencentes á sociedade, verificar a caixa e apurar o estado economico e financeiro da sociedade, afim de bem formular o respectivo parecer, que deverá ser publicado, em annexo, ao relatorio annual.

CAPITULO V

Das assembleas

Art. 21. As assembleas geraes da sociedade serão ordinarias e extraordinarias. As primeiras se reunirão no primeiro trimestre de cada anno; as segundas se reunirão sempre que os interesses da sociedade o exijam.

Art. 22 No primeiro trimestre de cada anno os accionistas da sociedade se reunirão em assemblea geral ordinaria afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre o relatorio, balanco e contas da directoria, relativas á gestão do anno anterior. Procede-se-á nesta mesma assemblea á eleição do conselho fiscal que deverá ser-

vir no anno seguinte, ou a de qualquer um dos membros da directoria nos casos do art. 12 dos estatutos, ou por ter terminado o prazo do respectivo mandato.

Art. 23. A assemblea geral só poderá deliberar, em primeira reunião, quando estiverem presentes accionistas, representando, ao minimo, dous terços do capital social. Em caso contrario, serão convocadas segunda e terceira assembleas, na forma da lei, deliberando-se na terceira reunião, com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 24. As assembleas geraes ordinarias serão presididas por um accionista, escolhido por seus pares presentes á reunião, o qual escolherá um outro para secretaric.

Paragrapho unico. Nas assembleas geraes extraordinarias, só será tratado o assumpto que as motivou.

Art. 25. A convocação da assemblea geral ordinaria será annunciada pela imprensa, com a antecedencia de quinze dias e a das assembleas geraes extraordinarias da mesma forma, porém, de cinco dias, declarando-se expressamente no respectivo annuncio o objecto da reunião.

Art. 26. Para o effecto da votação, cada grupo de cinco acções se contará como um voto, na forma do art. 7.º dos estatutos, não tendo direito de votar ou de serem votados os accionistas que não possuirem, pelo menos, cinco acções.

CAPITULO VI

Lucros e dividendos

Art. 27. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, se procederá ao balanco e os lucros verificados se distribuirão pela forma a ser resolvida pela primeira assemblea geral a realizar-se no fim do anno social.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 28. Por derogação fica estabelecido que o primeiro balanco da sociedade abrangerá o periodo de tres mezes a contar do primeiro de outubro e a terminar em 31 de dezembro de 1923.

Art. 29. A directoria, devidamente autorizada por assemblea geral, poderá contrahir empréstimos e emittir obrigações ao portador (debentures), e outros titulos que sejam necessarios para o desenvolvimento das operações da sociedade.

Art. 30. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais preceitos legislativos e regulamentares que rejam a especie.

Art. 31. A primeira directoria, fica, desde já, constituída pelo Sr. B. L. Hunt, para director-presidente; Sr. A. Grill, para director-thesoureiro, e Sr. R. W. Lamprecht, para director-gerente.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se compoza dos Srs. Romolo d'Alessandro, Alvaro Barbosa e Edgard Lossio, para membros effectivos e dos Srs. Antenor Maciel Rodrigues, Antonio Manoel Ribeiro e George Mc Chlarey, para supplentes.

Art. 32. A primeira directoria fica autorizada a fazer as despesas necessarias com a organização da sociedade.

Os signatarios destes estatutos aceitam a responsabilidade de subscriptores do capital e de accionistas da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracerio, bem como a responsabilidade pela respectiva organização e approvam estes estatutos como nelles se contem e declara.

Sobre sete estampilhas no valor total de 4\$200 (datado) Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Grace & Comp. — Por procuração, B. L. Hunt. — Reinhart W. Lamprecht. — Arthur Grill. — Bert Leroy Hunt. — Romolo d'Alessandro. — Edgard Lossio. — Antenor Maciel Rodrigues.

Lista nominativa dos subscriptores das acções da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracerio, in-

corporada nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de 100.000\$, em dinheiro, dividido em 400 acções do valor nominal de 250\$, cada uma, com 10 % realizado:

1. Grace & Comp. por procuração de B. L. Hunt, 880 Pedro, 66	325	81:250\$000	8:125\$000
2. Bert Leroy Hunt, 20 de Novembro, 319	15	3:750\$000	375\$000
3. Arthur Grill, Antonio Rego 129	15	3:750\$000	375\$000
4. Romolo d'Alessandro, Vieira Fazenda, 82	10	2:500\$000	250\$000
5. Reinhart W. Lamprecht, Vicente Souza, 5	20	5:000\$000	500\$000
6. Edgard Lossio, E. da Penha 1.478	10	2:500\$000	250\$000
7. Antenor Maciel Rodrigues, S. Clemente, 260	5	1:250\$000	125\$000
	400	100:000\$000	10:000\$000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923.

Deposito no The National City Bank of New York — Rio de Janeiro — Brasil

Recebemos dos Srs. Grace & Comp., incorporadores da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracario, a quantia de 10:000\$, importancia correspondente a 10 % do capital de 100:000\$, subscripto em dinheiro, com que nesta

data se vae constituir nesta cidade a referida sociedade. Para clareza firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — The National City Bank of New York, sub-gerente, W. Moran.—J. R. Scobie, contador.

Visto, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Fiscal 20-10-23. — Thomas Newlands Junior.

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente, após varias considerações e por haver os Srs. subscriptores os approvado, declarou então, definitivamente constituída a Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracario, dando por empossados os seus administradores e fiscaes indicados e já approvados pelos Srs. subscriptores nos estatutos da sociedade.

Pedindo a palavra, o Sr. subscriptor Edgard Lossio, propoz que, de accordo com o disposto no art. 88, do decreto numero 434, de 1891, a assemblea geral, exonerasse os fundadores e primeiros administradores das responsabilidades dos actos praticados por conta da sociedade no periodo de sua constituição. Posta a votos a proposta, foi ella unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradece o auxilio que lhe acabavam de prestar os Srs. subscriptores accionistas, para o bom andamento dos trabalhos da assemblea e levanto a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, que é lida, approvada e assignada pela mesa e por todos os Srs. subscriptores accionistas. — Bert Leroy Hunt, presidente. — Reinhart William Lamprecht, 1º secretario. — Arthur Grill, 2º secretario. — Romolo d'Alessandro. — Edgard Lossio. — Antenor Maciel Rodrigues. — Grace & Comp. — Por procuração, B. L. Hunt.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Sede: Bello Horizonte

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Jacutinga, Juiz de Fora, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia do Cirangola, S. Paulo de Muriaé, S. Sebastião do Paraizo, Ubá, Porto Novo, Varginha, Manhuassu e Conquista.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo		Passivo	
Premio de reembolso das obrigações.....	Frs. 3.065.800,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00
Letras descontadas.....	88.446:611\$498	Capital em obrigações.....	Frs. 18.040.000,00
Empréstimos em contas correntes.....	15.460:938\$681	Fundo de amortização das obrigações.....	1.805:155\$463
Hypothecas.....	4.139:646\$319	Fundo de amortização de acções.....	58:687\$913
Immoveis.....	3.128:016\$133	Fundo de reserva social.....	224:078\$014
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	191:328\$960	Reserva para amortização de immoveis.....	354:173\$037
Valores hypothecados.....	21.399:729\$000	Lucros suspensos.....	1.153:873\$001
Valores caucionados.....	22:151:941\$590	Correspondentes:	
Valores depositados.....	3.440:184\$480	No estrangeiro.....	14:161\$938
Efeitos a receber por conta de terceiros:		No paiz.....	133:007\$155
Do interior.....	58.613:681\$959	Depositos em contas correntes:	
Do exterior.....	216:167\$858	A' vista.....	36.892:174\$435
Matriz, succursaes e agencias.....	53.561:551\$112	A prazo fixo.....	29.721:053\$752
Acções em caução.....	51:537\$500	Com aviso.....	22.789:664\$204
Correspondentes:		Sem juros.....	4.786:256\$706
No estrangeiro.....	318:536\$021	Valores caucionados.....	43.551:670\$590
No Brasil.....	1.334:591\$410	Titulos em caução e em deposito.....	3.440:184\$460
Caixa:		Caução da Directoria.....	51:537\$500
Em moeda corrente.....	11.818:957\$204	Matriz, succursaes e agencias.....	57.452:385\$694
Em outras especies.....	87:704\$707	Efeitos a pagar.....	2.110:445\$022
Em outros bancos.....	1.719:073\$441	C/correntes á disposição.....	8.498:409\$994
Diversas contas.....	6.578:215\$779	Letras em cobrança.....	58.829:849\$817
	294.470:978\$358	Diversas contas.....	5.998:727\$826
			294.470:978\$358

Estevão Pinto, presidente. — L. Gautherin, gerente.

(6.580)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.369 — Memorial descriptivo da invenção de "um segurador para papel carbono — para toda e qualquer aplicação, denominado "Segurador Futurista" para papel carbono, para que pretenda privilegio de invenção Durval do Amaral, brasileiro, advogado, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se o invento a "um segurador para papel carbono — para toda e qualquer aplicação, denominado "Segurador Futurista" para papel carbono, e consiste em uma lamina recurvada, de metal, celuloide, madeira, papelão, ou qualquer outro material, ou de duas laminas juxtapostas, de maneira a permitir a introdução entre ambas de uma ou mais folhas de papel carbono, providas de uma ou mais costaneiras, que permitam a sua adaptação ao segurador. O segurador poderá ser provido de um estojo, para lapis, lapiseira, caneta etc., podendo as laminas preensíveis ser formadas pelos prolongamentos da lamina que formar o estojo. O segurador poderá ser adaptado por duas brácteas ou por qualquer outra forma, ficando fixo ou com movimento de rotação, a toda e qualquer especie de livros, carteiros, blocos, ou simples laminas de papelão, madeira, celuloide ou outro qualquer material, com blocos fixos ou substituíveis. O segurador poderá ser fixado nas partes lateraes, superior ou inferior de qualquer dos objectos a que se destina. No mesmo objecto poderão ser collocados um ou mais seguradores. O segurador poderá ser de qualquer dimensão. O "Segurador Futurista" para papel carbono permite o seu emprego em qualquer uso sem o inconveniente do manchar as mãos de quem d'elle se utiliza, evitando a sua perda, amarratamento, ou rasgadura, podendo ser facilmente substituído.

Reivindicação:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteristicos da invenção:

"Um segurador para papel carbono para toda e qualquer applicação denominado "Segurador Futurista", constituido por uma lamina recurvada, de qualquer material, ou de duas laminas juxtapostas, de maneira a permitir a introdução entre ambas de uma ou mais folhas de papel carbono, revestidas de costaneiras, podendo ser provido de estojo para lapis, lapiseira e caneta, e adaptavel por qualquer processo, com ou sem movimento, a qualquer objecto, em qualquer posição, em numero de um ou mais, podendo variar de dimensões.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1923. — Por procuração, *Edvard de Oliveira Lima*. (6.582)

ANNUNCIOS

Caixa Geral das Famílias

Acam-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, á rua General Camara n. 56, os documentos a que se refere art. 141 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *A. Deschamps*. (6.577)

Centro dos Regulistas e Industrias de Drogas da Capital Federal

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convidado aos Srs. accionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria, em nossa sede á rua 1^a de Março, 33, no Prado, sexta-feira 26 do corrente, ás 15 h 2 horas, em cumprimento ao art. 12 alinea C dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — *Enrico Ferreira Ligejy*, director, 1^o secretario. (6.566).

Companhia de Tecidos de Linho de Sapemba

JUROS DE DEBENTURES

Escritorio — Rua Visconde Inhaúma n. 36, sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 14 horas, nos dias 3 e 4 de novembro proximo futuro, e desta data em diante ás 11 horas, ás mesmas horas, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer-se em 1 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*. (6.574).

Declaração

Ricardo Esner, empregado diarista da Inspectoria Federal de Portos, Rio de Janeiro, em exercicio no Districto de Apucaranga-Sul, declara que na a todos os effectos passa a signar-se d'ora em diante com seu nome por inteiro *Richard Carl August Esner*.

Rio de Janeiro 22 de outubro de 1923. — *Richard Carl August Esner*. (6.575)

Industria Reunidas Albaz, S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extaordinaria no dia 26 de outubro corrente, ás 12 horas, na sede social á rua General Camara n. 20, a fim de deliberar sobre o augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *Americo Werneck Junior*, presidente. (6.572)

London Assurance Corporation

LONDON

Edward Ashworth & Co, agentes geraes da London Assurance Corporation, com sede em Londres, Inglaterra, recebem o aviso da resolução da directoria de que o dividendo para o segundo semestre de 1922 é de 6 % n. a. para as accções preferenciaes e de 31 % p. a. para as accções ordinarias, que correspondem á um dividendo médio de 23,14 % por anno sobre o capital realiado da corporação, pagavel em Londres em 1 de novembro de 1923, deduzido o imposto de renda inglez respectivo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.

(6.584)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

LIQUIDAÇÃO DA FIRMA T. COSTA & COMP.

O liquidante Raulino Costa avisa a todos os interessados que é encontra o á rua da Quitanda n. 10 1^o andar, todos os dias, das 9 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — *Raulino Costa*. (6.583)

London & Lancashire

Fire Insurance Company, Limited

DIVIDENDO

Edward Ashworth & Co., representantes geraes da London & Lancashire Fire Insurance Co Ltd, de Londres, acaba de receber aviso da resolução da directoria de que o dividendo para o primeiro semestre de 1923 é de seis shillings por accção, menos o imposto de renda inglez respectivo, á razão de 12 % por an. sobre o capital de cada accção, pagavel em Londres em 1 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.

(6.585)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de João Desiderati & Comp.

O abaixo assignado, commissario da concordata preventiva de João Desiderati & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio numero 18, avisa aos interessados que estão á sua disposição, na data de 19/10/23 ás 1 hora na tarde, em todo o concordatario, a fim de tratar quaesquer formalidades e effectos das reclamações que lhes forem apresentadas.

Rio 23 de outubro de 1923. — *G. Patrone*. — *Sal. Renzo & Scala*. — *A. F. Carrara*. (6.587)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Manoel Duarte & Comp.

Gustavo Schurten, indultado em Juiz de Fôa, synico á fallencia de Manoel Duarte & Comp., declara que é a 1^a posição os credores no estabelecimento dos fallidos, á rua Machado Coelho n. 125, diariamente, das 11 ás 13 horas, para atender aos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — O syndico, *Gustavo Schurten*. (6.581)

Fallencia de J. Pabst Junior

Schaine & Kanitz, syndicos cesia fallencia, committam a todos os interessados, que devem fazer suas declarações até o dia 3 de novembro proximo futuro, e que estão todos os dias uteis á disposição dos mesmos no escritorio do seu advogado Dr. Pimentel Duarte, á rua Buenos Aires n. 100, das 4 ás 6 horas da tarde, para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — *Schaine & Kanitz*.

A' Praça

Domingos Joaquim Pereira, successor de Pereira Duarte & Comp., estabelecido á rua Senado Eusebio n. 46, desejando fazer alteração de sua firma commercial, pede a todos os seus credores a fineza de apresentarem as suas contas para conferencia, até o fim do corrente mes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — *Domingos Joaquim Pereira*. (6.541)